



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 203

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	44	
Casa Civil.....	3	53	
Secretaria de Estado de Governo.....		54	70
Secretaria de Estado de Economia.....	3	54	70
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	57	71
Secretaria de Estado de Educação.....	9	62	72
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	64	72
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	13	66	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14	67	74
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	67	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	15	67	74
Secretaria de Estado da Mulher.....			76
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	15	67	76
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	16	68	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		68	79
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	22		79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	23	68	79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		69	80
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		69	80
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	23		81
Controladoria Geral.....	24		
Defensoria Pública.....	25	69	81
Procuradoria-Geral.....		69	
Tribunal de Contas.....	26		81
Ineditorial.....			81

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.383, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00110-00001796/2020-96, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º São vinculados à Secretaria de que trata este Decreto as seguintes entidades:

I - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

II - Companhia Energética de Brasília – CEB;

III - Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília – CAESB;

Art. 3º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Parágrafo único. Fica mantido na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal o Cargo de Natureza Política de Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, e seu atual ocupante.

Art. 4º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 5º Face às disposições deste Decreto, a estrutura da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal passa a ser a constante do Anexo III.

Art. 6º Compete à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 39.766, de 09 de abril de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.383, de 23 de outubro de 2020)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Executivo, CNE-01, 01 (SIGRH 001300722); Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 (SIGRH 01300724); Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH 01300723) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 01300725); Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 01300726); Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 01300727); Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 01300728); Assessor Especial, CNE-06, 02 (SIGRH 01300729, 01300730); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 01300731, 01300732); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01300733); Assessor, CC-08, 04 (SIGRH 01300734, 01300735, 01300736, 01300737) - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 01300738); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01300739) - ASSESSORIA DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 01300740); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01300741); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 01300742, 01300743) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 01300744); Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 01300745); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01300746); Assessor Especial, CNE-07, 05 (SIGRH 01300747, 01300748, 01300749, 01300750, 01300751); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300752) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 01300753); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01300754); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01300755); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 01300757, 01300758) - ASSESSORIA DE CORREIÇÃO - Chefe, CPE-06, 01 (SIGRH 01300759); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300760); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01300761) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CPE-06, 01 (SIGRH 01300762); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01300763) - OUVIDORIA - Ouvidor, CPE-06, 01 (SIGRH 01300764) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01300765); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 01300766, 01300767); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300768) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300769); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01300770) - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO E CADASTRO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01300771); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 01300772) - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01300773) - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01300774); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01300775) - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300776) - GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01300777) - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01300778) - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01300779); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01300780); Assessor Técnico, CC-04, 05 (SIGRH 01300781, 01300782, 01300783, 01300784, 01300785) - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01300786) - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01300787) - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH

01300788); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 01300789); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01300790) – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01300791); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300792) – GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01300793) – GERÊNCIA FINANCEIRA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01300794) – NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO – Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01300795)– NÚCLEO DE PAGAMENTO – Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01300796) – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONCILIAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01300797) – SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS – Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01300798); Assessor Especial, CNE-06, 02 (SIGRH 01300799, 01300800); Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 01300801); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300802); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01300803) – ACESSORIA ESPECIAL – Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 01300804); Assessor Especial, CNE-06, 03 (SIGRH 01300805, 01300806, 01300807); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01300808) – COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESCOLARES, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOCIOEDUCATIVO – Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300809); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 01300810, 01300811) – COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01300812); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01300813); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 01300814) – COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PARQUES E ÁREAS RURAIS – Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300815); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 01300816, 01300817) – COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS – Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01300818); Assessor Especial, CNE-07, 03 (SIGRH 01300819, 01300820, 01300821) – COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS – Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300822); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 01300823); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300824) – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01300825); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01300826); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01300827); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01300828) – ACESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-05, 01 (SIGRH 01300829); Assessor Especial, CPE-06, 06 (SIGRH 01300830, 01300831, 01300832, 01300833, 01300834, 01300835); Assessor Especial, CNE-06, 08 (SIGRH 01300836, 01300837, 01300838, 01300839, 01300840, 01300841, 01300842, 01300843); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300844) – COORDENAÇÃO DE CONTROLE CONTRATUAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300845); Assessor, CPC-08, 03 (SIGRH 01300847, 01300851, 01300852); Assessor, CC-08, 03 (SIGRH 01300848, 01300849, 01300850) – SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS EXTERNOS – Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01300853); Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 01300854) – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO – Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01300855); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01300856) – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS PAC - OGU – Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01300857); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01300858) – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS E RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS – Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01300859); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 01300860) – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS – Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01300861); Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 01300862); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01300863) – COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300864); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300865) – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300866); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300867) – COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01300868); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01300869) – SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS – Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 01300870); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01300871) – COORDENAÇÃO DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA – Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01300872); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300873) – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO – Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01300874); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01300875) – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E POLÍTICAS DE SANEAMENTO – Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 01300876); Assessor Especial, CNE-06, 02 (SIGRH 01300877, 01300878); Assessor,

CC-08, 02 (SIGRH 01300879, 01300880) – DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01300881) – DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01300882) – DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01300883).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 41.383, de 23 de outubro de 2020)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Secretário Executivo, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01 – ACESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 03; Assessor, CPC-08, 01 – ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – ASSESSORIA DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, CC-08, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02 – ASSESSORIA DE CORREIÇÃO – Chefe, CPE-06, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CPC-08, 01 – ASSESSORIA DE GESTÃO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, CC-08, 02 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CPE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 – OUVIDORIA - Ouvidor, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, CC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 – GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO E CADASTRO - Gerente, CPC-08, 01; Assessor, CPC-06, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Gerente, CPC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 – COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CC-06, 01 – GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS – Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO – Gerente, CPC-08, 01; Assessor, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 04 – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL – Chefe, CC-06, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, CC-06, 01 – GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – Gerente, CC-08, 01; Assessor, CPC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 – GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA FINANCEIRA - Gerente, CPC-08, 01 – NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO – Chefe, CC-06, 01 – NÚCLEO DE PAGAMENTO – Chefe, CC-06, 01 – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONCILIAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 – SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS – Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 – UNIDADE ESPECIAL DE PROJETOS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO – Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – UNIDADE ESPECIAL DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – UNIDADE ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS – Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CPE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE CONTROLE CONTRATUAL - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CPC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE MEDIÇÕES – Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CPC-08, 01 – SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS EXTERNOS –

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Subsecretário, CPE-02, 01 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E EMENDAS PARLAMENTARES – Chefe, CNE-04, 01 – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS PAC - OGU – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS E RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS – Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 – COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E POLÍTICAS DE SANEAMENTO – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, CC-08, 02 – DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 41.383, de 23 de outubro de 2020)

## 1. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

- 1.1. GABINETE
- 1.2. ASSESSORIA ESPECIAL
- 1.3. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
- 1.4. ASSESSORIA DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 1.5. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 1.6. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.7. ASSESSORIA DE CORREIÇÃO
- 1.8. ASSESSORIA DE GESTÃO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS
- 1.9. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 1.10. OUVIDORIA
- 1.11. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
  - 1.11.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
    - 1.11.1.1. GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO E CADASTRO
    - 1.11.1.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
    - 1.11.1.3. GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
  - 1.11.2. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
    - 1.11.2.1. GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA
    - 1.11.2.2. GERÊNCIA FINANCEIRA
      - 1.11.2.2.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO
      - 1.11.2.2.2. NÚCLEO DE PAGAMENTO
    - 1.11.2.3. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONCILIAÇÃO
  - 1.11.3. COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
    - 1.11.3.1. GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
    - 1.11.3.2. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
    - 1.11.3.3. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
      - 1.11.3.3.1. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
      - 1.11.3.3.2. NÚCLEO DE TRANSPORTE
    - 1.11.3.4. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
- 1.12. SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS
  - 1.12.1. UNIDADE ESPECIAL DE PROJETOS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO
  - 1.12.2. UNIDADE ESPECIAL DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
  - 1.12.3. UNIDADE ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
- 1.13. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
  - 1.13.1. ASSESSORIA ESPECIAL
    - 1.13.2. COORDENAÇÃO DE CONTROLE CONTRATUAL
    - 1.13.3. COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE MEDIÇÕES
- 1.14. SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS EXTERNOS
  - 1.14.1. UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E EMENDAS PARLAMENTARES
    - 1.14.1.1. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO
    - 1.14.1.2. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS PAC – OGU
    - 1.14.1.3. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS E RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS
  - 1.15. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS
    - 1.15.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
    - 1.15.2. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
    - 1.15.3. COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 1.16. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E POLÍTICAS DE SANEAMENTO
    - 1.16.1. DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS
    - 1.16.2. DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
    - 1.16.3. DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

## CASA CIVIL

## CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com amparo no art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), constante do Processo nº 00480-00002186/2020-10, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 24, de 26/08/2020, publicada no DODF nº 163, de 27/08/2020, para prosseguir com os trabalhos de apuração, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, referente ao Processo nº 002.000.280/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA

Chefe de Gabinete

Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

## DIRETORIA EXECUTIVA

## GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

29/10/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de outubro de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

## 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0128.002.022/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 150/2018, Recorrente COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogada Juliana Zago Abraham OAB/DF 39.662, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior. (OS AUTOS ESTAVAM COM O CONS. RYCARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA).

## 1. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0128-002.684/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 184/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo nº 0128.001.512/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 104/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

d) Processo nº 0040.003.779/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 135/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

e) Processo nº 0128.002.271/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 227/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

f) Processo nº 0128-002.698/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 141/2019, Recorrente SERGIO JOSE LANSONI, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

## Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4.Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5.Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020  
CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
Gerente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamentar as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o art. 5º, inc. XXXIII, onde todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 19/1998, que define a observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a serem seguidos pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 6.457, de 26 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 164, de 04 de maio de 2004, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estabelece normas de organização e apresentação das contas das entidades administradas sob regime do contrato de gestão firmado com o Governo do Distrito Federal e das instituições não alcançadas pelas disposições dos arts. 146 a 149 do Regimento Interno do TCDF;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e aponta as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do Sistema Único de Saúde (SUS) com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº. 141/2012, que regulamenta o art. 198, §3º, da CF/88 e estabelece normas que garantam a transparência e a visibilidade da aplicação dos recursos da União, estabelecendo regras claras no sentido de que tais recursos devem ser movimentados, até a sua destinação final, em contas específicas mantidas em instituições financeiras oficiais federais, observados os critérios e procedimentos definidos em ato próprio do Presidente da República que assegurem, observadas as modalidades regulamentadas pelo Banco Central, a identificação da destinação e, em caso de pagamento, o credor final dos recursos federais aplicados em ações e serviços públicos de saúde (art. 13, §§2º e 4º da LC nº141/2012);

Considerando a Lei n.º 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências, a serem observados órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Distrito Federal; as autarquias, as fundações públicas, as empresas

públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Distrito Federal; e no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

Considerando a Lei n.º 6.219, de 03 de setembro de 2018, que dispõe sobre a divulgação de indicadores básicos de saúde no Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que altera os dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, no 8.666, de 21 de junho de 1993, no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no 9.074, de 7 de julho de 1995, no 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

Considerando a Instrução Normativa n.º 02, de 14 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação na internet de informações relacionadas à execução dos ajustes firmados pelo Governo do Distrito Federal com as Organizações Sociais para gestão de unidades da rede pública de saúde;

Considerando a Lei nº 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do exercício de 2011 (Lei nº 12.309/2010), que prevê a divulgação dos CPFs de terceirizados contratados por órgãos públicos com a ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores (Art. 87, § 5º) e que tal previsão foi repetida nas LDO dos exercícios seguintes;

Considerando a Lei n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 6270, de 30 de janeiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal -IGESDF e dá outras providências.

Considerando o Decreto Administrativo nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que instituiu a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, no âmbito do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, aliado ao art.8º da Lei n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008;

Considerando o Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Acórdão n.º 3239/2013, do Tribunal de Contas da União, Plenário, que determina que a escolha da organização social para celebração de contrato de gestão deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público, devendo constar dos autos do processo administrativo correspondente as razões para sua não realização, se for esse o caso, e os critérios objetivos previamente estabelecidos utilizados na escolha de determinada entidade, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.637/1998 e no art. 3º combinado com o art. 116 da Lei 8.666/1993;

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.923/DF, cuja Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, valida a prestação de serviços públicos não exclusivos por Organizações Sociais em parceria com o poder público e dá outras providências;

Considerando a Decisão n.º 2753/2015, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que concluiu que a terceirização de serviços envolvendo o componente mão de obra que caracterize substituição de servidor e empregado público deve ser contabilizada como Outras Despesas de Pessoal e computada no limite de despesas com pessoal do Poder ou órgão contratante, inclusive no tocante aos contratos de gestão. Essa contabilização deve seguir os termos do §1º do art. 18 da LRF;

Considerando o Manual Contratos de Gestão –Metodologia de Acompanhamento e Controle e sua Aplicação, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que dispõe aos seus jurisdicionados, e a quem mais se interessar, as normas aprovadas por via da sua Resolução nº 164/2004, versando acerca da organização e apresentação de contas dos órgãos e entidades administradas sob contrato de gestão firmado pelo Governo do Distrito Federal;

Considerando o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, do Ministério da Saúde, que visa organizar a legislação afeta ao tema, apontando as obrigações legais e constitucionais dos gestores, auxiliar gestores e técnicos na contratação de serviços de saúde complementares na rede privada e estimular o planejamento, programação e regulação dos recursos financeiros e assistenciais, de acordo com as necessidades do gestor e da população;

Considerando que o modelo de contratualização do contrato de gestão e de resultados é a definição de resultados por meio de indicadores e metas quantitativas e qualitativas, no qual implica um processo permanente de avaliação e ajustes;

A contratualização /contratos de gestão, nesse contexto, pode ser definida como o modo de pactuação da demanda quantitativa e qualitativa na definição clara de responsabilidades, de objetivos de desempenho, incluindo tanto os sanitários, quanto os econômicos, resultando dessa negociação um compromisso explícito entre ambas as partes. Esse processo deve resultar, ainda, na fixação de critérios e instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados, metas e indicadores definidos. Dentre os objetivos da contratualização destacam-se: Melhorar o nível de saúde da população; Responder com efetividade às necessidades em saúde; Obter um efetivo e rigoroso controle sobre o crescimento das despesas de origem pública com a saúde; Alcançar maior eficiência gestora no uso de recursos escassos, maximizando o nível de bem-estar; Coordenar as atividades das partes envolvidas; Assegurar a produção de um excedente cooperativo; Distribuir os frutos da cooperação; Assegurar que os compromissos sejam cumpridos; e Disponibilizar, em tempo útil, a informação de produção, financiamento, desempenho, qualidade e acesso, de forma a garantir adequados níveis de informação ao cidadão.

Considerando que para atingir esses objetivos as partes adotam em três áreas de aplicação que são: cuidados primários, atenção especializada (ambulatorial e hospitalar) e cuidados de urgência e emergência.

Considerando que a inovação desse modelo de contrato de gestão está em "contratualizar a saúde e não apenas cuidados de saúde, obtendo macroeficiência para o conjunto do sistema" - e para a superação de problemas cruciais como: Passar de uma abordagem populacional isolada (hospitais ou centros de saúde) para uma contratualização de âmbito da região de saúde, seguindo critérios de adscrição da população estratificada por grau de risco, e abordando os diversos estabelecimentos de saúde em termos de uma rede de cuidados; O contínuo aumento dos gastos para a prestação de serviços de alto custo devido ao tratamento

tardio de condições e agravos sensíveis à Atenção Primária à Saúde (APS) pela introdução de ferramentas de microgestão e incentivos financeiros para pagamento por desempenho individual e institucional; Promover a participação efetiva do cidadão e da comunidade no processo de contratualização, nomeadamente através da participação organizada e permanente dos utentes.

Considerando que cumpre ao supervisor do contrato constatar se houve a efetiva realização das atividades e serviços pactuados em contrapartida aos recursos públicos a ela transferidos, nos padrões de qualidade estabelecidos e verificar as condições financeiras da organização social que atestam a sua capacidade de manter-se na qualidade de colaboradora do setor público;

Considerando que a relação que se estabelece entre o Poder Público e uma entidade contratada não é de compra de serviços públicos e sim de cooperação público-privada na viabilização de atividades ou serviços de interesse público;

Considerando que os valores transferidos à entidade privada, a título de fomento, deverão ser calculados com base na projeção dos custos de execução das atividades e dos serviços e na capacidade operacional e financeira da entidade contratada de contribuir para a sua consecução;

Considerando que na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e, também, os seguintes preceitos, como, a especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e a estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;

Considerando que os resultados devem ser continuamente avaliados pelo Poder Público, de tal forma que algum controle seja exercido, no sentido de possíveis redirecionamentos durante o curso das ações, e não de registro ou diagnósticos a posteriori;

Considerando que é de suma importância que a entidade contratada também empregue recursos próprios no alcance das metas negociadas com o Poder Público porque, afinal, essas metas referem-se a atividades inerentes às suas finalidades estatutárias, de natureza social e não lucrativa;

Considerando a dinâmica do contrato de gestão, que deverá ser orientado pelos objetivos das políticas públicas num ambiente mutante e norteador da ação organizacional da entidade contratada, requerendo flexibilidade e acompanhamento constantes, de modo que eventuais desvios possam induzir alterações nos objetivos ou na sua forma de implementação, resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos operacionais relativos a execução dos contratos de gestão e de resultados;

Art. 2º A execução dos contratos de gestão e de resultados será realizada por Unidade Supervisora (US), identificada como Coordenação Especial de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS/GAB/SES), ou unidade equivalente, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo. Parágrafo único. A unidade supervisora estabelecerá a padronização dos processos de supervisão, fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos Contratos de Gestão e de Resultados, por meio de normativas internas.

Art. 3º A unidade supervisora atuará nos limites de suas competências regimentais na avaliação da execução dos compromissos contratuais, a qual estará incumbida, entre outras atividades que lhe forem conferidas de:

I –recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;

II –execução orçamentária e financeira do contrato;

III–acompanhamento e análise, no mínimo anual, da situação financeira da entidade parceira, com base nos demonstrativos de resultados financeiros e do balanço patrimonial;

IV–supervisão e fiscalização do contrato;

V–análise dos pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do contrato de gestão;

VI–monitoramento e avaliação da produção da contratada;

VII–averiguação do cumprimento do plano de metas contratualizadas;

VIII–afetição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o período de referência especificado em cada contrato;

IX–elaboração, mensal, de relatório circunstanciado para subsídio da transferência de recursos, circunscrito aos termos do contrato;

X–elaboração, circunscrito aos termos do contrato, de relatório analítico de cumprimento de metas;

XI–encaminhamento mensal do processo de repasse ao Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF/SES), até o 5º (quinto) dia útil, circunscrito aos termos do contrato, desde que apto para liquidação e pagamento, com toda a documentação exigida do contratado, juntamente com os comprovantes de abatimento, os relatórios circunstanciados e demais termos previstos no contrato;

XII–comunicação com a entidade contratada acerca das eventuais glosas/descontos e/ou abatimentos apontadas pelas áreas técnicas da SES/DF.

Art. 4º A unidade supervisora para cumprir com sua função deverá possuir em sua estrutura, pessoal técnico qualificado com conhecimentos técnicos nas áreas de administração, de contabilidade, de assistência à saúde, de direito, de economia e de monitoramento e avaliação, para analisar a prestação de contas da contratada no âmbito assistencial e financeiro.

Art. 5º Será composta comissão de avaliação do contrato de gestão e de resultados, identificada como Comissão de Avaliação do Contrato (CAC) para proceder à análise definitiva dos resultados atingidos com a execução contratual, por meio de relatórios conclusivos periódicos estipulados em cada contrato.

§ 1 Os membros, servidores de carreira da Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF), serão indicados pelas respectivas Unidades Orgânicas da SES/DF, a serem definidas por normativas internas da Unidade Supervisora.

§ 2 Até que seja feita a indicação prevista no caput, ou nos casos de afastamento ou impedimento do membro titular e seu substituto, as funções e responsabilidades do membro da comissão caberão ao titular da respectiva Unidade Orgânica.

Art. 6º A Comissão de Avaliação do Contrato estará sujeita, tecnicamente, à coordenação da unidade supervisora.

§ 1 Caberá à unidade supervisora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da indicação de que tratam os arts. 6º e 8º, providenciar a publicação, junto ao GAB/SES, da designação dos membros da comissão no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

§ 2 A substituição do membro da comissão estará condicionada à indicação de novo servidor, apto a desempenhar as atribuições, pela Unidade Orgânica da SES/DF a que for representante ou pela Unidade Supervisora.

Art. 7º A Comissão de Avaliação do Contrato estará incumbida de emitir parecer técnico sobre:

I –o desempenho, negociado no contrato, da entidade parceira;

II –os benefícios alcançados para a qualidade da assistência e para a gestão da saúde;

III –a possibilidade e a vantagem idade da renovação do Contrato;

IV –a possibilidade de renegociação anual do valor contratual, verificando a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

V –a viabilidade de assinatura de termo aditivo tratando de repactuação de metas, a renegociação e o equilíbrio do contrato.

Art. 8º A entidade contratada deverá apresentar:

I –mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros e comprovantes, conforme Anexo I, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

II –mensalmente, os valores de remuneração de pessoal celetista, contratado em substituição aos estatutários, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês progressivo ao repasse, em atendimento aos diplomas legais do TCDF;

III –trimestralmente ou quadrimestralmente, circunscrito aos termos do contrato, ou ainda a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

IV –trimestralmente ou quadrimestralmente, com discriminação clara e concisa, qual o sistema de regulação utilizado para distribuição das vagas entre os pacientes da demanda interna e da demanda oriunda da rede SES -DF e quantas vagas foram ocupadas por demanda interna ou externa, em cada especialidade médica e não médica;

V – ao término de cada exercício financeiro, circunscrito aos termos do contrato, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanços e demonstrativos financeiros correspondentes, inventário patrimonial, relação compilada conforme ficha Kardex dos medicamentos fornecidos pela SES, e demonstrativo sintético comparativo da cessão e da contratação de pessoal celetista;

VI – de acordo com o cronograma do Ministério da Saúde -MS, apresentar à unidade orgânica responsável pelas informações ambulatoriais e hospitalares o registro da produção mensal pelos Sistemas de Informação do DATASUS, dos pacientes usuários do SUS, para que o mesmo seja processado e enviado para o Ministério da Saúde.

§ 1 Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela entidade contratada, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na entidade contratada e na Unidade Supervisora da Secretaria de Saúde, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

§ 2 A prestação de contas anual será avaliada e apresentada ao Tribunal de Contas.

§ 3 A entidade contratada deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

§ 4 As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da entidade contratada, da Secretaria de Estado de Saúde e encaminhadas para publicação no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal.

§ 5 As informações relacionadas ao respectivo artigo devem ser encaminhadas conforme a descrição do Anexo I, da presente Portaria, pertinentes aos ajustes para gestão das unidades da rede pública de saúde no âmbito do Distrito Federal.

Art. 9º À entidade contratada poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão e de resultados, circunscritos nos termos do contrato.

§ 1 Os créditos orçamentários assegurados à execução contratual serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato.

§ 2 A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

§ 3 Os bens públicos serão destinados mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§ 4 Poderão ser cedidos à entidade contratada mediante cessão especial, por tempo determinado e por força do contrato de gestão, condicionada ao efetivo desempenho de ações relativas à saúde, servidores estáveis, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e demais regimentos próprios desta Secretaria de Estado de Saúde.

§ 5 Serão abatidos mensalmente do repasse valores relativos à prestação de serviços, fornecimentos de insumos, materiais, medicamentos, material médico e o valor da remuneração do pessoal cedido, ou qualquer atividade que configure ônus para esta Secretaria de Estado de Saúde.

§ 6 No que tange aos procedimentos realizados rejeitados pelos sistemas de processamento do DATASUS, não relacionadas a falta de habilitação de serviços e problemas relacionados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES, não comprovados de outra forma, serão retomadas à entidade contratada para as correções cabíveis. Após análise da Unidade Supervisora será verificado se o pagamento decorrente daquele procedimento rejeitado poderá ou não ser efetivado.

§ 7 A produção registrada e informada pela própria Unidade de Saúde gerida pela entidade contratada, por ocasião das prestações de contas, circunscrito aos termos do contrato, deverá ser analisada pela Unidade Supervisora, para verificação de conformidade com a produção aferida pelos sistemas de processamento do DATASUS até o 10º (décimo dia útil) do mês subsequente a entrega da produção, como subsídio para o cálculo da pontuação atingida e consequente realização dos repasses, avaliada posteriormente pela CAC.

Art. 10. Caberá às áreas técnicas consolidadoras, constantes no Anexo II, a fim de subsidiar o abatimento do repasse das contratadas, além de outras informações consideradas necessárias pela Unidade Supervisora, encaminhá-las

I- mensalmente, compilação dos valores gastos com contratos administrativos, sob responsabilidade da SES/DF, com os respectivos comprovantes, quanto ao fornecimento de materiais e insumos, manutenção predial de equipamentos, serviços prestados, entre outros;

II- mensalmente, compilação dos valores gastos, com os respectivos comprovantes, quanto ao fornecimento de medicamentos e material médico fornecido pela SES/DF;

III- mensalmente, relação dos servidores cedidos e os valores da remuneração dos servidores cedidos, por contrato, especificadas as Unidades de Saúde;

IV- mensalmente, os procedimentos realizados rejeitados pelos sistemas de processamento do DATASUS, não relacionadas a falta de habilitação de serviços e problemas relacionados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES, não comprovados de outra forma;

V- trimestralmente, as providências adotadas à incorporação dos bens adquiridos pela Contratada com recursos do Contrato de Gestão ao patrimônio da SES/DF;

VI- trimestralmente, a listagem de medicamentos autorizados por nível de atenção, circunscrito nos termos do contrato;

VII- trimestralmente, os fluxos, protocolos assistenciais e protocolos clínicos preconizados para cada caso, circunscrito nos termos do contrato;

VIII- anualmente, avaliar a situação financeira da entidade parceira, com base nos demonstrativos de resultados financeiros e do balanço patrimonial;

IX- anualmente, avaliar a situação do inventário patrimonial.

§1 Na ocasião de valores que incidam em ressarcimento e/ou sobrestamento, estes circunscrevem-se aos termos do contrato.

§2 Somente os gastos liquidados e pagos, informados pela área técnica consolidadora, serão considerados como abatimentos aos repasses mensais.

§3 As informações constantes dos incisos I e II, deste artigo, devem ser encaminhadas no formato do anexo III e IV, respectivamente, validadas pelo superior hierárquico ou equivalente da área técnica consolidadora.

Art. 11. As transferências de valores estipulados no Contrato de Gestão devem ocorrer de forma regular e independente das informações de alterações para maior ou menor na forma de abatimentos, acréscimos, descontos e ressarcimentos, no mês em exercício. Parágrafo único. A incidência de alterações ocorrerá em parcelas subsequentes à deliberação das áreas técnicas da Unidade Supervisora.

Art. 12. O processo de execução das contratações por apuração de metas e por resultados da SES/DF abrange as seguintes ações:

I- abatimento: dedução de valores que correm às expensas da Secretaria de Estado de Saúde.

II- formalização do Contrato de gestão e de resultado: procedimento de assinatura, publicação, registro do instrumento no sistema eletrônico próprio, com a descrição do objeto contratado e as condições de execução, e a designação da comissão de avaliação do contrato, quando necessário;

III- execução de contrato: procedimentos de supervisão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução dos compromissos contratuais, especialmente no que se refere ao cumprimento das metas negociadas com a entidade contratada e a análise da sua prestação de contas, relativa ao exercício financeiro;

IV- alterações contratuais: procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, de prorrogação e outros que alterem o conteúdo contratual;

V- execução orçamentária e financeira: procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;

VI- repasse: transferência de recursos financeiros públicos a título de fomento que deve ocorrer mensalmente até o 5º (quinto) dia útil;

VII- sanções administrativas: procedimentos de averiguação de irregularidades ou descumprimento de cláusulas contratuais, apontadas pelo executor ou comissão executora, e de instrução para aplicação de penalidade pela autoridade competente.

Art. 13. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I- área técnica consolidadora: unidade responsável por compilar as solicitações das áreas demandantes, conforme Matriz de Consolidadores, ou área que vier a substituí-la, presente no Anexo II do presente Regulamento;

II- área técnica: área na Administração Central ou Unidade Orgânica da SE/DF que detém competências técnicas acerca do objeto da contratação;

III- comissão de avaliação do contrato: grupo de servidores designados pelo GAB/SES, por Portaria publicada no DODF, configurando instância eminentemente técnica e suas competências circunscrevem-se aos termos do contrato, sendo composta em pelo menos 50% por servidores de carreira da correspondente secretaria;

IV- contrato de gestão: espécie de contrato administrativo com vistas à formação de uma parceria de natureza convencional entre as partes, para fomento e execução de atividades e projetos assistenciais na área de saúde;

V- contrato por resultado: espécie de contrato administrativo com vistas à mensuração dos resultados pretendidos quanto aos serviços de assistência à saúde, elencados como de média e alta complexidade (MAC), e o repasse em função dos resultados alcançados. Os valores do contrato são repassados mensalmente diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e deduzidos do teto financeiro MAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI- entidade contratada: órgão ou entidade de direito privado sem fins lucrativos (entidades da Administração indireta, Organização Social, Serviço Social Autônomo), autorizada a celebrar instrumento de contratualização com o poder público, utilizados com o fim de se alcançar a eficiência administrativa;

VII- órgão supervisor: órgão do poder público signatário do contrato;

VIII- parecer técnico: pronunciamento por escrito, claro e objetivo, de julgamento técnico, referente ao bem ou serviço objeto da contratação

IX- unidade supervisora: unidade gestora responsável pela execução do contrato de gestão e de resultados celebrado com entidade privada;

X- apostilamento: anotação do registro administrativo no próprio contrato ou em instrumento que o substitua, utilizado para reajustes de preços previstos no próprio contrato, empenhos suplementares ou outras anotações que não representem alteração do contrato nos termos da lei;

XI- termo aditivo: documento utilizado para efetuar reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste, renegociação, acréscimo, supressão quantitativa do objeto ou prorrogação, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações substanciais do contrato;

XII- equilíbrio econômico-financeiro: relação de isonomia estabelecida entre a SES/DF e o contratado, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

Art. 14. Os casos omissos oriundos da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo órgão supervisor, podendo delegar ou avocar quaisquer dos poderes e competências aqui estabelecidos, nos limites da lei.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as seguintes Portarias:

I- Portaria n.º 163, de 03 de abril de 2017, republicada no DODF n.º 209, de 1 de novembro de 2018 e suas alterações;

II- Portaria n.º 163, de 03 de abril de 2017, publicada no DODF n.º 69, de 10 de abril de 2017 e suas alterações;

III- Portaria n.º 512, de 08 de julho de 2019, republicada no DODF n.º 5, de 8 de janeiro de 2020 e suas alterações;

IV- Portaria n.º 512, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 128, de 10 de julho de 2019 e suas alterações;

V- Portaria n.º 162, de 22 de fevereiro de 2018 e suas alterações;

VI- Portaria n.º 840, de 21 de outubro de 2019 e suas alterações.

Art. 16. Esta Portaria de Consolidação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

#### ANEXO I

##### Informações das entidades contratadas

(Conjunto de informações para cada unidade hospitalar gerida mediante repasse de recurso público)

I- Contratos:

1.1 Planilha com as seguintes informações:

- 1.1.1 Número do contrato;
- 1.1.2 Razão social ou Nome completo do contratado;
- 1.1.3 CNPJ/CPF;
- 1.1.4 Objeto;
- 1.1.5 Vigência;
- 1.1.6 Valor do contrato;
- 1.1.7 Valor mensal do contrato

II- Despesas

2.1 Planilha com as seguintes informações:

- 2.1.1 Razão social ou Nome completo do credor;
- 2.1.2 CNPJ/CPF;
- 2.1.3 Valor;
- 2.1.4 Data do pagamento;
- 2.1.5 Número do documento fiscal;
- 2.1.6 Forma de pagamento (cheque/ transferência / outra forma de pagamento);
- 2.1.7 Número do documento de pagamento (caso não exista documento fiscal);
- 2.1.8 Histórico da despesa;
- 2.1.9 Outras observações pertinentes.

III- Pessoal:

3.1 Planilha com as seguintes informações:

- 3.1.1 Nome completo do empregado/prestador de serviço/servidor cedido sob força do contrato/3.1.2 CPF;
- 3.1.3 Função;
- 3.1.4 Setor de trabalho;
- 3.1.5 Vencimentobásico;
- 3.1.6 Produtividade;
- 3.1.7 Outras verbas remuneratórias (incluindo valores referentes a vantagem pecuniária temporária ou eventual – adicional por função temporária de direção, chefia e assessoramento);
- 3.1.8 Descontos (incluindo o recolhimento dos encargos previdenciários);
- 3.1.9 Totallíquido;
- 3.1.10 Natureza do vínculo;
- 3.2 Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes do contrato de gestão;
- 3.3 Comprovantes da folha de pagamento analítica e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais (envio da Guia de Recolhimento do FGTS -GFIP; recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS; cópia da Guia da Previdência Social-GPS com comprovante de pagamento);
- 3.4 Comprovante de que diz respeito as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária);
- 3.5 ComprovantedeDeclaraçãoprevidência;
- 3.6 Cópia do acordo coletivo de trabalho (ACT)vigente;
- 3.7 Relação de Empregados (RE) gerado pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social(SEFIP);
- 3.8 Relatórios do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados(CAGED);
- 3.9 Relação do pessoal cedido por força do contrato de gestão e Registro de Ponto dos Servidores Cedidos.

V- Controle Financeiro Patrimonial:

- 4.1 Relação atualizada dos bens públicos destinados a cada unidade de saúde, incluídos e os adquiridos pela própria entidade contratada, com recursos públicos;
- 4.2 Demonstrativos financeiros do contrato de gestão e/ou de resultado, contendo todas as receitas auferidas no mês.
- 4.3 Extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão e/ou de resultado firmados, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values –CSV;
- 4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal –PGFN; e,
- V- Estrutura Organizacional:
- 5.1 Relação atualizada da estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;
- 5.2 Relação atualizada dos serviços disponibilizados ao cidadão por unidade gerida (e habilitações e credenciamentos);

5.3 Relação atualizada com o endereço e telefone de cada unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público(atualizados).

VI- Orientações gerais

6.1 Os demonstrativos constantes dos itens I a IV deste Anexo devem ser disponibilizados em arquivos individualizados por unidade de saúde, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values –CSV, e em planilha eletrônica (XLS, ODS ou similar);

6.2 Os demonstrativos constantes nos itens I a IV deste Anexo devem, também, ser enviados ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values –CSV, no prazo estabelecido no artigo 8º da Portaria

ANEXO II - Matriz de Unidades/Áreas Técnicas Consolidadoras - (art. 9)

ÁREA - SES/DF	CONSOLIDADOR	DESCRIÇÃO
SAIS – Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde	SES/SAIS/COASIS/DASIS/ GESNUT	Fornecimento e distribuição de refeições para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores das Unidades da Rede Hospitalar da SES/DF
	SES/SAIS/COASIS/DIENF/ GENFH	Prestação de serviço de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis
	SES/SAIS/COASIS/DASIS/ GESSF	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de fábrica, em equipamentos Audiológicos de diversas marcas de propriedade de SES/DF
	SES/SAIS/CATES/DIASF	Lista de medicamentos autorizados por nível de atenção
Prestação de serviços para fornecimento de Nutrição Parenteral		
SUAG – Subsecretaria Administração Geral	SES/SUAG/DPAT	Avaliação anual, avaliar a situação do inventário patrimonial.
	SES/SUAG/DPAT/GMCA	Incorporação dos bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão N.º001/2018 (Termo de Cessão de Uso)
	SES/SUAG/DACC/GACADT	prestação de serviço de reprocessamento de materiais médico hospitalares termossensíveis,
	SES/SUAG/DACC/GACTC	Serviços de fornecimento de energia
		Serviços de fornecimento de água
	SES/SUAG/DACC/GACI	Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
		Prestação de serviços e instalação de sistema de monitoramento/rastreamento por GPS/GPRS/GSM via satélite/ internet, em veículos pertencentes a frota da SES/DF
		Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas condicionadores de energia das unidades hospitalares da SES
		Manutenção preventiva e corretiva Câmara de Cadáveres
	SES/SUAG/DACC/GACFA	Manutenção de equipamentos de informática
		Fornecimento de gases medicinais e serviços afins para toda a rede pública de saúde da SES/DF
	SES/SUAG/DACC/GACME	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos, capnógrafo, eletrocardiógrafos, monitores multiparamétricos, monitor de sinal vital, monitores de pressão não invasiva, ventiladores, oxícapnógrafos e oxímetros de pulso, da marca DIXTAL –, pertencentes a Rede Pública de Saúde da SES/DF
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ventiladores modelo 840 e 760, da marca NELLCOR PURITAN BENNETT de propriedade da SES/DF
		Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos da marca PHILIPS pertencentes a rede pública de saúde da SES/DF
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ARCOS CIRÚRGICOS e MAMÓGRAFO COMPUTADORIZADO com ESTEREOTAXIA da Marca PHILIPS pertencentes a Rede Pública de Saúde da SES/DF.
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em capnógrafos, monitores multiparamétricos, monitor de sinal vital, monitores de pressão não invasiva, oxícapnógrafos e oxímetros de pulso todos da marca DIXTAL de propriedade da SES/DF
		Prestação de serviço de manutenção preventiva, com reposição de peças, originais de fábrica e materiais de consumo em gasômetros da marca AVL/ROCHE, modelo OMNI, de propriedade da SES/DF
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em aparelho de anestesia e ventiladores pulmonares da marca TAKAOKA, pertencentes a Rede Pública de Saúde da SES/DF
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de autoclaves, termodesinfectora e seladoras da marca BAUMER, instalados no NME das unidades de saúde da rede SES/DF
Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTALMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF.		
Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em máquinas de hemodiálise da marca B.BRAUN, pertencentes a SES/DF.		
Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em Capelas de Fluxo Laminar e Cabines de Segurança Biológica, de propriedade da SES/DF		
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos Odontológicos nas Regiões de Saúde (Lote 01 - Central, Lote 02 - Norte, Lote 03 - Oeste, Lote 05 - Centro-Sul e Lote 07 - Sul) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito		

## ANEXO III

Tabela para informar valores gastos pela SES/DF com contratos administrativos para abatimento no repasse  
(§2º, art. 10)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SES/DF – mês / ano competência											
Nome da entidade contratada:											
Unidade de Saúde:											
Área1	Área Subordinada 2	Nome da Empresa 3	CNPJ	N.º do Contrato 4	Descrição do Serviço5	Valor total do contrato	N.º Processo de Pagamento 6	Mês de Competên cia7	Comprova ção8	Valor9	N.º Ordem Bancária 10
						R\$				R\$	

Legenda:

1. Área Técnica Consolidadora: art 13, inciso I, desta Portaria;
2. Nome da Área Subordinada (Informar Diretoria, Gerência e/ou Núcleo, Outros (Especificar) – co-autores);
3. Nome da Empresa - nome da entidade/credor contratado;
4. Número do Contrato - número do contrato celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde;
5. Descrição do Serviço - (Detalhar objeto, espécie e aditivos, além da descrição do tipo de serviço contratado, Ex: equipamentos, locação/adequação do espaço, fornecimento de insumos, etc.);
6. Processo de pagamento (com a visualização liberada a esta gerência);
7. Mês de Competência (mês a que se referente à execução do serviço);
8. Comprovação (Nota fiscal, nota de fornecimento, nota de lançamento, etc.);
9. Valor correspondente ao Serviços prestado (os valores referentes às UPAS e aos hospitais HBDF e HRSM devem ser informados por unidade, ou sejam não devem ser informados valores globais);
10. Número de Ordem Bancária (os valores informados devem ter seu pagamento comprovado através das Ordens Bancárias, ou seja, não devem ser informados valores referentes somente às notas fiscais).

## ANEXO IV

Tabela para informar valores de pessoal cedido para abatimento no repasse  
(§3º, art. 10)

FOLHA DE PAGAMENTO – mês / ano competência					
Nome da entidade contratada:					
Unidade de Saúde:					
VERSÃO	SERVIDORES (total)	VALOR BRUTO	SEGURIDADE	PATRONAL	TOTAL DA FOLHA
1 - NORMAL		R\$	R\$	R\$	R\$
62 - DÉCIMO TERCEIRO		R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS					
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$



**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Considerando que o HRAN é Hospital credenciado como Hospital de Ensino em portaria interministerial do MEC/MS e tem vários programas de residência médica em andamento, além de residência multiprofissional, alunos, estagiários, internos e tudo mais envolvido com ensino e pesquisa;

Considerando a necessidade constante de treinamento e aperfeiçoamento do corpo permanente da SES DF, residentes alunos e estagiários;

Considerando o elevado número de profissionais extremamente qualificados nos quadros da SES/DF, em especial no HRAN, aptos a oferecer cursos e treinamentos;

Considerando que o HRAN possui programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, Urologia, Ginecologia e Obstetrícia, reconhecidos como de excelências e o único programa de Cirurgia do Aparelho Digestivo da SES/DF;

Considerando a necessidade de estimular produção científica no âmbito da SES/DF, em especial no HRAN;

Art. 1º Fica criado o Centro de Simulação Realística, Videocirurgia e Cirurgia Experimental no âmbito do Hospital Regional da Asa Norte – HRAN (CSR/HRAN);

Art. 2º O Centro de Simulação Realística, Videocirurgia e Cirurgia Experimental funcionará em caráter definitivo em área própria ao lado da anatomia patológica, subsolo do HRAN, será administrativamente e tecnicamente vinculada a Coordenação de Residência Médica do HRAN, COREME;

Art. 3º Caberá a direção do HRAN fornecer os meios necessários para seu bom funcionamento;

Art. 4º O coordenador do Centro de Simulação será eleito pelos membros permanentes da COREME, em reunião própria com ata lavrada em SEI e terá função de criar regimento interno regulamentando o funcionamento do Setor;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RESENDE SAMPAIO

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00454419/2020-16, resolve:

Art. 1º Instituir Plano Operacional para os Acumuladores de Objetos e Animais da Região de Saúde Sul;

Art. 2º Pactuar ações pertinentes ao atendimento do paciente identificado pela Equipe de saúde da família como possível acumulador de objetos e animais na Região de Saúde Sul do Distrito Federal;

Art. 3º Implantar e Implementar ações de interesse comum na Região de Saúde Sul do Distrito Federal voltadas a qualificação do atendimento paciente acumulador nos serviços de saúde e em forma de parceria aos demais órgãos da rede garantindo o caráter de intersetorialidade e transversalidade com as demais políticas públicas;

Art. 4º Assegurar aos pacientes acumuladores de objetos e animais o acesso aos diversos serviços de modo a intervir na condição de risco a sua saúde e da coletividade;

Art. 5º Prevenir o acúmulo, ou depositário de isentos e outros animais peçonhentos de modo proliferação de doenças;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, REPROVA a prestação de contas do Convênio nº 24/2013, exercício 2014, com vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014 - FENAÇÕES Integração Social, inscrita no CNPJ nº 03.656.600/0001-09; Processo: 470-000055/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, REPROVA a prestação de contas do Convênio nº 03/2013, exercício 2016, com vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52, Processos: 486-000.436/2017 e 468-000.141/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 762, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00076795/2019-28, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de LUAN FERREIRA, CPF: XXX.080.909-XX, registro: 05149985545, Renach DF\*\*\*029793, emitida em 25/09/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00050712/2020-12, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ROSANE CAMARGO TOKIMATSU DE CASTRO BRANDAO, CPF nº XXX.X98.34X-XX, registro nº 03079126014, Renach DF754819175 emitida em 05/06/2018 por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 801, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00052051/2020-51, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de WELLINGTON ALEXANDRE SIMOES SILVA, CPF XXX.X20.75X-XX, registro 05882049521, renach DF756513294, emitida em 17/10/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 812, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, e artigo 100, inciso XLI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.913 de 02 de maio de 2007, considerando a necessidade de regular e padronizar a utilização das viaturas e aeronaves oficiais que integram a frota da Autarquia, resolve:

**CAPÍTULO I****DAS VIATURAS E AERONAVES OFICIAIS**

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos de utilização das viaturas e aeronaves oficiais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF para a prestação de serviços públicos, com vistas ao controle da frota.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se:

I - viatura oficial: veículos automotores utilizados para o transporte de pessoas e materiais ou destinados à tração de veículos, que forem distribuídos às unidades executivas para o cumprimento dos serviços incumbidos à Autarquia; e

II - aeronaves oficiais: aparelhos manobráveis em voo aptos a transportar pessoas ou materiais e disponibilizados para o desempenho de missões oficiais da Autarquia e atividades próprias do serviço público.

Parágrafo único. Incluem-se no conceito de veículos oficiais as Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), observado o disposto na Resolução nº 419 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de 02 de maio de 2017.

Art. 3º As viaturas e aeronaves oficiais são classificadas pelos seguintes grupos:

I - GRUPO A - Viaturas Operacionais:

a) veículos caracterizados com pintura na cor padrão da fiscalização de trânsito do DETRAN/DF, destinados às atividades de policiamento, fiscalização, engenharia, guincho, logística, escolta e operações de trânsito, equipados com dispositivos de alarme sonoro, iluminação vermelha intermitente e demais equipamentos típicos, conforme estabelece o artigo 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

b) veículos descaracterizados equipados ou não com dispositivos de alarmes sonoros e luminosos intermitentes velados, destinados ao serviço de Inteligência, conforme estabelece o artigo 116 do CTB, artigo 6º, VIII do Decreto nº 32.880 de 20 de abril de 2011 e artigo 2º, XIV da Lei nº 2.290 de 11 de junho de 2002;

c) aeronaves oficiais caracterizadas com pintura na cor padrão da fiscalização de trânsito do DETRAN/DF destinadas às operações aéreas de trânsito, policiamento, fiscalização e de patrulhamento, equipadas com dispositivos e equipamentos típicos.

II - GRUPO B - Viaturas de Serviço Administrativo:

a) veículos de representação descaracterizados com pintura na cor branca ou preta original de fábrica, destinados a atender às autoridades da autarquia, nos termos do inciso II, art. 5º, do Decreto nº. 32.880, de 20 de abril de 2011;

b) veículos caracterizados com pintura na cor branca ou preta original de fábrica, destinados ao transporte de servidores, materiais e equipamentos;

§ 1º A padronização das viaturas oficiais disponibilizadas ao serviço de policiamento e fiscalização de trânsito será caracterizada pela adesivagem e grafismo, definido pela Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL) e aposição de numeração de identificação na cor amarelo.

§ 2º A padronização das viaturas oficiais disponibilizadas aos demais serviços será caracterizada pela adesivagem e grafismo, definido pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG) e aposição de numeração de identificação na cor amarelo.

§ 3º A padronização das aeronaves oficiais disponibilizadas às operações aéreas será caracterizada pela adesivagem e grafismo, definido pela Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL) e aposição de numeração de identificação na cor amarelo.

Art. 4º Todos os veículos incorporados ao patrimônio do DETRAN/DF deverão ser caracterizados, exceto as viaturas mencionadas no Grupo A, alínea "b" e Grupo B, alínea "a", a critério do Diretor-Geral do DETRAN/DF.

## CAPÍTULO II

### DA UTILIZAÇÃO DAS VIATURAS OFICIAIS

#### Seção I

##### Dos Requisitos para Conduzir

Art. 5º Os servidores efetivos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF estão aptos a conduzir viaturas oficiais patrimoniais em suas respectivas unidades, tendo em conta a natureza e tipicidade das carreiras de Policiamento e Fiscalização de Trânsito e de Atividades de Trânsito, obedecidas as categorias previstas no artigo 143, do CTB.

Art. 6º Os servidores efetivos que não se enquadrem no artigo anterior, servidores comissionados sem vínculo, cedidos ou em exercício provisório e os contratados poderão ser autorizados a conduzir viaturas oficiais mediante o procedimento de análise e aprovação cadastral.

§ 1º A Diretoria de Administração Geral (DIRAG) procederá à emissão de autorização para a condução de viaturas oficial, após a análise técnica realizada pelo Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV), observando:

I - o condutor que trata o Art. 6º, deverá encaminhar à DIRAG, respeitando as hierarquias entre unidades do DETRAN/DF, processo SEI contendo Ficha de Cadastro para Condução de Veículos Oficiais, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada pelo condutor e pela sua chefia imediata ou chefia da unidade de transporte ou ordenador de despesas, contendo cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e do comprovante de residência em nome do condutor;

II - para servidores comissionados sem vínculo, além do disposto no item anterior, deverá também ser encaminhada a cópia do ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; e

III - para servidores terceirizados, além do disposto no item I, deverá também ser encaminhada carta de declaração de vínculo com a empresa contratada pelo DETRAN/DF.

§ 2º Após o condutor atender aos requisitos descritos no § 1º do caput e emitida a autorização pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG), o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) procederá à expedição do Termo de Responsabilidade de Condutores (Anexo I).

§ 3º A autorização de que trata o caput será expedida com a mesma data de validade da CNH do condutor autorizado e poderá ser revogada a qualquer tempo pela DIRAG.

§ 4º A unidade de lotação do servidor ou contratado solicitará ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) a renovação da autorização para conduzir viaturas oficiais, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 168 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.

§ 5º Nos casos urgentes e inadiáveis, poderá o NUMAV em caráter precário e transitório autorizar outros a conduzirem viaturas oficiais do "Grupo B", mediante a anuência da DIRAG e obedecidas às categorias previstas no artigo 143, do CTB.

§ 6º Caberá ao NUMAV providenciar, supervisionar e controlar o cadastro dos condutores autorizados.

Art. 7º Para a condução de viaturas oficiais será obrigatório o porte do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e da CNH do condutor autorizado, conforme disposto nos artigos 133 e 159, § 1º do CTB e, quando for o caso, da autorização expedida pela DIRAG.

#### Seção II

##### Das Normas de Utilização

Art. 8º As viaturas oficiais devem ser conduzidas de acordo com as normas gerais de circulação e conduta estabelecidas no Capítulo III do CTB, para atender às necessidades institucionais da Autarquia, cabendo aos servidores e condutores autorizados evitarem expô-las a situações de risco ou que possam acarretar desgaste ou avarias, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

§ 1º Fica vedada a utilização de viaturas oficiais previstas no "Grupo A" para desempenhar atividades administrativas, salvo as situações de caráter impreterível, mediante autorização expressa da DIRPOL ou da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (COPOL/DIRPOL) respectiva.

Art. 9º As viaturas oficiais que constam no artigo 3º, II, serão utilizadas exclusivamente em serviços administrativos e conduzidas por servidores ou condutores autorizados pela DIRAG, no período de trabalho, observado o tempo despendido para deslocamento.

Art. 10. Caberá ao condutor zelar pela boa apresentação e condições gerais de funcionamento da viatura oficial e, sempre que determinado, deve registrar os deslocamentos em documento específico.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade, o(a) condutor(a) comunicará o fato à unidade de origem, a fim de que esta informe ao NUMAV para a adoção das providências cabíveis.

Art. 11. O condutor de viatura oficial da Autarquia será responsabilizado pelos prejuízos decorrentes de negligência, imperícia, imprudência, omissão, abusos praticados no exercício de suas atribuições ou inobservância a quaisquer das normas estabelecidas nesta Instrução.

#### Seção III

##### Do Uso de Placas Vinculadas

Art. 12. Fica autorizada a utilização de placas vinculadas nas viaturas mencionadas no Grupo A, alínea "b" e Grupo B, alínea "a".

Art. 13. As viaturas que não se enquadrem nos casos mencionados no artigo anterior, caso necessário, o Diretor da área poderá solicitar a Diretoria de Administração Geral a autorização para a utilização de placa vinculada em viatura oficial, acompanhada das justificativas necessárias, que após exame, emitirá parecer prévio a ser encaminhado à Direção-Geral de forma a balizar a decisão da autoridade máxima da Autarquia acerca do deferimento ou não da solicitação.

## CAPÍTULO III

### DA UTILIZAÇÃO DAS AERONAVES OFICIAIS

Art. 14. A tripulação de viatura aérea, sob responsabilidade do comandante designado pela Unidade de Operações Aéreas (UOPA), deve operar de acordo com o Manual Geral de Operações (MGO), Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO) e a legislação aeronáutica vigente, em apoio às missões de trânsito do DETRAN/DF e aos demais integrantes da segurança pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. As missões de apoio aos entes do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal serão realizadas mediante autorização expressa da Direção-Geral.

## CAPÍTULO IV

### DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 15. Caberá ao condutor a responsabilidade pelas multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas em vias públicas ou, na impossibilidade de identificá-lo, a mesma será de responsabilidade do titular da unidade onde a viatura oficial estiver patrimoniada, observando-se às seguintes diretrizes:

I - os servidores ou condutores autorizados deverão comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico as infrações de trânsito cometidas em vias públicas que tiver conhecimento;

II - o NUMAV deverá informar sobre as infrações de trânsito existentes no cadastro das viaturas oficiais às unidades onde estiverem patrimoniada, em tempo hábil para que se proceda a identificação do condutor e lhe propicie o direito de apresentar recurso contra a imposição da multa, nos termos dos artigos 285 a 288 do CTB, e § 2º do artigo 3º, da Resolução nº 363-CONTRAN, de 28 de outubro de 2010;

III - as multas de trânsito das viaturas oficiais devem ser liquidadas diretamente na rede bancária ou mediante desconto em folha, por intermédio do formulário para pagamento de infração de trânsito;

IV - as multas de trânsito dos veículos locados pelo DETRAN/DF deverão ser liquidadas diretamente pelas empresas locadoras e, deve-se proceder a apuração administrativa para o ressarcimento de valores, quando for o caso;

V - as multas de trânsito não liquidadas até a data de vencimento e sem interposição de recurso serão objeto de procedimento administrativo de tomada de contas, a ser requerido pelo NUMAV; e

VI - a unidade responsável pelas Viaturas de Serviço Administrativo descritas nos Grupo B, alíneas "b" e "c" do art. 3º, deverão efetuar controle diário de saída das viaturas, contendo nome do condutor, matrícula, placa do veículo, número de identificação do veículo, data de saída, data de chegada, horário de partida, horário de retorno a garagem oficial, assinatura do condutor e demais itens a qual unidade julgar necessários para facilidade de identificação do condutor responsável pelo auto de infração.

§ 1º Ficam dispensados de apresentar relatórios referentes às multas aplicadas pelo DETRAN/DF ou Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER) os condutores das viaturas oficiais do "Grupo A", quando em serviço de policiamento, fiscalização e operação de trânsito, conforme estabelece o artigo 1º da Lei nº 3.075 de 24 de setembro de 2002.

§ 2º As multas de trânsito cometidas por condutores, deverão ser controladas e identificadas mensalmente por suas respectivas unidades.

§ 3º Em se tratando de auto de infração ocorrido em viaturas de serviço administrativo, a unidade responsável deverá identificar o condutor infrator e providenciar os meios legais para quitação dos débitos, devendo ser garantido a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º Quando do não pagamento da multa por parte do condutor, deverá ser instaurado Processo de Tomada de Contas e Disciplinar, se for o caso.

§ 5º Conforme disposto no caput, o não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo de 20 (vinte) dias após o vencimento do auto de infração, a responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito será transferida ao responsável pela unidade em que a viatura estiver patrimoniada e/ou cedido.

§ 6º Os controles diários de saída a que se refere o item VI, do caput deverão constar no interior de cada viatura de uso administrativo, bem como deverão ser encaminhados mensalmente a DIRAG, via SEI através de suas respectivas Diretorias, juntamente com relatório de existência multas, estado de conservação da viatura e necessidade de manutenção, caso exista.

§ 7º Os controles diários de utilização das viaturas citadas no item VI do caput deverão ser arquivados pelos setores responsáveis pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 16. Deverá o NUMAV expedir a certidão de nada consta para o condutor autorizado que for desligado do DETRAN/DF, para fins de procedimento de liquidação de débitos sob coordenação da Gerência de Apoio Administrativo (GERAD).

#### CAPÍTULO V

##### DA REQUISICÃO DAS VIATURAS OFICIAIS

Art. 17. As viaturas oficiais do "Grupo B", exceto aquelas a que se refere o artigo 3º, II, alínea a, serão requisitadas ao NUMAV em formulário próprio (Anexo II) para a realização de atividades de natureza administrativa, transporte de expedientes, servidores, materiais ou equipamentos.

§ 1º As solicitações serão atendidas conforme a disponibilidade de viaturas oficiais e de acordo com a ordem de chegada das requisições ao NUMAV ou pelo grau de prioridade definido pela DIRAG.

§ 2º As solicitações de viaturas oficiais para atendimento dos serviços que ultrapassem o horário de trabalho serão encaminhadas ao NUMAV com a devida justificativa, mediante autorização prévia da DIRAG.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PERNOITE DAS VIATURAS OFICIAIS

Art. 18. As viaturas oficiais deverão ser recolhidas aos pátios do DETRAN/DF e caberá à empresa de vigilância contratada proceder ao registro do pernoite em formulário próprio (Anexo III) e encaminhá-lo mensalmente ao NUMAV para fins de controle.

Art. 19. O pernoite das viaturas oficiais fora dos pátios do DETRAN/DF ocorrerá mediante a necessidade de serviço, nos termos a seguir delineados:

I - as viaturas oficiais do "Grupo A" poderão pernoitar nos pátios das delegacias de polícia, prédios públicos ou corporações militares, desde que não haja objeção da autoridade respectiva, mediante autorização expressa da Diretoria de Área que a viatura estiver vinculada;

II - as viaturas oficiais do "Grupo B", diante das atividades de natureza administrativa de caráter urgente que excedam o horário normal de trabalho poderão pernoitar nos pátios das delegacias de polícia, prédios públicos ou corporações militares, desde que não haja objeção da autoridade respectiva, mediante autorização prévia expressa da DIRAG/DETRAN-DF.

Art. 20. A unidade onde a viatura oficial estiver patrimoniada efetuará o controle de pernoite e comunicará ao superior hierárquico respectivo qualquer irregularidade.

Parágrafo único. Constatadas irregularidades, deverá o NUMAV submeter a direção superior com vistas à Corregedoria para a apuração dos fatos.

#### CAPÍTULO VII

##### DO PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRÁFEGO

Art. 21. Em caso de acidente de trânsito envolvendo viaturas oficiais, o servidor ou condutor autorizado comunicará o fato imediatamente ao Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB/SSP-DF), bem como providenciará o registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia com circunscrição na área.

Parágrafo único. Caberá ao supervisor ou à equipe de fiscalização designada prestar auxílio aos servidores ou condutores autorizados nas ocorrências de acidente de trânsito.

Art. 22. O servidor ou condutor autorizado, sempre que possível, preservará o local do acidente de trânsito onde viatura oficial estiver envolvida, a fim de contribuir com os trabalhos dos agentes de trânsito e dos peritos, observado o disposto na Lei Federal nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973 e artigo 178 do CTB.

Art. 23. Após a realização dos trabalhos periciais no local do acidente, deverá a DIRPOL providenciar a remoção da viatura oficial sinistrada ao pátio do DETRAN/DF ou local indicado pelo NUMAV.

Art. 24. Caberá ao NUMAV instruir o processo administrativo nas ocorrências de trânsito em que esteja envolvida viatura oficial, devendo providenciar:

I - laudo expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Avarias (CPAA), no prazo de 7(sete) dias úteis;

II - relatório de serviço dos servidores ou condutores autorizados;

III - ocorrência policial e laudo pericial expedidos pelos órgãos competentes em caso de acidente com vítimas ou envolvimento de veículo de terceiros; e

IV - no mínimo, 03 (três) orçamentos fornecidos por oficinas especializadas.

Art. 25. Em caso de sinistro, o NUMAV poderá autorizar a execução dos reparos da viatura oficial em oficina especializada não contratada, mediante solicitação por escrito do servidor ou condutor autorizado, para os danos de pequena monta definidos pelo artigo 2º, I da Resolução nº 362/CONTRAN de 15 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O serviço será vistoriado pela CPAA, que emitirá parecer acerca da qualidade do reparo no prazo de 15 (quinze) dias e, caso não seja aprovado, determinará o refazimento do serviço em oficina contratada, sem prejuízo do ressarcimento pelo servidor ou condutor autorizado.

Art. 26. A viatura oficial que estiver envolvida em acidente com veículo que dispor de seguro contra acidentes de trânsito, quando a causa do acidente for determinada ao condutor segurado, poderá o NUMAV autorizar o reparo em oficina credenciada pela seguradora.

Art. 27. O NUMAV encaminhará o processo a direção superior com vistas à Corregedoria quando o acidente de trânsito culminar em vítima ou em dano ao patrimônio público e houver indícios de dolo ou culpa por parte do servidor ou condutor autorizado, a fim de que sejam adotadas as providências para apuração dos fatos.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA CONSERVAÇÃO, DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONDUTOR, RENOVAÇÃO E HASTA DA FROTA DE VIATURAS OFICIAIS

#### Seção I

##### Dos Deveres

Art. 28. São Deveres do condutor de viatura oficial do DETRAN/DF:

I - manter limpo e bem conservado a viatura sob sua responsabilidade;

II - verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

III - comunicar imediatamente ao responsável pelo setor de transportes qualquer problema detectado nos itens mencionados no item anterior, para providenciar a sua regularização;

IV - solicitar perícia policial em caso de acidente com o viatura oficial e, após a liberação, remover a viatura para pátio ou garagem oficial;

V - usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros;

VI - estar devidamente trajado, quando no desempenho de suas funções; e

VII - responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

#### Seção II

##### Das Vedações

Art. 29. É vedado ao condutor de viatura oficial do DETRAN/DF:

I - usar a viatura sem autorização da autoridade competente, durante o horário de trabalho e fora dele;

II - inserir, modificar ou promover alterações internas ou externas nas viaturas oficiais, inclusive no que tange a caracterização da viatura;

III - transportar pessoas não pertencentes ao quadro funcional do DETRAN/DF, familiares do servidor, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, exceto quando se tratar de demandas de trabalho;

IV - transportar produtos considerados perigosos que possam comprometer a segurança do veículo;

V - abandonar, em casos de acidentes de trânsito de qualquer natureza, a viatura sob sua responsabilidade no local do evento;

VI - deixar de recolher a viatura oficial em local previsto nesta Instrução, nos termos do art. 18;

VII - recolher a viatura oficial em garagem residencial, ressalvados os casos em que haja autorização da autoridade competente;

VIII - ceder a direção da viatura a terceiros não autorizados, quer sejam servidores ou não, habilitados ou não;

IX - utilizar viatura oficial para fins particulares ou alheios à necessidade da Autarquia;

X - conduzir, em qualquer hipótese, viatura oficial usando camisa sem mangas, bermudas e chinelos;

XI - deixar de apresentar documentos ou de prestar quaisquer informações solicitadas pelos agentes de fiscalização de veículos em atendimento a Portaria/SGA-DF nº 432/2001;

XII - conduzir viatura oficial sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias tóxicas;

XIII - conduzir viatura oficial fora dos limites geográficos do Distrito Federal, sem a devida autorização;

XIV - utilizar viatura oficial para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;

XV - utilizar viatura oficial para conduzir e transportar de pessoas que recebam indenização de transportes;

XVI - conduzir viatura oficial sem a devida caracterização, salvo nos casos devidamente autorizados; e

XVII - utilização das viaturas oficiais, exceto os descritos no Grupo B, alínea "a", para transporte individual de servidor efetivo ou comissionado da residência à repartição e vice-versa, salvo com autorização expressa.

#### Seção III

##### Do Abastecimento, Manutenção e Inspeção

Art. 30. As viaturas oficiais terão cotas mensais de combustível fixadas pela Diretoria de Administração Geral e poderão ser abastecidas nos postos credenciados após prévia consulta do saldo disponível, respeitando o limite inicial de:

I - gasolina: R\$ 1.200 (mil e duzentos) reais;

II - álcool: R\$ 1.800 (mil e oitocentos) reais; e

III - óleo Diesel: R\$ 1.500 (mil e quinhentos) reais para veículos de médio porte e R\$ 2.000 (dois mil reais) para veículos de grande porte.

Parágrafo único. O NUMAV poderá realizar o remanejamento de cotas de combustível entre viaturas oficiais, considerando os critérios de utilização e de forma a garantir prioridade às viaturas de policiamento e fiscalização de trânsito.

Art. 31. O NUMAV controlará o consumo de combustível e proporá à Diretoria de Administração Geral a adequação da cota de abastecimento quando houver necessidade de serviço.

§ 1º A DIRPOL e as COPOLs poderão requerer ao NUMAV, diante da necessidade de serviço, a adequação da cota de abastecimento para as viaturas oficiais constantes no rol do artigo 3º, I desta Instrução.

§ 2º Para as viaturas oficiais constantes no rol do artigo 3º, II desta Instrução, caberá à unidade em que estiver patrimoniada requerer ao NUMAV a adequação da cota de abastecimento, diante da necessidade de serviço.

§ 3º Sempre que for solicitado, as unidades encaminharão ao NUMAV os comprovantes de abastecimento para fins de auditoria e controle do consumo de combustível.

Art. 32. Cada viatura oficial terá cota mensal de limpeza de veículos fixada pela Diretoria de Administração Geral, com o apoio do NUMAV, respeitando o limite inicial de:

- I – Veículos Administrativos: Até 3 lavagens mensais;  
 II – Veículos e motos de Fiscalização: Até 5 lavagens mensais;  
 III – caminhões: Até 4 lavagens mensais

Parágrafo único. Caso seja necessário um número maior de lavagem, o setor responsável pela guarda encaminhará requerimento via documento SEL, contendo as justificativas do serviço, que será analisado e aprovado pelo NUMAV/GERAD/DIRAG.

Art. 33. O NUMAV deverá definir o cronograma de vistoria trimestral, visando à manutenção preventiva da frota, a propósito de manter as viaturas oficiais em bom funcionamento e evitar longos períodos de inatividade.

Parágrafo único. Caberá às unidades, sempre que necessário, encaminhar as viaturas oficiais ao NUMAV para a manutenção corretiva.

Art. 34. Em caso de dano causado a viatura, em decorrência de acidente de trânsito ou mau uso, compete ao NUMAV submeter as viaturas oficiais à inspeção da CPAA para emitir laudo dos danos causados e determinar os reparos a serem executados, atestar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada responsável pela manutenção, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo único. O setor responsável pelo viatura oficial deverá encaminhar ao NUMAV relatório do ocorrido, que posteriormente será encaminhado a CPAA para análise dos fatos e para subsidiar a decisão sobre relatório final do sinistro da viatura.

Art. 35. Compete à CPAA, quando solicitado pela Diretoria de Administração Geral ou Direção-Geral, inspecionar e emitir parecer acerca do estado geral das viaturas oficiais.

Art. 36. Caso seja constatada qualquer irregularidade no abastecimento, dano por falta de zelo ou mau uso das viaturas oficiais, o NUMAV encaminhará o caso à Corregedoria para a adoção de providências afetas a apuração dos fatos.

Parágrafo único. Nas situações em que for verificada a necessidade de abertura do processo de Tomada de Contas Especial, caberá ao NUMAV instruir o processo com a documentação correspondente para a instauração do procedimento administrativo.

Art. 37. O NUMAV deverá possuir de forma rápida e fácil acesso a toda a documentação inerente aos serviços prestados pela empresa de manutenção contratada.

#### Seção IV

##### Da Renovação e Controle

Art. 38. A renovação e ampliação da frota de viaturas do DETRAN/DF serão realizadas em conformidade com o planejamento submetido pela Diretoria de Administração Geral e aprovado pela Direção-Geral, mediante prévia justificativa da diretoria requisitante, para atender às necessidades das áreas de policiamento e fiscalização, engenharia, educação e serviço administrativo.

Art. 39. Caberá à Comissão Permanente de Recebimento de Materiais receber provisória e definitivamente as viaturas oficiais adquiridas pela Autarquia, conforme dispõe o artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 40. O NUMAV, em coordenação com o Núcleo de Patrimônio (NUPAT), procederá a distribuição das viaturas oficiais às unidades definidas pelo projeto básico ou termo de referência que motivou a aquisição.

Art. 41. Fica sob incumbência do NUMAV supervisionar, controlar e manter cadastro das viaturas oficiais, devendo:

- I - providenciar a regularização do licenciamento, seguro obrigatório, multas, taxas e preços públicos, se houver;
- II - receber e distribuir às unidades respectivas os CRLVs das viaturas oficiais;
- III - supervisionar e controlar o consumo de combustível das viaturas oficiais e armazenar arquivo para consulta;
- IV - registrar em banco de dados as informações dos acidentes de tráfego envolvendo os servidores, condutores autorizados e viaturas oficiais;
- V - tornar disponível para auditagem todos os documentos relativos ao controle das viaturas oficiais, servidores ou condutores autorizados;
- VI - expedir e arquivar o termo de vistoria das viaturas oficiais adquiridas pela Autarquia;
- VII - efetuar a caracterização das viaturas, exceto quanto aos veículos mencionados no Grupo A, alínea "b" e Grupo B, alínea "a", a critério do Diretor-Geral do DETRAN/DF.

Parágrafo único. O NUMAV poderá promover a suspensão do abastecimento de viaturas oficiais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para promover inspeção veicular, de forma a garantir o cumprimento das disposições contidas nesta Instrução, bem como, quando restar quilometragem igual ou inferior a 500 (quinhentos) quilômetros para a manutenção preventiva (revisão) da viatura oficial.

Art. 42. Compete ao Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos (NUVEI) efetuar o registro, emplacamento e emissão dos CRLVs das viaturas oficiais, nos termos do artigo 120 do CTB.

Art. 43. Os veículos recebidos por doação somente serão utilizados após o registro da transferência de propriedade, conforme a destinação e classificação prevista no artigo 3º desta Instrução, salvo as circunstâncias de caráter urgente e impreteríveis devidamente autorizadas pela Direção-Geral.

#### Seção V

##### Da Hasta Pública

Art. 44. Compete à CPAA classificar as viaturas oficiais como recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicas para prestação de serviço público disponibilizando-as, sob autorização da Direção-Geral, para inscrição em hasta pública.

I - Para efeito do caput deste artigo, as viaturas oficiais serão definidas como:

a) viatura recuperável: quando a recuperação for possível, constando-se que valor da recuperação não ultrapasse 50% do valor de tabela de mercado do veículo, obedecidas às condições exigidas pelas normas de segurança veicular para a circulação em via pública, devendo ser realizado a devida apuração preliminar para identificação de responsabilidade de causa;

b) viatura irrecuperável: quando a recuperação ultrapassar 50% do valor de tabela de mercado do veículo, sendo constatado pela CPAA não haver condições de ser utilizada para o fim a que se destina em razão de sinistro, intempéries, desuso ou sofrido danos em sua estrutura capazes de inviabilizar recuperação que atenda aos requisitos de segurança veicular, devendo ser realizado a devida apuração preliminar para identificação de responsabilidade de causa;

c) viatura antieconômica: quando a manutenção for considerada dispendiosa aos cofres públicos ou cujo rendimento for precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e não seja economicamente vantajosa a sua adequação.

d) Viaturas com mais de 5 (cinco) anos de fabricação, que atingirem 50% do seu valor em manutenção, durante sua vida útil, poderá, após avaliação da CPAA, ser encaminhada a Hasta Pública.

Art. 45. Para a inscrição de viatura oficial em hasta pública, serão retirados previamente todos os equipamentos e itens que compõem a padronização estabelecida por esta Instrução.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Núcleo de Qualidade de Vida (NUQUAV) informará à DIRPOL ou à DIRAG, conforme a lotação do servidor ou condutor autorizado, os impedimentos médicos que impeçam a condução de viatura oficial.

Art. 47. A Diretoria de Educação de Trânsito (DIREduc) realizará periodicamente palestras ou cursos de atualizações da legislação de trânsito, primeiros socorros e direção defensiva aos servidores e condutores autorizados.

Art. 48. As viaturas oficiais poderão trafegar fora dos limites territoriais do Distrito Federal com a autorização expressa da Direção-Geral, quando necessário ao desempenho das atividades sob incumbência do DETRAN/DF.

Art. 49. A Diretoria de Administração Geral decidirá sobre o remanejamento ou empréstimo de viaturas oficiais entre as unidades do DETRAN/DF, em conformidade com a necessidade de serviço.

Art. 50. As dívidas, omissões, casos fortuitos e de força maior decorrentes da aplicação desta Instrução, e as situações de necessidade de serviço serão decididas e administradas pela Diretoria de Administração Geral, que poderá consultar a Procuradoria Jurídica para a análise dos casos que forem submetidos.

Art. 51. Fica revogada a Instrução nº 535, de 23 de julho de 2020, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2020.

Art. 52. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONDUTORES

Nome:		CPF:
CNH:	Validade:	Categoria:
Telefone:		Endereço:

O condutor acima identificado declara ter recebido Autorização para condução de viatura oficial e estar ciente de que a senha fornecida para transações de abastecimento no Sistema de Abastecimento de viaturas do DETRAN/DF é de uso pessoal e intransferível. Declara, ainda, estar ciente das normas e procedimentos que regulamentam o assunto, constantes na Instrução Normativa Nº \_\_\_\_\_, de 2020.

Deveres do condutor de viatura oficial do DETRAN/DF:

1. manter limpo e bem conservado a viatura sob sua responsabilidade;
2. verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abas-tecimento, acessórios, e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
3. comunicar imediatamente, ao responsável pelo setor de transportes, qualquer problema de-tectado nos itens mencionados, para providenciar a sua regularização;
4. solicitar perícia policial em caso de acidente com a viatura oficial e, após a liberação, remover a viatura para a garagem;
5. usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros;
6. preencher a Guia de Autorização e Movimentação de Veículos;
7. estar devidamente trajado, quando no desempenho de suas funções;
8. responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção de viatura oficial.
9. Outras decorrentes de legislação específica.

Proibições ao condutor de viatura oficial do DETRAN/DF:

1. usar a viatura sem autorização do Dirigente de Apoio Operacional do Órgão Estrutural ou equivalente, durante o horário de trabalho e fora dele;
2. abandonar, em casos de acidentes de tráfego de qualquer natureza, a viatura sob sua responsabilidade, no local do evento;
3. recolher a viatura oficial em garagem residencial, ressalvados os casos em que haja autorização do Diretor de Administração Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, após vistoria da Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte/GERAD/DIRAG;
4. conduzir, em qualquer hipótese, viatura oficial, usando camisa sem mangas, bermudas e chinelos;

5. ceder a direção de viatura oficial a terceiros, quer sejam servidores ou não, habilitados ou não;
6. deixar de apresentar documentos ou de prestar quaisquer informações solicitadas pelos agentes de fiscalização de veículos em atendimento a Portaria nº 432/2001;
7. conduzir viatura oficial sob efeito de bebidas alcoólicas e outras substâncias tóxicas;
8. conduzir viatura oficial fora dos limites geográficos do Distrito Federal, sem a devida autorização;
9. utilizar a viatura oficial para:
- a) transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;
- b) excursões ou passeios;
- c) transporte de familiares do condutor ou de pessoas estranhas ao serviço público.
10. conduzir e transportar de pessoas que recebam indenização de transportes;
11. conduzir viatura oficial sem a devida caracterização, salvo nos casos devidamente autorizados.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor

## ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUISICÃO DE VIATURAS ADMINISTRATIVAS		
Nome do Requirante:		Data:
Matrícula:	Lotação:	Serviço Executado:
Veículo:	Placa:	Nº de Identificação (DT)
Data de Saída:	Data de devolução:	Km de Saída:
Hora de Saída:	Hora de Devolução:	Km de Chegada:
Observação sobre avarias:		

Responsável pela vistoria de saída da viatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula

Responsável pela vistoria de recebimento da viatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula

## ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE PERNOITE DE VIATURAS NOS PÁTIOS DO DETRAN/DF			
Identificação do responsável pela contagem (nome legível, matrícula ou RG):			
Nome da Empresa de Vigilância:			
Unidade DETRAN/DF:	Horário da conferência:	Data da Conferência: ____/____/____	
Dados do Veículo:			
Modelo	Placa	Nº de Identificação da Viatura (DT)	Observação:

## INSTRUÇÃO Nº 813, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00048163/2020-16, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de HAROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF XXX.958.561-XX, registro 01976625512, renach DF\*\*\*897778, emitida em 08/11/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## INSTRUÇÃO Nº 785, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, HC DESPACHANTE LTDA ME, CNPJ nº 22.301.317/0001-09, Processo nº 00055-00052387/2020-14, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 786, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 73.516.106/0001-16, Processo nº 00055-00052993/2020-30, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 787, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CAIXA CONSORCIOS SA ADM DE CONSOR, CNPJ nº 05.349.595/0001-09, Processo nº 00055-00052991/2020-41, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA Nº 34, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos III e VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resolve:

Art. 1º Instituir o Boletim Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - BI-SEAPE, destinado à publicação dos atos administrativos de caráter interno de competência das autoridades que integram a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

I - A publicação do BI-SEAPE, será de atribuição da área responsável pela Comunicação Social desta secretaria, assim como a aprovação do padrão de diagramação e inclusão de atos para disponibilização.

II - Para serem incluídos no BI-SEAPE, os atos devem estar numerados, datados e assinados pela autoridade competente.

III - As páginas de cada exemplar e as sucessivas edições serão numeradas em rigorosa ordem sequencial, a partir da unidade numérica, iniciando-se a cada ano civil uma nova numeração das edições e das páginas.

Art. 2º Consideram-se atos de caráter interno, para os efeitos desta Portaria:

I - os atos de pessoal para os quais a lei não exija expressamente a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, tais como:

- concessão de conversão de licença prêmio em pecúnia;
- designação para atuar como executor de contratos e demais ajustes;
- suspensão de férias;
- concessão e autorização para o gozo das licenças previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
- autorização para o deslocamento, no território nacional, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas;
- concessão dos afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
- concessão de gratificações, adicionais ou outras vantagens remuneratórias;

h) os atos de constituição, instituição e designação para compor grupos de trabalho, comissões e comitês instituídos no âmbito da SEAPE-DF.

i) designação de substituto de cargos comissionados, em virtude de férias, licenças ou afastamentos legais;

j) as faltas injustificadas ao serviço;

k) resultados das avaliações de desempenho, incentivos e elogios funcionais;

l) período de gozo da licença-servidor;

m) as ausências previstas no artigo 62 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

II - as movimentações internas de servidores;

III - os símbolos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a bandeira, o hino e o brasão.

Art. 3º Não são considerados de caráter interno, para os efeitos desta Portaria, os atos que a lei exija expressamente a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como:

I - os atos de pessoal que resultem no provimento ou na vacância de cargo público e os que contenham caráter disciplinar;

II - os atos que produzam impacto nas atividades de atendimento ao público externo; e

III - os atos próprios da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os atos elencados neste artigo devem ser encaminhados para disponibilização no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Poderão ser transcritos, também, leis, decretos, decisões e pareceres, cuja divulgação possa ser do interesse geral da SEAPE.

Art. 5º O Boletim Interno deve ser permanentemente disponibilizado no sítio eletrônico da SEAPE na rede mundial de computadores, dispensada a publicação em meio impresso, observadas as seguintes diretrizes:

I - deve ser assinado digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

II - deve ser disponibilizado semanalmente, com numeração por edição e por ano, salvo se não houver nenhum ato para publicar;

III - As matérias/atos a serem publicadas devem ser enviadas ao setor responsável pela publicação com 02 (dois) dias de antecedência.

III - deve ser encaminhado ao setor da SEAPE responsável pelo cadastramento e indexação no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - SINJ/DF.

Art. 6º Após a disponibilização no sítio eletrônico da SEAPE, o Boletim Interno não pode sofrer alterações, modificações, supressões ou acréscimos, devendo as eventuais retificações constar de atos novos, com nova disponibilização.

Art. 7º O Boletim Interno da SEAPE é considerado de guarda permanente, para fins arquivísticos.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão dirimidos pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, e, caso necessário, submetidos à avaliação do Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE-DF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 484º, de 21 de outubro de 2020.

PROCESSO Nº: 00095-00000566/2020-27

INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB.

REFERENTE: APROVAR O NOVO REGIMENTO INTERNO

DECISÃO: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 23 do Estatuto Social da TCB, e Considerando a necessidade de atualização do Regimento interno, em consonância com a nova Estrutura Orgânica vigente a partir de 26 de maio de 2020, objeto do processo 00095-00000064/2019-62;

Considerando os termos da Resolução SEI-GDF n.º 12 - CA/2020, de 08 de outubro de 2020, SEI 48663094, pela qual este Conselho aprovou a proposta de Regimento Interno apresentada pelo Grupo de Trabalho constituído para tal finalidade, SEI 45370730, bem como as proposições constantes do Relatório Circunstanciado nº 06/2020 (47422844) - TCB/PRES, com as ressalvas detalhadas na predita Resolução;

Considerando os termos do Despacho SEI 49237748, do Sr. Diretor Presidente apresentando a este Colegiado o novo Regimento Interno da TCB, documento SEI 48892374, o novo Organograma, SEI 49002142, e a Tabela da Estrutura Organizacional e dos Empregos em Comissão, SEI 48891898, com as alterações determinadas na citada Resolução; resolve

I - APROVAR o novo Regimento Interno da TCB, SEI 48892374, o novo Organograma, SEI 49002142, e a nova Tabela da Estrutura Organizacional e dos Empregos em Comissão, SEI 48891898, com vigência a partir desta data; e

II - ENCAMINHAR os autos à Presidência da TCB para providenciar a divulgação do novo Regimento Interno da TCB e seus anexos.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Presidente; ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Conselheiro Efetivo; ABDON TAVARES REIS - Conselheiro Efetivo; GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Conselheiro Efetivo

O Regimento Interno, Organograma, a tabela da Estrutura Organizacional e dos Empregos em Comissão encontram-se disponíveis no site da TCB [www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br)

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 633, de 22 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 40, que Reinstaura a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00049222/2018-58, prorrogada por meio da Portaria nº 512, de 18 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2020... ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 633, de 22 de outubro de 2020...", LEIA-SE: "...Portaria nº 663, de 22 de outubro de 2020...".

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 23 de outubro de 2020

Processo: 00056-00000427/2019-81. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.324,27 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), em favor do reeducando RAIMUNDO CARLOS PEREIRA RIBEIRO, CPF nº 751.\*\*\*.\*\*\*-53, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Processo: 00056-00000535/2019-53. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.214,68 (um mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), em favor da reeducanda SAMARA ALVES DA SILVA, CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-20, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFD, via FUNAP/DF, no exercício de 2017 e 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Processo: 00056-00000558/2019-68. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de

dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em favor da reeducanda JAQUELINE SOARES DE SENNA DIAS, CPF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-95, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Processo: 00056-00001562/2019-43. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, do artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.195,80 (um mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavo), em favor do reeducando EDUARDO XAVIER DE SOUZA, CPF nº 018.\*\*\*.\*\*\*-83, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 106, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 25 de setembro de 2020, conforme recomendação feita no item 1.4-a) do Informativo de Ação de Controle nº 03/2019-DINOE/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Inspeção nº 8/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, apuração no âmbito do Processo SEI nº 110-00003373/2019-77.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 107, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 25 de setembro de 2020, conforme recomendação feita no item 1.4-a) do Informativo de Ação de Controle nº 03/2019-DINOE/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Inspeção nº 8/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, apuração no âmbito do Processo SEI nº 110-00003374/2019-11.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos

termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 108, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 25 de setembro de 2020, visando à apuração de possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 45/2013 - SO, constante nos autos do Processo nº 112.004.948/2015, apuração no âmbito do Processo SEI nº 110-00001401/2019-11.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)

PROCESSO:0070-000503/2017. INTERESSADO: GRAUMANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP. ASSUNTO: Auto de Infração EMENTA: Aplicação de multa - Auto de Infração nº 000700 e 000652 – Em razão de propriedade descumprir a ordem de interdição do estabelecimento.

Considerando a Nota Jurídica nº 300/2020, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.224/2013 e do Decreto nº 36.589/2015, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 0070-000503/2017, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação das referidas penalidades. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2020. Pág. 40.

## SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00013256/2018-63, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2763-D, datado de 28/12/2017 lavrado em desfavor de ASSOCIAÇÃO DE EQUITAÇÃO E RÉDEAS DA GRANJA DO TORTO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso XXXVIII, alínea "a" do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir artigo 4º, inciso V da Lei nº. 5.224/2013, c/c o artigo 5º, V e VI, do Decreto nº. 36.589/2015.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5038 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ANTONIO SILVEIRA NETO, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5038, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o atuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados como integrantes dos Conselhos Regionais de Culturais, representantes da sociedade civil, para um mandato de 3 anos, os/as seguintes conselheiros/as:

MACRORREGIÃO 01				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE BRAZLÂNDIA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Maria de Jesus Fernandes Sá	Maria De Jesus	Liderança Comunitária	57	Suplente
Sônia Pereira dos Reis Silva	Sonia Cigana	Liderança Comunitária	91	Titular
Myrna Caetano Menezes Rangel	Myrna Rangel	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	96	Titular
Davi Marcos da Silva Oliveira	Davi Di - Favela	Segmento Cultural	159	Titular
Elza Caetano dos Santos	Kaetana	Segmento Cultural	75	Titular
Mateus Silva de Moura	Mateus Moura	Segmento Cultural	74	Titular
Leonires Barbosa Gomes	Léo Pajeú	Segmento Cultural	71	Titular
Daniele Santiago de França	Anny All Star	Segmento Cultural	69	Titular
Raquel D'Abadia Mendonça Cadoso	Raquel Cardoso	Segmento Cultural	69	Titular
Teodoro Lopes Grance	Teodoro Paraguai	Segmento Cultural	61	Titular
Francisco Martins Saboia	Fm Saboia	Segmento Cultural	57	Suplente
Antonio Balbino	Antonio Balbino	Segmento Cultural	54	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DA CEILÂNDIA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Mônica de Souza Santos	Mônica Santos	Liderança Comunitária	570	Titular
Neci Francisca de Araujo Barros	Nanci Araujo	Segmento Cultural	524	Titular
Emeson Rodrigues da Silva	Emerson	Segmento Cultural	517	Titular
Josiane de Araujo Dias	Josiane Dias	Segmento Cultural	514	Titular
Maria Margarete de Souza	Margô Oliveira	Segmento Cultural	513	Titular
Cosma Tatiana Osorio Assem Haidar	Tatiana Assem Haidar	Segmento Cultural	496	Titular
Alexandre Antonio da Silva	Xande	Segmento Cultural	494	Titular
Franciso de Assis Chagas Filho	Nenem	Segmento Cultural	488	Titular
Suelenito dos Santos	Léo Maravilha	Segmento Cultural	458	Titular
Walmir José Ribeiro	Mestre Walmir	Segmento Cultural	98	Suplente
Lidiane Souza Leão	Lidi Leão	Segmento Cultural	89	Suplente
Ariston José Morais Lima	Ariston Lima	Segmento Cultural	28	Suplente
Natália Ferreira Botelho	Natália Botelho	Segmento Cultural	24	Suplente
Osmar Ventura Junior	Mazinho Ventura	Segmento Cultural	19	Suplente
Rogério Sérgio Paiva	Rogério Paiva	Segmento Cultural	12	Suplente
Cleiton de Jesus	Cleiton Jesus	Segmento Cultural	9	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SAMAMBAIA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Daniela de Oliveira Marques	Dani Marley	Liderança Comunitária	97	Suplente
Maria Dasdoria de Freitas	Dorinha Freitas	Liderança Comunitária	117	Titular
Jadiel Teles Neves	Jad Teles	Segmento Cultural	199	Titular
Luiz Demontiez Chaves Marques	Demontiez Marques	Segmento Cultural	145	Titular
Darcir Paulo de Lima	Paulo Lima	Segmento Cultural	121	Titular
Ronald Marques Trindade Melo	Ronald Marques	Segmento Cultural	115	Titular
Késia Polyana Alves de Oliveira	Késia Paos	Segmento Cultural	107	Titular
José Elton Scartazzini	Skartazini	Segmento Cultural	93	Suplente
Marilia de Abreu	Marilia Abreu	Segmento Cultural	82	Titular
Evanilson Alves de Souza	Nilson Souza	Segmento Cultural	61	Suplente
Francesly da Conceição Leite	Baiana Do Acarajé	Segmento Cultural	46	Titular
Wesley Cleiton Monteiro Rodrigues	Wesley Cleiton Monteiro Rodrigues	Segmento Cultural	41	Suplente
Josefranci de Sousa Divina Pacello	Josy Pacello	Segmento Cultural	36	Titular
José Ilton Soares Barbosa	Ilton Barbosa	Segmento Cultural	35	Suplente
Benedito de Sousa Filho	Khalil Prometheu	Segmento Cultural	29	Suplente
Leandro Conde Lemes	Leandro Pezão	Segmento Cultural	27	Suplente
André Santos de Albuquerque	Dedeza	Segmento Cultural	24	Suplente
Gilson Ferreira Limeira	Gilson Montblanc	Segmento Cultural	24	Suplente



CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO SOL NASCENTE/POR DO SOL				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Paloma da Silva Sousa	Paloma Mel	Liderança Comunitária	147	Titular
Ilario Ferreira da Silva	Ilario Ferreira	Segmento Cultural	294	Titular
Marcelo Pereira Rodrigues	Marcelinho Brasília	Segmento Cultural	242	Titular
André Luiz Pereira Dias	André Luiz	Segmento Cultural	168	Titular
Rannyle da Silva Oliveira	Ranybabe/ Lunar	Segmento Cultural	146	Titular
Débora Regina da Conceição de Alencar	Débora Glamurosa	Segmento Cultural	143	Titular
Francisco Arielton da Silva Costa	Chiz	Segmento Cultural	142	Titular
Augusto César Mariani De Oliveira	Augusto Metralha	Segmento Cultural	130	Titular
Jovenildo Archanjo dos Santos	Combatentes Mes	Segmento Cultural	127	Titular
Edimar dos Santos Santana	Edimar Santos	Segmento Cultural	126	Suplente
Máximo Batista de Jesus	Maximo Mansur	Segmento Cultural	98	Suplente
Laércio Eustáquio Rubato	Laércio Rubato	Segmento Cultural	24	Suplente
MACRORREGIÃO 03				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GAMA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Raniere Ferreira Maia	Roni	Liderança Comunitária	23	Titular
Jarlene Maria Nunes de Oliveira	Palhaço Alegria(Turminha Do Palhaço Alegria Cadeirante)	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	68	Titular
Wijairo José da Costa Mendonça	Jairo Mendonça	Segmento Cultural	63	Titular
Paulo Avelino da Silva	Paulim Diolinda	Segmento Cultural	60	Titular
Marco Augusto de Rezende	Marco Augusto De Rezende	Segmento Cultural	59	Titular
Isis Tainãh Monteiro dos Santos	Isis Tainãh	Segmento Cultural	53	Titular
Alessandra Barros Ferreira	Alessandra Barros	Segmento Cultural	51	Titular
Jéssica Tavares Leal	Jéssica Tavares	Segmento Cultural	40	Titular
Valdeci Moreira de Souza	Valdeci Moreira	Segmento Cultural	37	Titular
Gilmar Dias de Oliveira	RamliG	Segmento Cultural	22	Suplente
Joao Maria Abreu Breyer Junior	Joao Breyer	Segmento Cultural	11	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO RECANTO DAS EMAS				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Edglei Leite da Silva	Kareca	Liderança Comunitária	30	Titular
Joana Darc Pereira de Melo	Joana Da Rádio	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	22	Titular
Alceu Avelar Araújo	Alceu Do Batarcar	Segmento Cultural	44	Titular
Cleiber Ferreira Mota	Cleiber Mota	Segmento Cultural	20	Titular
Richard Barros Rocha	Rixinha	Segmento Cultural	20	Titular
Cleber Moreira da Rocha	Cleber Moreira Da Rocha	Segmento Cultural	13	Titular
Antonio Marcos Ribeiro	Dj Juninho	Segmento Cultural	13	Titular
Bernardo Antônio de Barros	Berna	Segmento Cultural	12	Suplente
Guiliana Sidrin Brito	Guiliana Sidrin	Segmento Cultural	12	Titular
Janiel Matias Santos Carvalho	Mc Drama Rap	Segmento Cultural	12	Suplente
Edivânia Silva de Jesus	Edvânia Silva De Jesus	Segmento Cultural	11	Titular
Rafael Pereira da Silva	Cachorrão	Segmento Cultural	7	Suplente
Samir Queiroz Pires	Mano Smir	Segmento Cultural	6	Suplente
Helder Martins da Silva	Scott Kynbw	Segmento Cultural	6	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO RIACHO FUNDO II				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Sandra Regina da Costa Ramos	Sandra	Liderança Comunitária	39	Titular
Érico Rodrigues de Oliveira	Érico	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	35	Titular
Frederico Carmo de Moraes	Freddy Moraes	Segmento Cultural	43	Titular
Cristiane Alves Nonato de Oliveira	Cristiane Oliveira	Segmento Cultural	21	Titular
Jonas de Novais Neves	Jonas Novais	Segmento Cultural	19	Titular
Gláucia Pinheiro da Silva	Gláucia	Segmento Cultural	18	Titular
Emerson Miranda	Mersón	Segmento Cultural	18	Titular
Sérgio Costa da Silva	Pai Sérgio	Segmento Cultural	18	Titular
Francisco de Assis Almada Silva	Assis Almada	Segmento Cultural	17	Titular

CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SANTA MARIA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Alex Martins Silva	Alex Suburbano's	Liderança Comunitária	38	Titular
Paulo Sergio de Sousa Saraiva	Corujito	Liderança Comunitária	37	Suplente
João Helio Cardoso	Di Cardoso	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	125	Titular
Rogério Gonçalves de Souza	Mano Roger (Conspiração Rap)	Segmento Cultural	111	Titular
Wania Abreu da Silva	Wania Abreu	Segmento Cultural	106	Titular
Ademir de Souza Cardoso	Loomy MC	Segmento Cultural	103	Titular
Ricardo Santos Pereira	Du	Segmento Cultural	100	Suplente
Isabel Regina Netto Barbosa Guimarães	Isabel - Pequena - Costelinha	Segmento Cultural	84	Titular
Rafael Rodrigues de Sousa	Rafael Cowboy	Segmento Cultural	80	Suplente
Fernanda Gabriela da Costa Oliveira	Fernanda Gabriela	Segmento Cultural	21	Titular
Thauanne Gonçalves Matos	Thata	Segmento Cultural	21	Titular
Luana Rocha Queiroz	Nega Lu	Segmento Cultural	19	Titular
William Silva Oliveira	Will	Segmento Cultural	19	Suplente
Fernando de Abreu Lima	Fernando De Abreu	Segmento Cultural	18	Suplente
Thamiris Oliveira da Silva	Thamiris Flora	Segmento Cultural	17	Suplente
Luana Gomes de Souza	Luana Gomes	Segmento Cultural	16	Suplente
Nicolly Miriã Sousa	Nicolly Miriã	Segmento Cultural	16	Suplente
Salveci dos Santos	Salveci	Segmento Cultural	15	Suplente
MACRORREGIÃO 04				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO CRUZEIRO				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Raimundo Nonato Lopes de Sousa	Nonato Ray	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	50	Titular
Sheila Cristina da Silva Campos	Sheila Campos	Segmento Cultural	42	Titular
Maria de Fátima Fernandes	Fátima Fernandes	Segmento Cultural	38	Titular
Robson José Oliveira da Silva	Robson Silva	Segmento Cultural	37	Titular
Edvânia Neres Ribeiro	Kika Ribeiro	Segmento Cultural	36	Titular
Rafael Fernandes de Souza	Rafael Fernandes	Segmento Cultural	34	Titular
Felipe Rodrigues Oliveira	Felippe Rodrigues	Segmento Cultural	33	Titular
Tomaz André da Rocha	Tomaz André	Segmento Cultural	33	Titular
Joaquim Barroncas do Nascimento	Barroncas	Segmento Cultural	32	Titular
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DA CIDADE ESTRUTURAL				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Maicon da Silva Castro	Maicon	Liderança Comunitária	52	Titular
Natalha	Natalha	Liderança Comunitária	2	Suplente
Marcelo de Sá Junior	Marcelo Paulysta	Segmento Cultural	60	Titular
Mylena Moreira de Abreu	Mylena Mc	Segmento Cultural	54	Titular
Marconys Marques Barbosa	Mano Sparro	Segmento Cultural	53	Titular
Erinaldo Neris de Souza	Naldinho	Segmento Cultural	51	Titular
Fabio da Rocha Batista	Fabio	Segmento Cultural	50	Titular
Clécio Sousa Luz	Dj Clécio	Segmento Cultural	49	Titular
Edson Rodrigues Ribeiro	Edinho	Segmento Cultural	47	Titular
Marcos Adriano Santos dos Reis	Menor Pra Cristo	Segmento Cultural	43	Titular
Kleiton de Paula Silva	Kleitinho	Segmento Cultural	27	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GUARÁ				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Cirlene Barbosa	Cirlene Barbosa	Liderança Comunitária	36	Suplente
Juliana Regina Lourdes Krause	Ju Krause	Liderança Comunitária	52	Titular
Luiz Ricardo Botelho de Sousa	Ricardo Retz	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	75	Titular
Hamilton Silva da Cruz	Hamilton Zen	Segmento Cultural	45	Titular
Rênio Studart Quintas	Rênio Quintas	Segmento Cultural	43	Titular
Lucas Rafael Pereira	Lucas Rafael	Segmento Cultural	34	Titular
Ligia Vanessa Bezerra Mariano	Lola	Segmento Cultural	30	Titular
José Henrique Machado dos Santos	Dj Henrique Lion	Segmento Cultural	28	Titular
Juliana Costa Borges	Borgê	Segmento Cultural	26	Titular
Daniel da Costa Rodrigues	Werry Rodrigues	Segmento Cultural	26	Suplente
Nilva de Souza Cabral Lopes	Nilva Souza	Segmento Cultural	21	Titular

MACRORREGIÃO 05				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO RIACHO FUNDO I				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Hudson Leonardo Pereira da Silva dos Reis	Taleta Capoeira	Liderança Comunitária	53	Titular
Renan de Almeida Júnior	Renan Júnior	Segmento Cultural	161	Titular
Glieton José Freitas Soares	Kleyton Freitas	Segmento Cultural	89	Titular
Veronica Pereira de Oliveira	Veronica Pereira	Segmento Cultural	44	Titular
Veronica Pereira de Oliveira	Ras Kakaroto	Segmento Cultural	32	Titular
Vanessa Dark de Almeida e Silva	Vanessa Dark	Segmento Cultural	29	Titular
Júlio Rodrigo Vieira de Cerqueira	Júliu Esplendor	Segmento Cultural	20	Titular
Guyllherme de Almeida Fernandes	Guyllherme Almeida	Segmento Cultural	12	Suplente
Eliane de Almeida Silva	Eliane Almeida	Segmento Cultural	11	Titular
Antonio Soares Vieira	Toninho Vieira	Segmento Cultural	11	Suplente
Suzana Dantas Diniz	Suzana Dantas	Segmento Cultural	2	Titular
MACRORREGIÃO 06				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO PLANO PILOTO				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Jeann Allison Segundo da Cunha	Jeann Cunha	Liderança Comunitária	80	Titular
Fernando Cardoso de Oliveira.	Fernando Cardoso	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	19	Suplente
Nubia Fernanda Laismann	Nubia Laismann	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	72	Titular
Dayse de Hansa Nogueira Lima	Dayse Hansa	Segmento Cultural	62	Titular
Leonardo Silveira Hernandes	Leonardo Hernandes	Segmento Cultural	58	Titular
Maria Tereza Padilha Martins de Souza	Maria Tereza Padilha	Segmento Cultural	50	Titular
José Luiz do Nascimento Sóter	Sóter	Segmento Cultural	47	Titular
Cleide Cristina Soares	Cleide Soares	Segmento Cultural	41	Titular
Eliana Moura de Souza	Eli Moura	Segmento Cultural	41	Titular
Teresa Cristina de Paula Lyra	Tita Lyra	Segmento Cultural	38	Titular
Márcio Apolinário de Oliveira Silva	Márcio Apolinário	Segmento Cultural	36	Suplente
Vitor Coelho Camargo de Melo	Vitor Camargo De Melo	Segmento Cultural	27	Suplente
Paulo Tarcísio Campos de Andrade	Paulo Andrade	Segmento Cultural	26	Suplente
Denis Bigeli Torres	Denis Torre	Segmento Cultural	25	Suplente
Pedro Castro Martins	Pedro Martins	Segmento Cultural	25	Suplente
Raimundo Jerusalem Marques Mota	Raí Marques	Segmento Cultural	21	Suplente
Gibson da Costa Alencar	Gibson Alencar	Segmento Cultural	19	Suplente
MACRORREGIÃO 07				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE PLANALTIMA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Márcio da Silva Rubens	Márcio Dos Correios	Liderança Comunitária	191	Titular
Elias Viana de Barros	Elias Viana	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	201	Titular
Marlete Pereira de Queiroz	Mareys Calin	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	17	Suplente
Andreia de Miranda Moreira	Andreia	Segmento Cultural	184	Titular
Pedro Bezerra da Silva Filho	Pedro Bezerra	Segmento Cultural	173	Titular
Luiz Felipe Vitelli Peixoto	Luiz Felipe Vitelli	Segmento Cultural	162	Titular
Maria Clara Rodrigues Xavier	Maria Clara Xavier	Segmento Cultural	67	Titular
Leonio Matos Gomes	Leo Matos	Segmento Cultural	60	Suplente
Simone dos Santos Macedo	Simone Dos Santos Macedo	Segmento Cultural	43	Titular
Leila Matos Gomes	Leila Matos	Segmento Cultural	42	Titular
Vanda Cléa Rodrigues do Lago	Vanda Lago	Segmento Cultural	39	Titular
Luana Pereira Lucianete	Luana Pereira Lucianete	Segmento Cultural	31	Suplente
Hiago Vieira da Silva	Hiago Vieira	Segmento Cultural	28	Suplente
Bruno Leandro Oliveira Maciel	Bruno Covil	Segmento Cultural	27	Suplente
Juruna de Paula Sousa	Juruna	Segmento Cultural	20	Suplente
Gabriel Luis dos Santos Macedo de Oliveira	Gabe	Segmento Cultural	13	Suplente

CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SOBRADINHO				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Vanderson Tomáz de Oliveira	Gasparzinho	Liderança Comunitária	256	Titular
Marcos Venisson Tavares	Camila Tavares (Drag Queen)	Liderança Comunitária	51	Suplente
Regina Fonseca dos Santos	Regina Fonseca	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	259	Titular
Thiago Nunes de Abreu	Spock	Segmento Cultural	220	Titular
Dorival Gomes Brandão Neto	Doriva	Segmento Cultural	211	Titular
Camila Palatucci Arantes	Camila Palatucci	Segmento Cultural	208	Titular
Felipe Sande Maia	Sander Ventura	Segmento Cultural	201	Titular
Nayara Ohana Fernandes Lopes	Nayara Ohana	Segmento Cultural	149	Titular
Maria Amélia Gonçalves Pinheiro	Amélia Pinheiro	Segmento Cultural	137	Titular
Antônio Alves de Souza	Toninho De Souza	Segmento Cultural	111	Suplente
Walber Jônatas da Silva Mata	Walber Da Matta	Segmento Cultural	108	Suplente
Reginaldo Pereira de Marrocos Júnior	Regis Marrocos	Segmento Cultural	95	Suplente
Jacson da Silva Lobato	Jacson Lobato	Segmento Cultural	94	Suplente
Janilce Rodrigues	Janilce Rodrigues	Segmento Cultural	92	Titular
Neidelenia Regina de Macedo Nobre	Neide Nobre	Segmento Cultural	86	Suplente
Janaína Montalvão de Lima	Jana Montalvão	Segmento Cultural	81	Suplente
Marinalda de Jesus Fonseca Ortensi	Mari Ortensi	Segmento Cultural	73	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SOBRADINHO II				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Darley Cesar de Jesus Cantilo	Darley Azulim	Liderança Comunitária	56	Titular
João Gustavo Cordeiro Alves	Gustavo Alves	Segmento Cultural	86	Titular
Ivone Ribeiro dos Santos	Ivone Ribeiro	Segmento Cultural	52	Titular
Ana Donizete de Assis	Anna Doni	Segmento Cultural	32	Titular
Arádia dos Santos Cabreira Jacovenko	Arádia Cabreira	Segmento Cultural	25	Titular
Francisco das Chagas Pereira Silva	Alex Júnior	Segmento Cultural	20	Titular
Genira Maria do Nascimento	Cristina Nascimento	Segmento Cultural	20	Titular
Fernanda Alves Araújo Galvão	Fernanda Araújo	Segmento Cultural	20	Titular
Geremias Gaspar Pereira	Jerry Gaspar	Segmento Cultural	7	Titular
MACRORREGIÃO 08				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO JARDIM BOTÂNICO				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Otávio Pereira de Carvalho	Tavinho	Liderança Comunitária	28	Titular
Alessandra Macedo Avelino	Alessandra Macedo	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	31	Titular
Patrícia de Oliveira Paiva e Souza	Patrícia	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	23	Titular
Vera Lúcia Oliveira Macedo	Vera Macedo	Segmento Cultural	27	Titular
Francivaldo Oliveira da Costa	Goya Oliveira	Segmento Cultural	24	Titular
Ana Lucia Rosa Ávila	Ana Lucia Ávila	Segmento Cultural	21	Titular
José Borges de Oliveira Júnior	Júnior Papel	Segmento Cultural	18	Titular
Joel Antônio Matos	DJ Joel Matos	Segmento Cultural	11	Titular
Paulo Cesar Cavalcante dos Santos	Paulo Cavalcante	Segmento Cultural	7	Titular
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO PARANOÁ				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Joselice da Silva Amaral	Josy	Liderança Comunitária	149	Titular
Vivian dos Santos Nogueira	Vivian Nogueira	Liderança Comunitária	34	Suplente
Alba Soares de Sousa dos Santos	Alba Soares	Segmento Cultural	159	Titular
Jefferson Davi Soares da Silva	Dj Shak	Segmento Cultural	139	Titular
Nailze Aquino Menezes	Nani Menezes	Segmento Cultural	134	Titular
Gutemberg Rodrigues de Oliveira	Dub Rasta	Segmento Cultural	125	Titular
Marcus Vinícius de Farias Vasconcelos	Vinícius Vasconcelos	Segmento Cultural	40	Titular
Wesley Bispo Alves	Wesley Bispo Alves	Segmento Cultural	26	Titular
Renata Marino Carvalho	Renata Marino	Segmento Cultural	22	Titular
Nathany Brito Rodrigues	Biblioteca Buruku	Segmento Cultural	13	Titular
Nathalia Teixeira da Silva	Nath Silva	Segmento Cultural	13	Suplente
Michael Douglas Pereira da Silva	Maycolla	Segmento Cultural	11	Suplente
Roberto Alves Ribeiro	Roberto Alves	Segmento Cultural	11	Suplente
Samara Thais Teixeira da Silva	Samy Thais	Segmento Cultural	11	Suplente
Felype Mendes Gadelha Da Silva	Felype Gadelha	Segmento Cultural	10	Suplente
Aline da Cruz Mendes	Mc Caliandra	Segmento Cultural	4	Suplente
Rafael Monteiro Marinho	Rafael Monteiro	Segmento Cultural	2	Suplente

CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Indiara Vitória da Silva de Castro	Indiara Castro	Liderança Comunitária	81	Titular
Maxwell da Costa Pereira	Maxwell Costa	Liderança Comunitária	47	Suplente
Estela Souza Sena	Estela Sena	Segmento Cultural	82	Titular
Victor Martins Felipe dos Santos	Victor Martiz	Segmento Cultural	64	Titular
Jose Roberto Silva	Roberto (Apaixonados Do Forro )	Segmento Cultural	55	Titular
Fabio Martins Da Silva	Fabiana De Brasília	Segmento Cultural	50	Titular
Jacirley Ferreira dos Santos	Bruno Correria	Segmento Cultural	45	Titular
Marcus Alexandre Torres de Souza	Xandy Torres	Segmento Cultural	40	Titular
Helder Nascimento	Cangaceiros Do Cerrado	Segmento Cultural	35	Suplente
Cleide Aparecida Borges de Jesus	Cleide Borges	Segmento Cultural	31	Titular
Calene de Souza Sampaio	Kallene Sampaio	Segmento Cultural	30	Titular
Rogério Morais Bispo	Rogério Morais	Segmento Cultural	22	Suplente
João Jose Costa	Zezinho Pedra	Segmento Cultural	14	Suplente
Diones Gomes da Silva	Piruetta	Segmento Cultural	3	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO VARJÃO				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Maria de Souza Pereira Costa	Maria De Ariston	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	27	Titular
Gabriel Cristian Alves Pereira	Aladin	Segmento Cultural	35	Titular
Bianca de Sousa	Bianca Sousa	Segmento Cultural	35	Titular
Walisson da Silva Rodrigues	Walisson	Segmento Cultural	35	Titular
Leticia da Silva Monteles	Leticia Jasmine	Segmento Cultural	34	Titular
Danilo de Lima Ferreira	Danilo	Segmento Cultural	33	Titular
Valterlan Sousa da Silva	Valterlan	Segmento Cultural	33	Titular
Martinele Fonseca da Silva	Martinele Rap	Segmento Cultural	31	Titular
Roberto Vieira Pessanha	DJ Bola	Segmento Cultural	29	Titular

Art. 2º A participação nos conselhos de que trata o art. 1º é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 3º Para os processos de recomposição ou quaisquer outras questões relativas aos Conselhos Regionais de Cultura, devem ser contactados os Conselheiros e Conselheiras Pontos Focais e Suplentes de cada Macrorregião de Cultura, conforme seguintes indicações:

MACRORREGIÃO	CIDADES	PONTO FOCAL		CONTATO
Macrorregião 01	Brazlândia; Ceilândia, Samambaia, Sol Nascente e Pôr-do-Sol	Titular	Wellington Abreu	61 99629-9516 conselheirowellingtonccdf@gmail.com
Suplente	Sol Montes	61 99695-5253sol.montes@cultura.df.gov.br		
Macrorregião 02	Taguatinga; Vicente Pires e Águas Claras, Amiqueiras	Titular	Sol Montes	61 99695-5253 sol.montes@cultura.df.gov.br
Suplente	Rita Andrade	61 99685-7838ritocaandrade@gmail.com		
Macrorregião 03	Recanto das Emas; Gama; Riacho Fundo II e Santa Maria	Titular	Rita Andrade	61 99685-7838 ritocaandrade@gmail.com
Suplente	Beth Fernandes	61 99976-0213beth.fernandes@cultura.df.gov.br		
Macrorregião 04	Guará; Sudoeste/Octogonal; Cruzeiro e Cidade SCIA/Estrutural; SIA	Titular	Fernanda Morgani	61 98421-0409fbarbosa.adao@gmail.com
Suplente	Erica Lewis	61 99255-0375erica.lewis@cultura.df.gov.br		
Macrorregião 05	Candangolândia; Núcleo Bandeirante; Riacho Fundo I e Park Way	Titular	Beth Fernandes	61 99976-0213beth.fernandes@cultura.df.gov.br
Suplente	Fernanda Morgani	61 98421-0409fbarbosa.adao@gmail.com		
Macrorregião 06	Plano Piloto; Lago Norte e Lago Sul	Titular	Erica Lewis	61 99255-0375erica.lewis@cultura.df.gov.br
Suplente	Pepa de Oliveira	61 99119-0610ppaulodeoliveira@gmail.com		
Macrorregião 07	Planaltina; Sobradinho; Sobradinho II e Fercal	Titular	Pepa de Oliveira	61 99119-0610ppaulodeoliveira@gmail.com
Suplente	Iara Alves	61 98201-9314iariadney@gmail.com		
Macrorregião 08	Varjão; Itapoã, Jardim Botânico; São Sebastião e Paranoá	Titular	Iara Alves	61 98201-9314iariadney@gmail.com
Suplente	Wellington Abreu	61 99629-9516conselheirowellingtonccdf@gmail.com		

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, págs. 35 a 39.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EMPREENDEDORISMO**

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL**

**RESOLUÇÃO Nº 104, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere a revisão de desconto de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II  
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a Revisão da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão da empresa CONSTRUMETA ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 160.000.302/2005, retificando os termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 048/2017, emitido em 12/07/2017, para fazer constar o percentual de 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor do terreno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere a solicitação de ampliação de área e a emissão de AID de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação de área empresa ANTÔNIO NUNES DANTAS ME, objeto do processo nº 160.002.826/1999, em 14% (quatorze por cento).

Art. 2º Deferir a emissão do Atestado de Implantação Definitivo - AID em favor da empresa, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere parcialmente a solicitação de prorrogação de prazo para a implantação do projeto de empresa no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente a solicitação de prorrogação dos prazos para a implantação do projeto da empresa QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, objeto do processo nº 160.000.347/2005, por 52 (cinquenta e dois) dias, alusivos ao atraso na entrega do mobiliário pela empresa contratada pela incentivada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 107, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere parcialmente a solicitação de sobrestamento dos prazos e condições contratuais de empresa no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente a solicitação de sobrestamento dos prazos e condições contratuais da empresa VIDROMEXICANO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - EPP, objeto do processo nº 370-000306/2013, até 27/04/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 108, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere redução do prazo para o cumprimento da meta de geração de empregos, defere alteração contratual e defere a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento da meta de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, da empresa ATHENAS LOCAÇÃO DE CONTEINER EIRELI, objeto do processo nº 370.000.230/2010, de 5 (cinco) anos para 3 (três) anos.

Art. 2º Deferir a alteração do quadro societário da empresa, que passa a ser composto por: José Guimarães Maia (Capital Social: R\$ 99.800,00).

Art. 3º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa ATHENAS LOCAÇÃO DE CONTEINER EIRELI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere parcialmente a solicitação de prorrogação de prazo para finalização das obras de empresa no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente a solicitação de prorrogação dos prazos para a finalização das obras da empresa 302 SUDOESTE LANCHES LTDA, objeto do processo nº 370.000.753/2009, em 1.119 (mil cento e dezenove) dias, a contar de 09/12/2010, data da assinatura do Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 110, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere a revisão de desconto de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a Revisão da Cláusula Sétima do Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nutra/Proju nº 187/2010 da empresa CIATROY BRINQUEDOS LTDA, objeto do processo nº 370-001116/2008, autorizando a emissão do Atestado de Implantação Definitivo - AID, com o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do terreno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 111, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere a revisão de desconto de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a Revisão de Descontos à empresa COMERCIAL WALPP LTDA, objeto do processo nº 160.000.373/2005, retificando os termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 93/2014, fazendo constar o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Defere a ampliação de área edificada de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação da área edificada da empresa WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, objeto do processo nº 370.000.944/2009, de 3.000,00 m² para 4.172,67 m², caracterizando um aumento de 39,08% (trinta e nove vírgula oito por cento), condicionada à comprovação da utilização da área acrescida para fins produtivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

## RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Defere Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa PAPELARIA E LIVRARIA LÍDER LTDA - ME, objeto do processo nº. 160.001.255/2001, condicionado ao cumprimento da Notificação de Exigência nº 966/2017, de 20/12/2017, junto à CAP, momento em que o cancelamento dos incentivos poderá ser revogado;

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº. 176/2019 – COPEP/DF, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº. 240, de 18 de dezembro de 2019, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

## RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Indefere Revisão de Desconto e Revisão do Contrato de Concessão de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Revisão do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra NUTRA/PROJU nº 83/2009, assinado junto à TERRACAP em 16/04/2009, mantendo-se 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel da empresa PH COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME, objeto do processo nº. 370.000.956/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

## RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Defere Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa ETERC ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 160.000.994/2001;

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº. 338/2018 – COPEP/DF, de 06 de novembro de 2018, publicada no DODF nº. 217, de 14 de novembro de 2018, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## CHEFIA DE GABINETE

## PORTARIA Nº 73, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria

Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes:

- a) nº 00431-00009750/2019-40;
- b) nº 00020-00015076/2017-11;
- c) nº 00431-00004239/2019-51;
- d) nº 0290-000095/2013;
- e) nº 0380-002740/2009;
- f) nº 0431-001332/2016.

II - por 60 (sessenta) dias os processos administrativos disciplinares:

- a) nº 0431-000279/2016;
- b) nº 00431-00007450/2019-26;
- c) nº 0380-002689/2013;
- d) nº 00431-00013840/2019-35;
- e) nº 00431-00013808/2019-50.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes:

- a) nº 0380-002125/2012;
- b) nº 0017-000916/2008;
- c) nº 0380-002615/2013;
- e) nº 00431-00006737/2018-58;
- f) nº 00431-00011999/2017-53;
- g) nº 00431-00017935/2018-47;
- h) nº 00431-00007996/2018-04.

II - por 60 (sessenta) dias, o processo administrativo disciplinar:

- a) nº 00431-00005845/2017-22.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO  
FEDERAL

## DECISÃO Nº 01/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e, nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 152ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 13 de outubro de 2020, decide:

Art. 1º Definir a composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM - exercício 2020/2021, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto nº 38.001/2017, que será composta pelas seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;
- b) Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;
- c) Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;
- d) Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
- e) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF - OAB/DF;
- f) Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE e,
- g) Fórum de ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - Fórum de ONGs/DF.

Art. 2º Publique-se.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública as outorgas:

Outorga/SRH n.º 355/2020. Sustentare Saneamento S/A, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para as finalidades de Limpeza Urbana, Bacias Hidrográficas Múltiplas, Brasília/DF. Processo SEI n.º 00197-00004582/2019-52.

Outorga/SRH n.º 364/2020. Deivid Teixeira de Resende, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para as finalidades de Terraplanagem e construção Civil, Bacias Hidrográficas Múltiplas, Brasília/DF. Processo SEI n.º 00197-00002536/2020-52

Outorga/SRH n.º 201/2020. Associação dos Empregados da Eletronorte, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no endereço SCES Trecho 01, Conjunto 07, Lotes 1-4, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI n.º 0197-001154/2011.

Outorga/SRH n.º 280/2020. Aparecida Pessoa Coutinho, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais e indeferir para a finalidade de irrigação, conforme Art. 3º da Resolução/ADASA n.º 36/2018, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 4, Lote 503, Chácara 14, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI n.º 00197-00000223/2018-45.

Outorga/SRH n.º 333/2020. Centro de Tradições Gaúchas Jaime Caetano Braun, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação e indeferir para abastecimento humano, fundamentado no Art. 17 da Resolução/Adasa n.º 350/2006, localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 47, Lote 33, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI n.º 00197-00001723/2018-02.

Outorga/SRH n.º 357/2020. Juvenil Antonio Cenci, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, localizado na DF - 270, KM 04, Fazenda Umbrana, Área E Módulo 06, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Jardim. Processo SEI n.º 0197-001054/2010.

Outorga/SRH n.º 359/2020. Geovana de Moraes Rozendaal, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Chácara 103 (Antiga 641), Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI n.º 00197-00001728/2020-41.

Outorga/SRH n.º 360/2020. Helena Hisako Nakagawa, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inca 07, Chácara 2/204-A, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI n.º 0197-001265/2011.

Outorga/SRH n.º 361/2020. Jair Alves Barbosa, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 01, Chácara 37, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI n.º 0197-000106/2006.

Outorga/SRH n.º 365/2020. Lavínie Moreira de Castro, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 01, Lote 81, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI n.º 00197-00002385/2020-32.

Outorga/SRH n.º 366/2020. Associação das Chácaras Unidas de Gonçalves Alves, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF - 140, KM 5,6 - Chácara Casa do Vale, S/N, Nova Betânia, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI n.º 0197-000331/2009.

Outorga Prévias/SRH n.º 213/2020. Carlindo Izidoro Teixeira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço

tubular, para fins de irrigação, localizado no SMPW Quadra 12, Conjunto 02, Lote 3A, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI n.º 00197-00002430/2020-59.

Outorga Prévias/SRH n.º 215/2020. Heyderne José Pereira Coelho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, criação de animais e piscicultura, e indeferir para fins de abastecimento humano, conforme Art. 17 da Resolução/Adasa n.º 350/2006, localizado na DF 250, Km 17, Chácara 21, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI n.º 00197-00002445/2020-17.

Outorga Prévias/SRH n.º 216/2020. Rodrigo Kenji Kodama, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de três poços tubulares, para fins de irrigação, localizados no Núcleo Rural Rio Preto, Fazenda São Gonçalo, Lote 22, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI n.º 00197-00002446/2020-61.

Outorga Prévias/SRH n.º 218/2020. Waldemar de Figueiredo Lima Neto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Condomínio Euler Paranhos, Avenida Buriti, Chácara 33, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI n.º 00197-00002462/2020-54.

Outorga Prévias/SRH n.º 219/2020. João Woiciechoski Neto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Travessa 04, Chácara 2/4, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI n.º 0197-0000227/2006.

Outorga Prévias/SRH n.º 220/2020. Erzila Reis Brandão, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Chácara 22, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI n.º 0197-001035/2009.

Outorga Prévias/SRH n.º 221/2020. Marcos Maia Júnior, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado na Estrada Solar da Serra, Quinhão 11, Gleba 14, Fazenda Serrinha, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI n.º 00197-00002478/2020-67.

Outorga Prévias/SRH n.º 223/2020. Magnete Silva de Alecrim, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Capão Comprido, Assentamento 15 de Agosto, Chácara 45, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI n.º 00197-00002486/2020-11.

Outorga Prévias/SRH n.º 224/2020. Márcio Koichi Ito, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Lote 331, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI n.º 00197-00002508/2020-35.

Outorga Prévias/SRH n.º 226/2020. JN Cereais Comércio e Representações Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na BR 251, Lote 1 Trevo do Km 06, Acréscimo A, Módulo 14, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Rio São Bernardo. Processo SEI n.º 00197-00002516/2020-81

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**CONTROLADORIA GERAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em 22 de Outubro de 2020

No uso das atribuições previstas no inciso VI, do art. 112, c/c com o inciso VI, do art. 109, do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, aprovado pelo Decreto n.º 39.824/2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Edital n.º 03, de agosto de 2020, publicado no DODF n.º 167, de 02 de setembro de 2020, página 98.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS



## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 302, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00017979/2020-01, resolve:

Art. 1º Aprovar na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DPG nº 31, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## ANEXO I

48. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO  
REDUÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
28.846.0001.9093.0038	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -DISTRITO FEDERAL	339093	0	100	1.200.000,00	1.200.000,00
03.061.6211.2948.0001	INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL	339048	0	100	100.000,00	100.000,00
TOTAL R\$1.300.000,00						

## ANEXO II

48. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO  
ACRÉSCIMO  
ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
28.846.00019041.0121	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - DISTRITO FEDERAL	319094	0	100	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL R\$1.300.000,00						

## TRIBUNAL DE CONTAS

### PORTARIA Nº 253, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas administrativas com vistas ao retorno ao trabalho presencial no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O retorno ao trabalho presencial, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dar-se-á em conformidade com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O disposto no art. 1º alcança o percentual de até 50% da lotação de cada setor, aplicando-se também aos estagiários, observando-se o seguinte:

I – para fins da definição da quantidade de servidores em atividade presencial, deverá ser considerada a relação entre os critérios de distanciamento social, o espaço físico disponível e a capacidade de ocupação em cada ambiente;

II – nas situações em que a conjugação dos critérios previstos no inciso anterior não comportar a plena observância do percentual previsto no artigo 2º, deverá ser adotado o revezamento entre os servidores, alternando-se o trabalho presencial e a distância, respeitada a carga horária legalmente estabelecida.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput poderá ser ampliado até 100%, desde que devidamente justificado.

Art. 3º São diretrizes gerais para retorno ao trabalho presencial:

I – mobilização das unidades administrativas de gestão predial no sentido da implementação das disposições desta Portaria;

II – restrição da realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidades alternativas, caso o evento não possa ser reprogramado para momento posterior;

III – vedação de realização de viagens a trabalho;

IV – garantia de afastamento imediato do servidor que demonstrar sintomas compatíveis com a enfermidade decorrente da Covid-19, observado o seguinte:

a) no caso de haver indicação médica assistencial, por constatação de incapacidade laborativa, o servidor deverá apresentar atestado médico, o resultado do exame que diagnosticou a doença, bem como o receituário, o relatório médico e outros exames complementares, se esses dois últimos existirem;

b) o servidor diagnosticado por Covid-19, por exame laboratorial ou exame médico, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais, ou quando o servidor estiver em coabitação com pessoa diagnosticada com Covid-19, deverá exercer suas atividades em regime de teletrabalho, em caráter excepcional e temporário, por 14 dias;

V – observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, que guardem pertinência com as atividades realizadas no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. Os servidores que não possuem equipamento ou meios para desempenhar suas atividades laborais na forma de teletrabalho deverão retornar ao trabalho presencial, respeitado o percentual máximo de que trata o art. 2º, desde que não se enquadrem nos casos previstos no art. 6º.

Art. 4º Todo serviço de atendimento ao público será realizado mantendo-se o distanciamento mínimo de dois metros, não sendo permitida aglomeração de pessoas.

§ 1º Os serviços de atendimento ao público, sempre que possível, deverão ser prestados mediante agendamento.

§ 2º Os dirigentes deverão observar as regras da Organização Mundial da Saúde – OMS de higienização permanente de assentos e outros elementos que tenha frequente contato pessoal.

Art. 5º Os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias devem ser observados por todos os setores, inclusive:

I – limitar e organizar o uso de biblioteca, auditório, plenário e demais dependências de uso coletivo;

II – priorizar reuniões virtuais, em detrimento das presenciais;

III – garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

IV – utilizar máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e no Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;

V – disponibilizar álcool em gel 70%;

VI – aferir a temperatura dos servidores, estagiários, colaboradores e visitantes nas portarias do Tribunal;

VII – manter os banheiros e demais instalações higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal de seus usuários.

§ 1º Quando constatada febre ou estado gripal de servidor, estagiário, colaborador ou visitante, deverá ser impedida a sua entrada no Tribunal, orientando-o a procurar o sistema de saúde.

§ 2º A febre de que trata o § 1º deste artigo é caracterizada pela temperatura igual ou superior a 37,8 °C.

Art. 6º Deverão permanecer em teletrabalho os servidores incluídos nos seguintes grupos:

I – com sessenta anos ou mais;

II – pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV – gestantes e lactantes;

V – pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

§ 1º Será disponibilizado por meio eletrônico formulário padrão para que o servidor possa autodeclarar-se pertencente aos grupos indicados nos incisos I a V deste artigo, facultando-se o trabalho presencial na situação prevista no inciso I.

§ 2º No caso do inciso I, o controle será feito pela chefia imediata, com base em informações do sistema eletrônico de Gestão de Pessoas e-Gesp e, nas situações dos incisos II a V, o formulário previsto no parágrafo anterior será apresentado à Divisão de Programas da Saúde – Disaúde, devendo ser comprovada no prazo de 10 dias a condição de risco declarada.

Art. 7º Ao servidor em regime de trabalho remoto incumbe cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata, dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, e preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação.

§ 1º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho devem estar disponíveis para contato telefônico ou eletrônico, no horário correspondente à sua jornada habitual de trabalho.

§ 2º Às chefias mediatas e imediatas incumbe:

I – designar as atividades a serem realizadas em regime de teletrabalho e acompanhar a realização dos serviços por meio de sistemas informatizados ou outras formas de monitoramento, tais como ferramentas eletrônicas de uso específico, relatórios e outros meios que permitam aferir o cumprimento das metas e o funcionamento dos serviços;

II – homologar a frequência do servidor, fazendo constar, no campo próprio da folha de ponto eletrônica, o registro do regime de teletrabalho.

Art. 8º Incumbe ao Secretário-Geral de Administração, ao Secretário-Geral de Controle Externo e aos Chefes de Gabinete coordenar e controlar a aplicação do disposto nesta Portaria no âmbito das respectivas áreas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 178, de 17 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

### RESOLUÇÃO Nº 340, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Insitui o Manual de Auditoria e demais fiscalizações – Parte Geral e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso L do art. 16 do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 10209/19-e, e

Considerando a necessidade de promover a permanente adequação às modernas práticas de auditoria e o aperfeiçoamento dos mecanismos fiscalizatórios desta Corte de Contas;

Considerando que as fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal devem observar as normas internacionais aplicáveis ao setor público, conforme dispõe o § 2º do artigo 232 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296/16;

Considerando a necessidade de alinhar os métodos e técnicas de trabalho do Tribunal de Contas do Distrito Federal ao preconizado pelas entidades internacionais de auditoria e garantir a uniformidade de procedimentos fiscalizatórios em nível nacional; Considerando que as normas e orientações profissionais são essenciais para a credibilidade, a qualidade e o profissionalismo da auditoria e demais mecanismos de fiscalização do setor público, resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Auditoria e demais fiscalizações – Parte Geral, Anexo I desta Resolução, para uso das Secretarias de Controle Externo.

Art. 2º Convalidar o Manual de Auditoria Operacional aprovado pela Decisão Administrativa nº 05/2008, Anexo II desta Resolução, como norma complementar ao Manual de Auditoria e demais fiscalizações – Parte Geral, a ser observado de forma subsidiária pelas Secretarias de Controle Externo no planejamento e execução de auditorias operacionais.

Art. 3º Adotar como Norma Geral de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

I – as Normas de Auditoria Governamental – NAG, expedidas conjuntamente pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon e o Instituto Rui Barbosa – IRB;

II – as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP, Níveis 1 e 2, expedidas pelo Instituto Rui Barbosa – IRB.

Parágrafo Único. Na existência de divergências e incompatibilidades entre as normas indicadas neste artigo, devem prevalecer as disposições das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 195, de 3 de março de 2009, a Resolução nº 220, de 16 de junho de 2011, a Resolução nº 315, de 16 de agosto de 2018, e a Portaria nº 285, de 28 de dezembro de 1995.

ANILCÉIA MACHADO

\* Os Anexos I e II encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal: [www2.tc.df.gov.br](http://www2.tc.df.gov.br), campo “Manuais e Cartilhas”, ou por meio do seguinte link: <https://www2.tc.df.gov.br/category/publicacoes/manuais-e-normas/>.

## SECRETARIA DAS SESSÕES

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5230

Aos 14 dias de outubro de 2018, às 15 horas, reuniram-se por vídeo conferência, em conformidade com o art. 1º, §2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Presidente, acompanhada dos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro RENATO RAINHA, que reassumiu as suas funções na Corte após afastamento legal. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5229, Administrativa nº 1073 e Reservada nº 1344, todas de 07/10/2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 456/2020, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, comunicando a alteração das suas férias para o período de 17/11 a 04/12/2020, e que, nesse período, o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, cumulativamente, as atividades da 3ª e 4ª Procuradorias e da Procuradoria-Geral.

## DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

## CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2301/2013-e - Despacho Nº 274/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25708/2018-e - Despacho Nº 273/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 21044/2018-e - Despacho Nº 272/2020, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Nº 271/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005090/2020-17-e - Despacho Nº 269/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9620/2016-e - Despacho Nº 268/2020, Representação: PROCESSO Nº 29815/2008-e - Despacho Nº 270/2020.

## CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 10985/2019-e - Despacho Nº 311/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003610/2020-49-e - Despacho Nº 312/2020, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Nº 403/2020, Representação: PROCESSO Nº 36718/2018-e - Despacho Nº 310/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000913/2020-18-e - Despacho Nº 305/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000328/2020-18-e - Despacho Nº 301/2020, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 00600-00005374/2020-03-e - Despacho Nº 303/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 00600-00007118/2020-42-e - Despacho Nº 302/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23912/2019-e - Despacho Nº 300/2020, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Nº 299/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-0000119/2020-66-e - Despacho Nº 298/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 34618/2018-e - Despacho Nº 297/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 17128/2018-e - Despacho Nº 295/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14034/2019-e - Despacho Nº 296/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32020/2018-e - Despacho Nº 289/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 2401/2019-e - Despacho Nº 288/2020.

## CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003094/2020-52-e - Despacho Nº 653/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003089/2020-40-e - Despacho Nº 652/2020, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Nº 399/2020, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Nº 622/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8361/2019-e - Despacho Nº 649/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 14528/2018-e - Despacho Nº 648/2020, Licitação: PROCESSO Nº 7620/2020-e - Despacho Nº 650/2020.

## CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 27996/2013-e - Despacho Nº 400/2020, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00003379/2020-93-e - Despacho Nº 658/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26581/2015-e - Despacho Nº 402/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002939/2020-92-e - Despacho Nº 406/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003455/2020-61-e - Despacho Nº 405/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31864/2018-e - Despacho Nº 401/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005796/2020-71-e - Despacho Nº 395/2020, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 20735/2019-e - Despacho Nº 396/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003218/2020-08-e - Despacho Nº 391/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005299/2020-72-e - Despacho Nº 394/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36732/2011-e - Despacho Nº 389/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005874/2020-37-e - Despacho Nº 397/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 100/2013-e - Despacho Nº 393/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005369/2020-92-e - Despacho Nº 390/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 6514/2012-e - Despacho Nº 392/2020, Denúncia: PROCESSO Nº 1020/2002-e - Despacho Nº 388/2020.

## CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 31428/2017-e - Despacho Nº 304/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14355/2013-e - Despacho Nº 307/2020.

## CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24080/2019-e - Despacho Nº 246/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19194/2015-e - Despacho Nº 244/2020.

## JULGAMENTO

## RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 17722/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal (atual Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF), para a apuração de prejuízo causado ao erário em decorrência de anulação das provas objetivas do concurso público para o cargo de Cirurgião Dentista, regulado pelo Edital Normativo nº 9/2006, tendo em vista a ocorrência de irregularidades em sua realização. DECISÃO Nº 4499/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício de Notificação nº 14/2020 – SECONT e do Ofício nº 407/2020-SECONT; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 10622/2012-e - Representação nº 13/12-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre os efeitos da Lei Complementar Federal nº 135/10 na atuação do Tribunal, notadamente em face do disposto no art. 19, § 8º, da LODF e no art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 840/11, e postulando análise dos contornos da aplicação do normativo aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança no Distrito Federal. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o Parecer nº 444/2020-GPCF, constante dos autos. DECISÃO Nº 4498/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 10/20-ATE (peça 49); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 4.092/19; b) improcedente a Representação nº 13/12-CF (Peça nº 1); III – autorizar: a) a ciência desta decisão à signatária da Representação nº 13/12-CF; b) o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex, para os devidos fins e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 10/2020 e do Parecer nº 444/2020-GPCF, do Ministério Público junto ao Tribunal.

PROCESSO Nº 19968/2015-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4501/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Anderson Borges Roepke (fls. 65/136 da peça 53), pelo Sr. Michelangelo Giotto Santoro Trigueiro (fls. 148/194 da peça 53) e pela Sra. Ana Lúcia Lemos Rosa (fls. 203/216 da peça 54); II – determinar nova audiência do Sr. Alexandre Donikian Gouveia para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar suas razões de justificativa, em reiteração ao determinado no item II da Decisão nº 1.371/19, sob pena de sujeitar-se ao efeito da revelia, previsto no art. 13, § 3º, da LC nº 01/94; III – sobrestar a apreciação do mérito das razões de justificativa e do mérito da PCA em exame até o deslinde da TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 4.136/18, que foi inicialmente acompanhada no Processo nº 28.766/18, arquivado com base na Decisão nº 469/20 (que aprovou a nova sistemática a ser adotada por este Tribunal no controle de prazos em processos de contas), por guardar relação com os fatos contidos no subitem 1.1, contido na Matriz de Responsabilização de peça 19; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23719/2017-e - Representação nº 9/2017, do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto ao Tribunal, sobre a possibilidade de apuração e imputação de responsabilidade pelo dano material causado ao Distrito Federal em decorrência das irregularidades havidas na reconstrução do Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 4502/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 2/2020 – ATE (e-DOC 902D914D, Peça nº 11) e aprovar os estudos especiais constantes do documento, concluindo pela impossibilidade de imputação de prejuízos imateriais pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; II – autorizar: a) a ciência do representante; b) o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo, para arquivamento.

PROCESSO Nº 37730/2018-e - Pregão Eletrônico nº 318/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para aquisição, instalação, customização e manutenção de solução sistêmica integrada de comunicação de voz, dados, imagens, armazenamento e monitoramento remoto, composta de recursos completos e equipamentos, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. DECISÃO Nº 4504/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 80/2020 – DIASP3, da Informação nº 045/2020-SEASP, do Ofício nº 290/2020 – G2P e seus Anexos I e II, do "Parquet" especial, e das demais peças que se propuseram à análise desta fase processual; II – considerar não atendido o Item III da Decisão nº 1415/19, bem como o item II da Decisão nº 2344/19 – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a determinação contida no item III da Decisão nº 1415/19, havendo necessidade de informar, adicionalmente, se as questões apontadas nas representações foram devidamente sanadas no novo Termo de Referência elaborado, apresentando quadro comparativo das situações objeto de discussão; IV – chamar em audiência o Sr. Osnei Okumoto para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa pelo descumprimento do item III da Decisão nº 1415/19 (reiterado pelo item II da Decisão nº 2344/19), haja vista a

possibilidade de aplicação da penalidade de que trata o art. 57, inciso IV, da LC nº 01/94; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Informações nºs 80/2020 – DIASP3 e 045/2020-SEASP, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados mencionados nos itens III e IV acima; b) o retorno do feito à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins. PROCESSO Nº 38443/2018-e - Representação nº 15/2018-ML, do Ministério Público junto ao Tribunal, sobre possíveis irregularidades no custeio de estruturas e outros serviços utilizados no Carnaval 2018, objeto do Acordo de Patrocínio nº 01/2018 e do Pregão Eletrônico nº 1/2018, originário da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4505/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que apresentou, nesta assentada, em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, declaração de voto, em ajuste ao seu voto de vista, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das contrarrazões apresentadas pela empresa Prommo7 Comunicações Ltda. (e-DOC 6623AACC, peça 40), bem como pelos integrantes da Comissão Executora do ajuste (e-DOC 2C7309E0, peça 46), em atendimento ao item II da Decisão nº 3.611/2019, tendo-as por improcedentes; b) da Informação nº 17/2020-DIASP2(e-DOC 3E9CD6FE-e); c) do Parecer nº 523/2020-G4P(e-DOC 25B76BF6-e); II. determinar a conversão dos autos em tomada de contas especial nos termos do art. 46 da LC nº 1/1994, autorizando, desde já, com fundamento no art. 13, inciso II, do referido diploma legal, a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização de e-DOC675F9D00 (empresa Prommo7 Comunicações Ltda., Sra. Marinalva Alves de Sousa, Srs. Solimar Alves Mendonça, Lucas Magalhães Lopes e Vinícius Rocha Pereira), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou recolham o valor integral do débito, tendo em vista as seguintes irregularidades: a) alteração irregular do Acordo de Patrocínio nº 01/2018, que acarretou um prejuízo ao erário no valor de R\$ 420.000,21; b) execução parcial da contrapartida pelo patrocinador, referente aos serviços do item 11 do Caderno de Encargos do Acordo de Patrocínio nº 1/2018, que compreendem a capacitação, credenciamento e fornecimento de insumos de apoio logístico aos ambulantes, o que acarretou um prejuízo ao erário no valor de R\$ 311.489,91; III. autorizar o encaminhamento dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 914/2019-e - Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos (várias especialidades), da Carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, regulado pelo Edital nº 01 – SLU/DF, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 4506/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos editais de peças 22/25, bem como, em especial, do Edital nº 9 – SLU/DF, publicado no DODF de 01/08/2019 (peça 26), que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos (várias especialidades), da Carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, regulado pelo Edital nº 01 – SLU/DF, publicado no DODF de 14/01/2019; b) do Edital nº 10/2020, publicado no DODF de 03/03/2020 (peça 27); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8213/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força da Decisão nº 197/2017, na qual o Tribunal determinou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP que apurasse a possível ocorrência de prejuízo decorrente da ausência de comprovação das contrapartidas pactuadas na concessão de patrocínio ao Instituto Centro Brasileiro de Cultura, para a realização do 43º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. DECISÃO Nº 4507/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 111.000.380/2017 (e-DOC 116D97C6-c); II – autorizar: a) com fundamento no art. 207 do RI/TCDF, o arquivamento dos autos sem julgamento de mérito; b) o retorno do processo à SECONT, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000208/2020-11-e - Representação nº 7/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em face do Contrato nº 050/2020-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa BRA Serviços Administrativos Ltda., para a prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção em unidades hospitalares da contratante. DECISÃO Nº 4482/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 52/2020 - DIASPI (peça 23), do Ofício nº 3.429/2020 – GAB/SES (peça 17), seus anexos (peças 18 e 19) e dos Ofícios nºs 243/2020 e 431/2020 – GPFC (peças 15 e 22); II – considerar: a) no mérito, improcedente a Representação nº 07/2020-CF; b) em relação à Decisão nº 1.243/2020: b.1) suficientes os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto ao item II, alínea ‘a’; b.2) parcialmente atendido o item II, alínea ‘b’; b.3) atendido o item II, alínea ‘c’; III – alertar o Secretário de Saúde e o Secretário de Administração Geral da SES/DF de que estão sujeitos a multa, com fundamento no inciso VII do art. 272 do RI/TCDF, caso se verifique a perpetuação dos contratos emergenciais dos serviços de limpeza nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, em 10 (dez) dias, encaminhe ao Tribunal manifestação da Gerência de Hotelaria em Saúde acerca da qualidade dos serviços de limpeza prestados pela empresa BRA Serviços Administrativos Ltda., no âmbito do Contrato nº 050/2020, informando ao Tribunal as providências porventura adotadas no caso de eventuais desconformidades identificadas na prestação dos serviços; V – autorizar o retorno do processo à SEASP, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00005090/2020-17-e - Edital da Concorrência nº 01/2020-PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, objetivando a contratação de empresa para executar a construção do Instituto de Medicina Legal daquela Corporação, em terreno localizado no SPO, lote 23, Conjunto A, Complexo da PCDF, Brasília/DF, conforme projeto básico e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 269/2020-GCMA, emitido no dia 08.10.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 4483/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) referendo o Despacho Singular nº 269/2020 – GCMA, proferido no seguinte teor: "I. tomar conhecimento do Ofício nº 119/2020 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (Peça nº 25, e-DOC: DD1C7ED2-c) e do Ofício nº 59/2020 - PCDF/DGPC/DAG/GAB (Peça nº 26, eDOC: 3F37315F-c), apensados aos autos em atendimento à Decisão nº 3.826/2020, bem como, dos Papéis de Trabalho 01 a 06, anexados à aba Associados do processo eletrônico; II. considerar: a) superadas as diligências veiculadas na Decisão nº 3.826/2020; b) no mérito, procedente a Representação formulada pela DAN HEBERT ENGENHARIA S.A. e ao mesmo tempo, atendida a demanda feita pela Representante; III. autorizar: a) a continuidade da CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – PCDF, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o encaminhamento de cópia deste Despacho Singular e da Informação nº 189/2020 à PCDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento."; 2) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00005267/2020-77-e - Aposentadoria de LÚCIA MARIA DINIZ SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4508/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005314/2020-82-e - Pensão civil instituída por JOÃO ALVINO DOS SANTOS – SES/DF. DECISÃO Nº 4509/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir: I – retificar o ato de pensão, para excluir o art. 217, II, "a", da Lei nº 8.112/90, e incluir o art. 12 da LC nº 769/08; II – no SIRAC: 1) na aba "Dados da Concessão", campo "Retificação": a) cadastrar o ato publicado em 10/09/13, bem como aquele mencionado no item I; b) excluir o ato publicado em 04/05/12; 2) na aba "Dados dos Beneficiários", ajustar a fundamentação para art. 12 da LC nº 769/08.

PROCESSO Nº 00600-00005491/2020-69-e - Aposentadoria de LUCILEIDE NUNES LUCENA - SE/DF. DECISÃO Nº 4510/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) declare a função e as atribuições exercidas pela servidora no período de 18/10/92 a 23/12/94, denominado "Convênio CNEC/Ceilândia", segundo o demonstrativo de tempo especial, constante da aba "Tempos" e certificando, ademais, se o referido período pode ser computado para fins de magistério e anexando os documentos pertinentes na aba "Anexos e Observações"; II – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00005763/2020-21-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4511/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Química: Andressa Machado Eustogio, Anna Luísa Jácóme de Paula Pinto, Bárbara Liz Coutinho Pevidor dos Santos, Caio Raphael Portela Antunes, Jéssica de Souza Godinho, Letícia Campos Honório, Seleide Conceição de Medeiros, Soraia Rodrigues e Vera Lucia de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Aida Maria Farias da Silva, Amanda Carolina de Oliveira, Amanda Sucupira Pedroza, Ana Carolina Calenzo Chaves, Anna Carolina Pinto da Silva Lopes, Antônio Cecílio Barboni Júnior, Ariel Martins Carricone Azevedo, Carlos Augusto dos Santos Carvalho, Carlos Augusto Fernandez, Carolina Santos de Lima, Dennis de Oliveira Santos, Douglas Cezario Cury, Edson Porto de Carvalho, Emmanuel de Nazareth Brasil, Gabriela Guimarães Landim, Geysa Victoria Costa Silva, Higor Philippe de Oliveira Gonçalves, Jéssica Monique Batista, João Carlos de Souza Peçanha, José Maria Nova da Costa Neto, Júlia Gasparetto Camargo Soares de Azevedo, Jussara Cristina Gusmão Ribeiro, Kaiza Leal Maciel, Liane Moraes Damasceno, Luiza Paula Araújo de Oliveira, Marcus Vinícius Moreira Viana, Maria Rita Rocha de Andrade, Mariana de Oliveira Marchão, Mateus Paula Leite Paz, Monique Evelyn Pimentel Zanela, Patricia Rejane Veras Maia, Paulo Roberto Rabelo Coutinho, Pricila Abreu Lopes, Raquel Kojoroski, Renato Gontijo Paixão, Renato Macedo Machaim Franco, Ricardo Pereira Soares, Sérgio André Bordalo Duarte, Sinval dos Santos Neto, Tamires Cortes Barbosa e Thiago Santos Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006447/2020-76-e - Aposentadoria de ROSEMARY DE NAZARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA VABO - SES/DF. DECISÃO Nº 4512/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006450/2020-90-e - Aposentadoria de NORMANDO FERREIRA BORGES DE MORAIS - SES/DF. DECISÃO Nº 4513/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do Auto Eletrônico n.º 027989-9 à origem, em diligência, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a possível divergência entre o saldo de licença-prêmio computado para fins da inativação em apreço (180 dias) e convertidas em pecúnia, juntando a documentação comprobatória na aba “Anexos e Observações”; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006469/2020-36-e - Pensão civil instituída por PAULO ANTONIO PEREIRA SANTOS e revisão do benefício – SEE/DF. DECISÃO Nº 4514/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0034463 - PAULO ANTONIO PEREIRA SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0234712 - PAULO ANTONIO PEREIRA SANTOS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006481/2020-41-e - Pensões civis concedidas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF. DECISÃO Nº 4515/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0030476 - JOSE MARIA NUNES FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0155149 - RAIMUNDO GOMES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0161530 - VICENTE HONORIO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0196635 - SEBASTIAO BARRETO PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0196655 - MAURILO LEMOS DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0196922 - WINDSOR CARDOSO GONTIJO - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0208243 - JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0228529 - VIVALDO FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0230369 - MANOEL GUILHERME FERREIRA NETO - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0294185 - ODORICO MANOEL DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006484/2020-84-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013 – PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 4516/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 – PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 02.08.13: Agildo Galdino da Cunha Filho, Andre de Lucena Matos, Daniel do Amaral Horta, Danilo Ricardo de Paiva Cunha, Gilvan Viana Xavier, João Paulo Mendes Aragão, Juliana Soares Thomas, Márcio David Carneiro Liberal, Natalia Pereira Matos Queiroz e Valdemar João Bobato Junior; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006779/2020-51-e - Aposentadoria de ADENIR RODRIGUES DE SOUZA e pensão civil instituída pelo servidor – SEDES/DF. DECISÃO Nº 4517/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0154319 - ADENIR RODRIGUES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0209840 - ADENIR RODRIGUES DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006781/2020-20-e - Pensão civil instituída por LYGIA BARBOSA MOREIRA – SE/DF. DECISÃO Nº 4518/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar a SE/DF que providencie a correção do título de pensão, no que se refere ao percentual de ATS, o que poderá ser verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006789/2020-96-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO ESMERINDO DA SILVA – SEDES. DECISÃO Nº 4519/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Desenvolvimento Social do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir: I – retificar a publicação do DODF de 19/01/2017 para excluir o § 8º do art. 40 da CRFB; II – na aba “Dados da Concessão” do SIRAC: a) inclua a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item I; b) altere o fundamento legal para

“Artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08” (ID nº 535); c) altere o número de folha da publicação para “20”; III – verificar o nome correto do beneficiário temporário, adotando-se as medidas corretivas necessárias.

PROCESSO Nº 00600-00007096/2020-11-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 4520/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018: Professor Substituto, especialidade Artes: Meimei Camila Silveira Alves Bastos, Thiago de Almeida Ramalho e Verônica Antônia de Oliveira Rufino; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adail Alberto da Silva, Ana Cláudia Mesquita Garcia, Daiane Conceição Jesus, Daniela Leite de Moraes, Fabiana Oliveira Feijão Aquino, Felipe Maldaner da Silva, Jocelmo da Silva Tolentino, Kênia Ada Oliveira de Souza e Matula, Luciene Cunha de Souza, Ludmila Fernanda Silva, Maurício Santana Costa Monte, Michelle Valéria Nascimento Silva, Patrícia de Jesus Silva, Rafael Batista Ferreira, Silvio Luiz Teixeira, Thais da Silva Mota e Webert Anderson Alencar; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Adailton Rodrigues Soares, Allan da Silva Barros, Angélica Medeiros Marques, Aurelia Santos Carvalho, Brunna Guimarães Rodrigues, Carlos Manoel da Fonseca, Claudia de Fatima Moura, Divino José Pereira, Edson do Espírito Santo, Érica da Silva Pereira, Felipe Matos Lima Melo, Flávia da Costa Brants de Alencar, Gabrielle Barreto da Silva, Igo de Oliveira, Ingrid Teixeira Soares, José Joaquim da Silva Vieira, Josias Galdino de Gusmão, Joyce Mendes de Souza, Leila Evaristo de Araujo, Luiz Alberto Batista de Jesus, Luzinete Pereira de Sousa, Marcos Silva Barbosa, Mariana Cabral Falqueiro, Patrick Victor Saldanha de Souza, Raphael Rodrigo Silva Sabóia, Raianny Pereira de Rezende, Simone Maximiano de Oliveira, Thiago Costa de Almeida, Venício de Moraes e Vitor Rodovalho Amaral; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 21296/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional de Sambaíba – RA XII, relativa ao exercício de 2014. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. MAXMINIANO MAGALHÃES DE LIMA, OAB/DF 36.815, Procurador dos Srs. Risomar da Silva Carvalho, Carlos Antonio da Silva Santarem e Hebert Lobo Ribeiro. DECISÃO Nº 4522/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro PAULO TADEU, a sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 153/2019-DICONT2(Peça nº 31); b) do Parecer nº 803/2019 (Peça nº 32); c) das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis Hebert Lobo Ribeiro (fls. 61/77 e anexos de fls. 78/159), Carlos Antônio da Silva Santarém (fls. 160/175 e anexos de fls. 176/252) e Risomar da Silva Carvalho (fls. 253/262 e Anexos de fls. 263/276), considerando-as parcialmente procedentes; II. com fulcro no art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar, no tocante ao objeto da TCA em apreço, regulares com ressalvas as contas dos gestores: a) Sr. Risomar da Silva Carvalho, CPF \*\*\*.702.081-\*\*\* (Administrador Regional no período de 01/01 a 03/04/2014), pelas falhas apontadas nos subitens 3.3 - Falhas apontadas em relatórios de bens – exercício 2014; 4.1 -Irregularidades nos controles de permissionários; e 4.2 -Falhas no acompanhamento de saldos em contas contábeis, todos do Relatório de Auditoria nº 04/2017 -DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 319/327 do Processo nº 040.001.049/2015); b) Sr. Carlos Antônio da Silva Santarém, CPF \*\*\*.662.231-\*\*\* (Diretor de Administração Geral no período de 01/01 a 03/04/2014 e Administrador Regional no período de 04/04 a 31/12/2014), pelas falhas apontadas nos subitens 2.1 -Pagamento regular de despesa sem cobertura contratual que deveria ter sido tratada como despesa indenizatória; 3.1 -Ausência de comprovação de adequação entre o termo de referência objeto da contratação e a demanda às especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 25/2013, com direcionamento na contratação de empresa por meio de adesão; 3.3 -Falhas apontadas em relatórios de bens – exercício 2014; 4.1 -Irregularidades nos controles de permissionários; e 4.2 -Falhas no acompanhamento de saldos em contas contábeis, todos do Relatório de Auditoria nº 04/2017 -DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 319/327 do Processo nº 040.001.049/2015); c) Sr. Hebert Lobo Ribeiro, CPF: \*\*\*.813.951-\*\*\* (Diretor de Administração Geral no período de 23/04 a 31/12/2014), pelas falhas apontadas nos subitens 2.1 -Pagamento regular de despesa sem cobertura contratual que deveria ter sido tratada como despesa indenizatória e 4.1 -Irregularidades nos controles de permissionários, ambos do Relatório de Auditoria nº 04/2017 -DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 319/327 do Processo nº 040.001.049/2015); d) Sra. Olga da Silva Matos de Araújo, CPF: \*\*\*.312.061-\*\*\* (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio no período de 12/02 a 31/12/2014), pelas falhas apontadas no subitem 3.3 -Falhas apontadas em relatórios de bens –exercício 2014, do Relatório de Auditoria nº 04/2017 -DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 319/327 do Processo nº 040.001.049/2015); III. nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas da Sra. Izabel Ferreira Silva (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio no período de 01/01 a 11/2/2014), pelo curto período do tempo em que ocupou o cargo e por não ter nenhuma falha vinculada a sua atuação; IV. nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais administradores da Administração Regional de Sambaíba – RA XII que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; V. em conformidade com os termos do art. 24 da LC nº 1/94, considerar os responsáveis relacionados nos itens II e III quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame; VI. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos

apresentados pelo Conselheiro PAULO TADEU; VI. autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.001.049/2015 à Secretaria de Estado de Economia do DF; b) a devolução dos autos à Secretaria de Contas para as providências cabíveis. Parcialmente vencido o Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 13055/2017-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa XII – Samambaia, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 4523/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 18/2020 – ATE, considerando atendida a determinação expressa no item III da Decisão nº 6.221/2013; II – autorizar a devolução dos autos à Unidade Técnica de origem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15732/2017-e - Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô, e o Consórcio BRASMETRÔ, tendo por fim a implantação do Sistema Metroviário do Distrito Federal, contemplando a execução de obras, serviços e fornecimento de bens. DECISÃO Nº 4524/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 336/2020 – 4º PRODEP/MPDFT, encaminhado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em atenção à Decisão nº 918/2020; II – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 35967/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, com o objetivo de avaliar a regularidade da caracterização e definição de linhas do Sistema de Transporte Público Complementar Rural - STPR e a inadimplência de permissionários contratados a partir da Concorrência nº 01/2008-ST/DF. DECISÃO Nº 4484/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria, Peça nº 54; b) dos documentos apresentados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, Peças nºs 46, 51 e 52, e pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Peça nº 45; II – determinar à SEMOB/DF que: a) promova a transferência das Linhas 637.2, 132.3 e 188.1 às empresas operadoras das bacias respectivas, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2011, bem como dos respectivos contratos de concessão; b) adote medidas céleres com vistas à conclusão dos procedimentos licitatórios em curso para distribuição das linhas do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR, informando a este Tribunal, tempestivamente, as medidas adotadas; III – recomendar à SEMOB/DF que promova a revisão da Resolução nº 2.695/1992, de forma a tornar os critérios de classificação das linhas rurais aderentes à realidade e às necessidades do transporte rural no Distrito Federal; IV – determinar à SEMOB/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que, no âmbito de suas respectivas competências: a) adotem medidas céleres com vista à cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa, elencados no Quadro 11 do Relatório Final de Auditoria; b) encaminhem ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, informações atualizadas e eventuais documentos comprobatórios quanto ao andamento dos procedimentos adotados com vista ao atendimento à decisão plenária; c) informem a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, o atual estágio de andamento da licitação objeto do Processo SEI nº 00090-00012478/2019-75; V – dar ciência do Relatório Final de Auditoria (Peça nº 54), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB/DF, à PGDF e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com vistas à Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana; VI – restituir os autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3564/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2019, constante do Processo nº 35.410/2018-e. DECISÃO Nº 4525/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 316/2020-SEE/GAB, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 3344/2019; b) da Informação nº 117/2020-DIFIPE3, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão 3344/2019; II – determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça o que se segue, devendo os esclarecimentos apresentados serem acompanhados de manifestação do próprio titular da pasta, na forma que entender pertinente: a) o tratamento efetivamente dado às situações de “Carência Remanescente”, registradas no início do ano letivo após finalizados os procedimentos de “Distribuição de Turma/Carga Horária” e de “Remanejamento”, e que permaneceram com esse status durante todo o ano letivo de 2018, definindo se as mesmas são carências temporárias ou definitivas, com as respectivas justificativas que fundamentam tal definição; b) a situação do banco de concursados ao final do ano letivo de 2018, tendo em conta o alegado por diversas Regionais de Ensino em suas manifestações, no sentido de que as “Carências Remanescentes” não foram supridas por professores efetivos durante o ano por não haver candidatos aprovados disponíveis para ocupar as respectivas vagas, com a juntada da documentação comprobatória quanto a essa impossibilidade, discriminando todas as situações de “Carência Remanescente” por cada uma das Regionais de Ensino, a partir das tabelas já apresentadas pelas próprias Regionais, constantes do Ofício nº 316/2020-SEE/GAB, em que se observa remanesceram, durante todo o ano letivo de 2018, sem a devida justificativa, 211 contratações; III – alertar a SEE/DF para que se atente sobre a necessidade de cadastrar a completa evolução contratual dos professores temporários, de modo que as informações constantes do SIRAC espelhem a real situação da SEE/DF, no que tange a esse tipo de ato administrativo; IV – reiterar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE a necessidade de que seja dado cumprimento à determinação contida no item “III.c” da Decisão nº 3344/2019; V – autorizar: a) o encaminhamento à jurisdicionada de cópia da Informação nº 117/2020-DIFIPE3 (Peça 25), do Parecer nº 842/2020 - GP1P, do Ministério Público junto à Corte, do relatório/voto do Relator, e desta decisão, com vistas a subsidiar o atendimento da diligência contida no item II precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10942/2019-e - Representação nº 5/2019-GPML, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, requerendo atuação deste Tribunal ante os indícios de violação aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, norteadores da atividade administrativa, consoante previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e 19, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal, especificamente no que tange à não implantação efetiva da DF Gestão de Ativos S.A. e à ausência de lei específica para criação da entidade. DECISÃO Nº 4497/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 441/2020 – GAB/CJ, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, concedendo-lhe o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme determinado no item IV da Decisão nº 3405/2020; II – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins, e o encaminhamento ao referido órgão jurisdicionado desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 11574/2019-e - Inspeção procedida nas obras realizadas em 2018, objetos do Contrato 1957/OC-BR, firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, relativas ao Programa de Transporte Público do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4485/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do relatório final de inspeção em análise; II – determinar à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF que: a) exija da empresa ENGENMIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., ao concluir a obra objeto do Contrato n.º 008/2016 - SEMOB/DF, que apresente o registro completo e confiável de todas as condições da construção, visto que a Administração Pública contratante deve manter arquivados, entre outros documentos, o projeto executivo e o as built; b) abstenha-se de efetuar qualquer aditivo ao Contrato n.º 008/2016 - SEMOB/DF, cujas quantidades ultrapassem as constantes do projeto executivo; c) reveja o valor concedido a título de reajuste, de maneira a desconSIDERAR a sua incidência sobre os valores indicados na inspeção como pagos de forma indevida; d) promova, cautelarmente, a retenção da garantia contratual e de eventuais pagamentos pendentes, nele incluídos os referentes a reajuste, até que se finalize o processo de tomada de contas especial, com fulcro no art. 277 do Regimento Interno deste TCDF; e) encaminhe relatório fotográfico, no prazo de 90 (noventa) dias, demonstrando que as passarelas estão com itens de acessibilidade conforme à Norma ABNT NBR 9050, que atendem ao seu fim pretendido e podem ser utilizadas de forma satisfatória pelos usuários; III – autorizar: a) a conversão em tomada de contas especial a ser tratada em processo apartado, no que diz respeito às irregularidades indicadas nas Tabelas 02 e 04, com fundamento no art. 46 da Lei Complementar nº 1/1994, e a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilidade (Peça 42), com fundamento no art. 13, II, da referida lei complementar, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa ou recolham o valor integral do débito, corrigido até a data do recolhimento, tendo em conta, ainda, a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos arts. 56 e 60, da LC nº 1/94; b) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 01/2020 – DIFO/SESP (Peça 43), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB e à empresa ENGENMIL; c) devolução dos autos à SESPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 18404/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF, relativa ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4526/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Apoio à Cultura – FAC/DF, concernente ao exercício de 2015; II - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs.: a) LUIS GUILHERME ALMEIDA, Secretário de Estado, no período de 01.01 a 31.12.15, tendo em vista as falhas indicadas nos itens: 1.1 - Ausência de Relatório de Acompanhamento dos Projetos; 1.2 - Passivo de Análise de Prestações de Contas de Projetos Culturais, do Relatório de Inspeção nº 05/2018-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCL/CGDF; 3 - Atos Potenciais Ativos Diversos - Saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado; 4 - Resultado - Saldos a Regularizar do Relatório Contábil Anual – SEF, Exercício de 2015; b) THIAGO ROCHA LEANDRO, Ordenador de Despesas por Delegação, no período de 01.01 a 31.12.15, em face das impropriedades descritas nos itens: 3 - Atos Potenciais Ativos Diversos - Saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado e 4 - Resultado - Saldos a Regularizar do Relatório Contábil Anual – SEF, Exercício de 2015; III - considerar, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os responsáveis relacionados no item II; IV - determinar aos atuais gestores do FAC/DF que: a) com fundamento no art. 19 da LC nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) atualizem os dados cadastrais e funcionais dos servidores nas funções de dirigentes máximos e ordenadores de despesas no Módulo ROLRESP do Sistema de Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, conforme o Relatório TCA nº 80/2016 (e-DOC 3485B6E4-e), e se for o caso, regularizem os saldos das contas contábeis do ativo e do passivo mencionadas no Relatório Contábil Anual de 2015 (e-DOC 5ABE34ED-e); V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001370/2020-48-e - Atos concessórios expedidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. DECISÃO Nº 4527/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.655/2020; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será objeto de verificação na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001373/2020-81-e - Aposentadoria de CINTHYA MESQUITA BERARDI - CLDF. DECISÃO Nº 4486/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 2265/2020, vazada nos seguintes termos: "I – rever, com base no entendimento constante nos itens 'III-a' e 'III-d' da Decisão nº 43/2012, proferida no Processo TCDF nº 10.976/2010, a incorporação das vantagens de quintos/décimos resultantes do exercício de cargos em comissão na área federal, adotando, adicionalmente, as seguintes providências: a) caso não seja confirmado o direito da interessada à incorporação de quintos/décimos: 1) retificar o ato de aposentadoria para excluir 'além do art. 7º da Lei nº 1.004/1996, c/c o art. 4º da Lei nº 1.141/1996, c/c o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/1998', bem como a expressão 'e de 10/10 (dez décimos) da retribuição mensal do CL-14'; 2) excluir da aba Dados da Concessão o 'Fundamento Legal das Vantagens'; b) adote, se for o caso, as providências cabíveis visando a apuração, para fins de ressarcimento ao erário distrital, das quantias indevidamente percebidas pela servidora; c) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, dê ciência desta decisão à servidora"; II – alertar o titular da Câmara Legislativa do Distrito Federal para: a) a possibilidade deste Tribunal aplicar sanção ao responsável, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não seja atendida a diligência ora reiterada; b) dar prioridade no cumprimento das providências em questão, em face do que dispõem o art. 71, § 3º, da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso), a Portaria nº 032 - TCDF, de 02.06.2005 e o Decreto nº 24.614 - GDF, de 25.05.2004; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001374/2020-26-e - Pensão civil instituída por ADALSINO MACHADO DA SILVA - CLDF. DECISÃO Nº 4528/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 2113/2020; b) legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame; II - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001376/2020-15-e - Aposentadoria de ADRIANA LYRIO VILELA - CLDF. DECISÃO Nº 4529/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.510/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será objeto de verificação na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001377/2020-60-e - Pensão civil instituída por ADÃO AMORIM DA COSTA - CLDF. DECISÃO Nº 4530/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 2.266/2020; II – autorizar: a) o registro da concessão em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Apelação Cível nº 2014.01.1.152085-0-TJDFT, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, exarada no Processo nº 24.185/2007; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001431/2020-77-e - Pensão militar instituída por OMAR AMER TAVARES - PMDF. DECISÃO Nº 4531/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.359/2020, proferida no Processo nº 00600-00001431/2020-77-e; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em tela, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que adote as seguintes providências visando a adequação do feito ao exato cumprimento da lei, o que deverá ser verificado em futura auditoria deste Tribunal: a) editar ato formal de apostilamento destinado à prorrogação de vigência da concessão a partir de 01/09/2019, data em que o pensionista militar BRENDON AMER TEIXEIRA TAVARES completou 21 anos de idade, uma vez comprovado tratar-se de estudante universitário menor de 24 anos; b) promover a publicação em órgão oficial de imprensa do referido ato de apostilamento, carregando para o correspondente processo autuado na origem cópia da publicação, ou nele se faça referência a tal ação; c) orientar a Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis da Corporação no sentido de que, doravante, requerimento da espécie (tratando de prorrogação de concessão), após examinado internamente e sinalizando o direito postulado, seja encaminhado à autoridade responsável pela decisão de deferimento e publicação do respectivo ato em órgão oficial de imprensa, atentando para a devida certificação dessas rotinas administrativas no correspondente processo autuado; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001642/2020-18-e - Representação, com pedido de liminar, apresentada pela empresa CÁLIX Serviços de Publicidade e Propaganda - Eireli, sobre possíveis irregularidades na condução da Licitação Fechada LF nº 002/2019 - CAESB, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para a contratação de agência de propaganda prestadora de serviços de publicidade. DECISÃO Nº 4487/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 65/2020 – DIGEM2/SEGEM; b) da Carta nº 69/2020 - CAESB/PR e dos documentos que a acompanham (Peças 28 a 35); II – considerar: a) procedente a representação formulada pela empresa CÁLIX Serviços de Publicidade e Propaganda Eireli (Peça 3); b) improcedentes as impugnações trazidas pela empresa Icomunicação Integrada – EIRELI (Peça 17); III – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, com fulcro no disposto no art. 248, inc. II, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) anule a etapa de julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes da Licitação Fechada LF 002/2019 – Processo nº 092.006128/2018, em virtude do desrespeito, quando da etapa de julgamento, ao inciso VII do artigo 6º e aos incisos IV e VI do § 4º do artigo 11 da Lei 12.232/2010, assim como aos itens 12.3.6, 19.2.5.c e 19.2.5.f do Edital; b) avalie a conveniência e a oportunidade de realizar nova

etapa de apresentação de propostas técnicas pelas licitantes, a ser avaliada por Comissão Especial de Licitação (CEL) novamente sorteada ou anular todo o certame, a partir de uma análise de custos, benefícios e probabilidades envolvidos, por meio de uma efetiva gestão interna de riscos, privilegiando os princípios envolvidos no tocante, principalmente, à igualdade de condições entre as concorrentes, ampliação da competitividade e busca pela vantajosidade, sopesada pela oportunidade de se prosseguir ou não com o certame, procurando estrategicamente perseguir o interesse público; IV – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que, doravante, observe, em seus procedimentos licitatórios para contratação de empresas prestadoras de serviços de publicidade, as determinações contidas na Lei nº 12.232/2010, em especial seus artigos 6º, inciso VII, e 11, § 4º, incisos IV e VI, i.e. fazendo constar da planilha de julgamento as justificativas escritas para as notas atribuídas a cada uma das propostas, bem como reavaliando a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito; V – esclarecer ao Presidente da CAESB que a relação do Tribunal é com a Empresa e não com cada um dos seus setores, isoladamente, de modo que, o mero encaminhamento de documentos de diversas áreas da sua estrutura não se presta ao pleno atendimento às deliberações desta Corte; VI – autorizar: a) a ciência da Informação nº 65/2020 – DIGEM2/SEGEM, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CAESB, à representante Cálix Serviços de Publicidade e Propaganda Eireli, na pessoa do seu advogado, Sr. Gustavo Henrique Carvalho Schiefler, (contato@schiefler.adv.br), e à terceira interessada, Icomunicação Integrada – EIRELI, na pessoa de seu advogado, Sr. Thiago Gomes Vilanova (thiagovilanova@hotmail.com), informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3071/2020-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, referente ao exercício financeiro 2015. DECISÃO Nº 4532/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, referente ao exercício financeiro 2015; II - julgar regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. ANDRÉ RODOLFO DE LIMA (CPF \*\*\*.195.608-\*\*, Secretário de Estado), JOSÉ CASSIMIRO DE GODOY (CPF \*\*\*.486.561- \*\*, Subsecretário de Administração Geral), IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND (CPF \*\*\*.656.057-\*\*, Subsecretário de Administração Geral respondendo) e da Sra. NAZARÉ LIMA SOARES (CPF \*\*\*.784.522-\*\*, Subsecretária de Administração Geral), na forma do art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF, em face dos seguintes fatos: subitem 2.1 - elevada quantidade de programas de trabalho sem execução do Relatório de Contas nº 8/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF; subitem 1.1 - falhas na especificação dos quantitativos apresentados em planilha orçamentária do termo de referência do Relatório de Inspeção nº 8/2018 - DARUC/Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle/SUBCI/CGDF; impropriedades contábeis (Relatório Contábil Anual); e impropriedades patrimoniais (Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 93/2016); III - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os servidores relacionados no item II anterior, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24, II, da Lei Orgânica do TCDF; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar: a) à SEMA/DF que adote, se ainda não o fez, as seguintes medidas necessárias à correção das impropriedades registradas no item II anterior, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF: 1) correção das impropriedades registradas no Item II anterior; 2) manutenção das informações no Módulo ROLRESP/SIGGO atualizadas; 3) comprovação da execução do objeto do Contrato nº 1/2015 (Processo nº 393.000.130/2015) e, caso identifique fatos ensejadores de possível prejuízo, adote as medidas administrativas internas anteriores à instauração de TCE; 4) inclua, nas próximas tomadas de contas anuais, o demonstrativo previsto no art. 14, Res. 102/1998; b) o retorno dos autos à SECONT, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003593/2020-40-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEAP, atual Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para apurar irregularidade decorrente da ausência de aplicação financeira, por parte da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, dos recursos oriundos do Convênio 03/2012, tendo por objeto a licitação, a contratação e o acompanhamento da execução da reforma do Bloco A da Escola de Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4533/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 41000.009.862-2018 (e-DOC 7727372A); II – nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, ordenar a citação dos responsáveis relacionados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 6, e-doc nº 77D5D7BC-e), para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto às irregularidades identificadas na ausência de aplicação do saldo do Convênio nº 03/2012 – SEAP x NOVACAP, em desacordo com o artigo 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93, ou recolham ao erário distrital a importância indicada naquela matriz, sendo que o indeferimento das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da citada norma legal, bem como a aplicação de sanções pecuniárias previstas no artigo 56 da citada lei complementar, alertando os responsáveis de que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004158/2020-32-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4534/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial, objeto do Processo SEI nº 0480-001194/2011; II - nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, ordenar a citação do militar ADELINO CORRÊA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.560.901-\*\*, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 319.869,35, em 10/08/2020 (e-DOC 8730B3EF-e), a ser atualizado na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 212 do RITCDF, alterado pela Emenda Regimental nº 1, de 05/12/2019, em razão do percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da sua passagem para a inatividade, conforme consta da Matriz de Responsabilização (e-DOC E9BC2C27-e); III - alertar o responsável de que a rejeição dos argumentos de defesa poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida Lei Complementar nº 01/1994, dada a gravidade da irregularidade apurada nas contas em exame; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005644/2020-78-e - Acompanhamento da quitação da multa imposta ao Sr. JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, por intermédio do Acórdão nº 500/2017 e da Decisão nº 6.114/2017, proferidos no Processo nº 25.807/2014, que trata da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, exercício 2013. DECISÃO Nº 4535/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos comprovantes de pagamento encaminhados pelo Sr. JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO (Peça 1); II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, relativo à quitação ao interessado em relação à multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 6.114/2017 e pelo Acórdão nº 500/2017, proferidos no Processo nº 25.807/2014; III - autorizar: a) a ciência do interessado; b) o arquivamento do feito; c) o retorno dos autos à SEGECEX, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00006113/2020-01-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DE MENEZES - SEE/DF. DECISÃO Nº 4536/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006129/2020-13-e - Aposentadoria de BEATRIZ MARIA DUTRA DE MENEZES - SEE/DF. DECISÃO Nº 4537/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006181/2020-61-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF, publicado no DODF de 03/09/2018. DECISÃO Nº 4538/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Sociologia: ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE BRITO, ALEXANDRE DINIZ NOBLAT, ALINE DE SOUZA FREIRE, ANA LÍVIA ROLIM SARAIVA, BIANCA DE FREITAS VIANA, BRENDA YNARA FERREIRA PASSOS, CARLOS WENDEL LOPES OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, DANIELLE DE CASTRO SILVA LOBATO, EDUARDO BRAGA DE FÁTIMA, EDUARDO DE CASTRO CARNEIRO PEREIRA, EDUARDO NUNES LEITE ROSAS, EMILY JORCY DIAS ARAUJO, FAIELY DE FREITAS MOREIRA, FERNANDA ALMEIDA DOS REIS, FRANCILENE GOMES SOARES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, GABRIEL BORGES FONSECA, GABRIELA MARQUES TOSE, GIRONETE SANTANA NETO, ISADORA LEONEL BUENO, JACEA CANDIDA FRASÃO, JAQUELINE CARDOSO DURÃES, JENIVAL RIBEIRO BASTOS, JÉSSICA FREITAS MAGALHÃES ALENCAR, JOÃO VICTOR MAIA COSTA, JORDANA GUIMARÃES MACEDO, JOSÉ DONIZETE GOMES PEDROSA JUNIOR, KAMILA BRAGA RODRIGUES, LAIS VASCONCELOS ROCHA FORTES, LUAN ALVES NEVES, LUCAS GONÇALVES SIMÕES VIEIRA, LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, LYGIA MARIA BITENCOURT MOURA OLIVEIRA, MANUEL JESUS GUERRA SEPULVEDA NETO, MARCO AURELIO FERESIN JUNIOR, MARIANA DE LIMA CAMPOS, MARINA FLORES DE OLIVEIRA FRANZIM, MARTA VILAS BOAS DE SOUSA PEREIRA, NATALIA ALMEIDA DA COSTA RAMOS, NEUCEIA PEDROSA DE MARIA SOUSA, OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, RAISSA JUNIA DOURADO, RICHARDSON KENEDY ALVES DE AGUIAR, SAMUEL ARAÚJO ALVES DOS SANTOS, SHEYLA KELLY MARQUES DE ABREU, SÓSTENES DIAS SOUZA, TUANE JANINE ACAMPORA AMORIM e VANIA VERONICA SANTOS DO AMARAL; Professor Substituto, especialidade Telecomunicações: DENISON DE MORAES INACIO DINIZ; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006271/2020-52-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de Edital nº 18/2011. DECISÃO Nº 4539/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18, publicado no DODF de 10.5.2011, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: AMANDA PEREIRA DA SILVA ALVES SANTOS, BARBARA LILIAN ARAUJO CORDEIRO, CAROLINE DE SOUSA SILVA, CLEONICE PAIVA PINHEIRO, CLEUSMAR DE JESUS SANTOS, DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA, ELENICE MARTINS DA SILVA, EUZIENTE DOS ANJOS DE MATOS, FRANCIELI MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES, MERILANE DA SILVA MATOS, SERENA FERREIRA ROCHA e VIVIANE KELLY SARAIVA ANDRADE; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006464/2020-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 4540/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: ANDRÉIA DIAS ARAÚJO, ANTONIA FERREIRA MOTA PINHEIRO, DANIEL PIRANGI GOMES, IRANEILDE PEREIRA DA SILVA, LUCINEIA JOSE TEIXEIRA, MARTA MARCIANA ROCHA DE LIMA TEIXEIRA, SHIRLENE SIQUEIRA DE JESUS e THAIS SILVA; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007: a) notifique as servidoras abaixo, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho cumuladas, podendo a SES/DF, desde já, caso necessário, adotar as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, se for o caso, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões; a.1) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: DANIELA DO CARMO LOPES DOS SANTOS, que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem na SES/GO, desde 8.9.2010 (informação constatada mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); a.2) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: GILNEIDE LIMA ALVES DA SILVA, que acumula o cargo de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares, no Ministério da Defesa, desde 13.7.2009 (informação constatada mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas na alínea precedente, indicando as providências porventura adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006617/2020-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 18/2011. DECISÃO Nº 4541/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de ELIANE GOMES DA SILVA, GEOVANIA CARDOSO DOS SANTOS e JAILTON CORADO GUEDES, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18, publicado no DODF de 10.5.2011, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18, publicado no DODF de 10.5.2011: Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: ADRIANA SILVA ALVES, ALILIANE PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO, ANA CLAUDIA QUARESMA SANTOS SOUZA BARROS, ÁVILA LISBOA DE ARAUJO, GILDA FERNANDES BARBOSA ALVES, LARISSA CASTRO, LINDALVA TEREZINHA LEONEL e SUANY NONATO PASSOS DE MELO; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006778/2020-14-e - Aposentadoria de LÉLIO DA COSTA FREITAS - CLDF. DECISÃO Nº 4542/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias e observando o que deflui dos princípios do contraditório e da ampla defesa, defina o correto percentual da parcela ATS a ser percebida pelo inativo, tendo em conta a divergência entre a Portaria DRH nº 296, de 29 de setembro de 2017, que apresenta o montante de 33% e as abas Proventos (23%) e Tempos (32%), do SIRAC, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.



PROCESSO Nº 00600-00006807/2020-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 4543/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de JOICLEIDE OLIVEIRA MARTINS e RAIMUNDA CARLA COIMBRA VIEIRA no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, e de seus posteriores desligamentos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: ALINE DO ROSÁRIO COSTA, CARLA BRAZ DE QUEIROZ, CARLA DA SILVA FONSECA, CHRISTIANNE DA CONCEIÇÃO LEANDRO, DIANA AIRES DE SANTANA SOUSA e LUIZA FERNANDA DUARTE ROQUE; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007: a) notifique as servidoras abaixo, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho cumuladas, podendo a SES/DF, desde já, caso necessário, adotar as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, se for o caso, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: a.1) ECILMA NUNES DA SILVA MONTEIRO, que acumula o cargo de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares junto ao Ministério da Defesa, desde 24.8.2009 (informação constatada mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); a.2) JACQUELINE CANDIDO, que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem junto à Prefeitura de Anápolis, a partir de 22.4.2014 (informação constatada mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações supra mencionadas, indicando as providências adotadas, à luz dos referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007520/2020-27-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela sociedade empresária Cruzeiro Combustíveis e Serviços S.A., nos termos da qual aponta ocorrência de irregularidades no processo licitatório regulado pelo Edital nº 06/2019, expedido pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, com vistas à alienação de imóveis. DECISÃO Nº 4379/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação formulada pela sociedade empresarial CRUZEIRO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS S.A.; II - deferir a medida cautelar requerida na exordial para, inaudita altera pars, determinar à TERRACAP que, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, suspenda a homologação da Concorrência Pública regulada pelo Edital nº 06/2019 e subsequentes atos, especificamente em relação ao item 14; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 101/2020 – DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Imobiliária do Distrito Federal e ao Senhor VINICIUS TAVARES PIAZZI, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para oferecerem as alegações que entenderem pertinentes; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o retorno dos autos à SEGEM, para providências subsequentes.

PROCESSO Nº 8804/2020-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4488/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA dos gestores do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; II – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento das contas, em razão da ausência de realização de despesas ou prática de qualquer ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial do FAAI/DF, ao longo do exercício financeiro de 2016; III – reiterar o alerta dirigido ao Sr. Governador do Distrito Federal, a teor da Decisão nº 3.024/2020 (Processo nº 8.790/2020), no sentido de que a ausência de realização de despesas ou prática de atos de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial configura afronta aos aspectos de eficácia e eficiência da gestão, além de caracterizar possível descumprimento dos objetivos para os quais o fundo foi concebido, em potencial inobservância da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 865/2013; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT, para as providências de praxe e arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 35071/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, visando apurar danos causados ao erário decorrentes da execução do Contrato nº 7.791/2009, firmado entre a jurisdicionada e a empresa Diamante Engenharia Ltda., para execução de obras de implantação, ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água na região da Fercal. DECISÃO Nº 4544/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 092.008.741/2012; b) da Informação nº 136/2020-SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 7B8C23C7-e); c) do Parecer nº 802/2020 – G1P (e-DOC 4DC2A8F8-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, em razão do ressarcimento integral do dano, nos termos do art. 13, inciso I, da Resolução nº 102/1998-TCDF; III – dar ciência desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32930/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades advindas da omissão no dever de prestação de contas relativa ao Contrato nº 235/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e o Sr. José Maria de Jesus, para concessão de apoio financeiro ao projeto “Hip Hop em 10 quadras”. DECISÃO Nº 4545/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 70/2020-SECEC-GAB (e-DOC 1E47071C-c) e do Processo nº 150.001.341/2010 encaminhados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF, em atenção ao item IV da Decisão nº 4.248/2019; b) da Informação nº 109/2020 – SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 0D3566C7-e); c) do Parecer nº 0782/2020–G1P (e-DOC 37A231CA-e); II – levantar o sobrestamento do exame de mérito das alegações de defesa a que alude o item III da Decisão nº 4.248/2019; III – considerar: a) impropedientes, no mérito, as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Maria de Jesus (e-DOC B48737A4), em face do item II da Decisão nº 346/2019; b) com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, revelar para todos os efeitos o Sr. Gilberto Pereira de Sousa, por não ter atendido à citação que lhe fora dirigida, dando-se prosseguimento ao processo; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, a cientificação dos Srs. José Maria de Jesus e Gilberto Pereira de Sousa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito solidário, no valor de 454.491,98 (atualizado até 27.05.2020), que deverá ser corrigido até a data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, “a”, da LC nº 01/1994, e da aplicação da multa objeto do art. 56, do mesmo diploma legal, pela omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC, em decorrência do Contrato nº 235/2010; V – reiterar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF as determinações constantes no item IV da Decisão nº 4.248/2019, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informar a este Tribunal se ocorreu a autuação de processo com o fim de apoiar, com recursos do FAC/2010, regulamentado pela Portaria nº 12, de 17.03.2010, o evento intitulado como “1º ROCK GARAGEM DE SÃO SEBASTIÃO”, nos termos dos documentos assinados pelo Sr. Gilberto Pereira de Sousa, à p. 23 do Processo nº 150.001.442/2010 (e-DOC 75CD0FAF), por representarem indício de ocorrência de situação semelhante à verificada nos autos em exame e, em caso afirmativo, encaminhar o processo porventura instaurado à esta Corte de Contas para análise; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 109/2020-SECONT/2ªDICONTE, do Parecer nº 0782/2020 – G1P, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão à Secec/DF, no intuito de auxiliar à jurisdicionada no atendimento do item V, retro; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1272/2018-e - Monitoramento do cumprimento das Decisões nºs 3.733/2015 e 4.940/2016, proferidas no Processo nº 1.130/2014, que tratou da auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto o exame das ações desenvolvidas por aquela pasta para garantir que a oferta de profissionais de magistério atenda às necessidades da rede pública de ensino de maneira eficiente, eficaz e equitativa. DECISÃO Nº 4546/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.291/2020-SEEC/GAB, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (e-DOCs 49C1733C-c e A102A1F1-c); b) do Ofício nº 490/2020-SEE/GAB e dos anexos correspondentes, enviados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC 259FACB6-c); c) da Informação nº 40/2020-DIASP2 (e-DOC 202CE178-e); d) do Parecer nº 698/2020-GPIP (e-DOC 5D353F20-e); II – considerar, em relação à Decisão nº 3.675/2019: a) atendidos os itens III.e, III.f e IV.a; b) parcialmente cumprido o item V; c) não atendidas as diligências constantes dos itens III.c, III.g, III.h e IV.b; III – reiterar: a) à SEE/DF as determinações inseridas nos itens III.c, III.g e III.h, da Decisão nº 3.675/2019; b) à SEEC/DF o disposto no item IV.b da Decisão nº 3.675/2019; IV – alertar os titulares da SEE/DF e da SEEC/DF de que a efetividade das medidas adotadas para cumprimento da Decisão nº 3.675/2019 será objeto de verificação em sede de monitoramento futuro, em especial no que tange aos itens III.a, III.b, III.d, III.i, III.j e IV.c; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 40/2020-DIASP2 e do Parecer nº 698/2020-GPIP à SEE/DF e à SEEC/DF; b) a continuidade do monitoramento das ações realizadas pelas jurisdicionadas para dar cumprimento integral às determinações e às recomendações desta Corte que integram o objeto dos autos em exame; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25694/2018-e - Aposentadoria de PEDRO LUCAS LINDOSO - SE/DF. DECISÃO Nº 4547/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 0520907/2020 – DFIPE2 (e-DOC CD1FFDB8-e); b) do Parecer nº 487/2020 – G4P (e-DOC 2E6C82EF-e); c) do memorial apresentado pelo representante legal do Sr. Pedro Lucas Lindoso (e-DOC F9A8F677-c); II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para fins de reinstrução.

PROCESSO Nº 00600-00000043/2020-79-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, versando sobre supostas irregularidades na contratação empresarial que resultou no Contrato nº 07/2020, firmado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e a empresa FCB Transportes, Logística e Serviços Gerais Ltda. DECISÃO Nº 4548/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos de e-DOCs 21F1DE45-c e BADFD55A-c, encaminhados ao Tribunal pela empresa FCB Transporte, Logística e Serviços Gerais Ltda.; b) do Ofício nº 2.428/2020-SEE/GAB/AESP, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria

de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC 3B2C6D95-c); c) da Informação n.º 43/2020-DIGEM1 (e-DOC 5BB51EA9-e); d) do Parecer n.º 709/2020-GPDA (e-DOC EDD4CD4E-e); II – considerar, no mérito, improcedente a representação de e-DOC 0F4614AC-c; III – indeferir o pedido de indenização formulado pela FCB Transportes, Logística e Serviços Gerais Ltda., no documento de e-DOC 21F1DE45-c; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SEE/DF, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, à FCB Transportes, Logística e Serviços Gerais Ltda. e ao representante; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000891/2020-88-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item VIII da Decisão n.º 1.877/2015 (Processo n.º 1.828/2013), para apurar irregularidades ocorridas na prestação de contas do Convênio n.º 47/2010, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – Sedest/DF e a Associação Caminho de Luz. DECISÃO Nº 4549/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.509/2015; b) da Informação n.º 158/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC E7083ADB-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC ESFAF88B-e; d) do Parecer n.º 891/2020-G2P (e-DOC CFC5E296-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação da Associação Caminho de Luz e da Sra. Sandra Maria Pinto Bernardo, representante legal da instituição à época dos fatos, tendo em vista o detalhamento constante na Matriz de Responsabilização (e-DOC ESFAF88B-e), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa, ou, se preferirem, recolherem o valor, de forma solidária, constante na referida Matriz de Responsabilização, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 01/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00000922/2020-09-e - Representações oferecidas pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Sindical, pela Associação dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Afincó e pelos Deputados Distritais Arlete Sampaio, Chico Vigilante e Fábio Félix acerca de possível ilegalidade perpetrada pela Governadoria do Distrito Federal que comunicou, por meio de normativo interno (ofício circular), a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, a obrigatoriedade do recolhimento imediato da contribuição previdenciária com as alíquotas estabelecidas pela Emenda Constitucional n.º 103/2019. DECISÃO Nº 4489/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1.357/2020; II – considerar procedentes as representações em exame, uma vez que a transposição automática das alíquotas aplicadas na União pelo artigo 11 da EC n.º 103/2019, conforme pretendido pelo Ofício Circular n.º 5/2020 – GAB/GAB, de 30.04.2020, contraria o disposto no art. 36, inciso II, da EC n.º 103/2019, bem como afronta os princípios constitucionais da legalidade tributária, da anterioridade nonagesimal e da não surpresa (artigo 150, incisos I e III, alíneas “a” e “c”, da Constituição Federal); III – confirmar as cautelares concedidas por meio do item II da Decisão n.º 1.357/2020, a fim de que o Governo do Distrito Federal abstenha-se de praticar qualquer ato com base na Circular n.º 5/2020 – GAG/GAB, de 30.04.2020; IV – dar ciência desta decisão aos autores das representações em análise, à Governadoria do Distrito Federal e a todo o complexo administrativo do Distrito Federal; V – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1010/2020-e - Representação da empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli EPP, versando sobre possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preços n.º 01/2019-RA-VI, lançado pela Região Administrativa de Planaltina – RA VI, que tem por objeto a reforma de parques infantis e quadras de esportes naquela regional. DECISÃO Nº 4550/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 95/2020-DIGEM3 (e-DOC D9222B95-e); b) do Parecer n.º 855/2020-GPML (e-DOC CF9EA103-e); c) do aviso de anulação da Tomada de Preços n.º 01/2019-RA VI, publicado no DODF do dia 10.09.2020; II – considerar cumprido o item III da Decisão n.º 2.222/2020; III – dar ciência desta decisão à Administração Regional de Planaltina – RA VI; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002183/2020-81-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal – GDF, do limite mínimo de aplicação de recursos próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, durante o exercício de 2020. DECISÃO Nº 4551/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Demonstrativo de Aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 3º bimestre/2020, publicado no DODF n.º 142, de 29.07.2020, pp. 23 a 25 (e-DOC FDF31233-e); b) da Informação n.º 30/2020 – DIAGF (e-DOC BC906DF6-e); c) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativo ao 1º semestre de 2020 (e-DOC DIC7FC0-e); II. considerar cumprido pelo Distrito Federal, no primeiro semestre do exercício financeiro de 2020, o limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, em atendimento ao contido no artigo 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, nos artigos 6º a 10 da Lei Complementar n.º 141/2012 e demais normas de regência; III. autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para continuidade do acompanhamento das aplicações de recursos em saúde no exercício financeiro de 2020.

PROCESSO Nº 00600-00002289/2020-85-e - Aposentadoria de ADRIANA PENA - CLDF. DECISÃO Nº 4552/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 2.674/2020; II – reconhecer a legalidade, para fins de registro, da concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002835/2020-88-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4553/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.052/2011; b) da Informação n.º 166/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 99340ED4-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 4071C371-e; d) do Parecer n.º 749/2020-G4P (e-DOC 927F0DD8-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação do Sr. Sebastião Rodrigues da Silva, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recorra, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 76.111,75, (atualizado em 13.07.2019), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 4071C371-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002844/2020-79-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4554/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.131/2011; b) das Informações n.ºs 220/2020 e 260/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOCs 7077C7B5-e e DBD544DB-e, respectivamente); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 9E95F246-e; d) do Parecer n.º 763/2020 – G4P (e-DOC C2750194-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação do Sr. Edvaldo Pereira Nobre, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recorra, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 112.345,97 (atualizado até 16.07.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 9E95F246-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003364/2020-25-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal – GDF, da aplicação do limite mínimo de recursos no fomento à cultura, mediante o Fundo de Apoio à Cultura –FAC, referente ao primeiro semestre de 2020. DECISÃO Nº 4490/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 09/20 – Dicog (e-DOC 08AB4157-e); II – alertar o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, bem como o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, acerca da insuficiência da aplicação mínima de recursos em fomento à cultura, por intermédio do FAC/DF, verificada no 1º semestre de 2020, e sobre a necessidade de que o orçamento da unidade seja recomposto e executado no corrente exercício, conforme impõe a legislação de regência; III – determinar ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF que: a) publique, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, o saldo de exercícios anteriores, em atenção ao art. 64, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 934/2017; b) publique, até o dia 30 de abril de cada exercício, o primeiro bloco de editais nas condições previstas no art. 64, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 934/2017; c) publique, até o dia 31 de agosto de cada exercício, o segundo bloco de editais nas condições previstas no art. 64, § 3º, inciso III, da Lei Complementar n.º 934/2017; d) informe ao Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, as providências adotadas tendentes a garantir a execução plena da dotação disponível ainda no exercício de 2020; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que: a) adote as medidas necessárias à disponibilização ao FAC/DF da dotação mínima estabelecida no art. 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c os arts. 66 e 80 da Lei Complementar n.º 934/2017, com atenção especial ao calendário a que está submetida a gestão do Fundo; b) abstenha-se de promover contingenciamentos aos recursos do FAC/DF, em respeito ao que determina o parágrafo único do art. 66 da Lei Complementar n.º 934/2017; c) informe ao Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, as providências adotadas tendentes ao cumprimento do item IV.a desta decisão, em relação ao exercício de 2020; V – autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação n.º 09/20-Dicog, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao gabinete do Governador do Distrito Federal, ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003940/2020-34-e - Relatório de Auditoria n.º 17/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF avaliou os atos e fatos na gestão da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, no exercício de 2018. DECISÃO Nº 4555/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria n.º 17/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 5A441E50-c), enviado ao TCDF pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por meio do Ofício n.º 856/2020-CGDF/SUBCI (e-DOC 83625D5D-c); b) da Informação n.º 48/2020 – DIASP2 (e-DOC 3FD6BE31-e); c) do Parecer n.º 690/2020 – G4P (e-DOC A6590A5E-e); II – determinar à CGDF e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que encaminhem ao TCDF, no prazo de 90 (noventa) dias, informações atualizadas quanto ao cumprimento e aos desdobramentos das recomendações referentes às constatações objeto dos subitens 2.2 e 2.4, do Relatório de Auditoria n.º 17/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF; III – alertar a Controladoria-Geral do Distrito Federal para o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 3.105/2002, no que concerne ao monitoramento das recomendações constantes do referido relatório, a ser realizado conforme suas rotinas; IV – autorizar: a) o envio de cópia à Controladoria-Geral do Distrito Federal da Informação n.º 48/2020 - DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004580/2020-98-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4556/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.961/2011; b) da Informação n.º 194/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 6566CFA6-e); c) do Parecer n.º 801/2020–G3P (e-DOC 9D263CF8-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 189, § 6º, inciso I, do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução n.º 102/1998-TCDF, devido à ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004582/2020-87-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4557/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.153/2011; b) da Informação n.º 207/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 2C2376FB-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC B3B6914B-e; d) do Parecer n.º 853/2020–G4P (e-DOC AB8FB4C4-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Irani Pereira da Silva para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 81.338,40, (atualizado em 19.08.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC B3B6914B-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004634/2020-15-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4558/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.212/2011; b) da Informação n.º 221/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC C200A51D-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 418C6460-e; d) do Parecer n.º 865/2020–G2P (e-DOC DE49A1AD-e); II. determinar, com fulcro no art. 13, inc. II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. José Maria Ferreira para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 323.305,63 (atualizado até 08.09.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 418C6460-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005552/2020-98-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4559/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a)

da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.008/2011; b) da Informação n.º 220/2020 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC EEAA261D-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 746D3A7B-e; d) do Parecer n.º 0862/2020–G1P (e-DOC 8F256A64-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Onofre Antônio da Silva para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 210.998,07 (atualizado em 08.09.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 746D3A7B-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005553/2020-32-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4560/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.193/2011; b) da Informação n.º 213/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC BA396D63-e); c) do Parecer n.º 802/2020–G3P (e-DOC 4C30934C-e); II. considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso I, da Resolução n.º 102/1998-TCDF, tendo em vista que o militar beneficiário da indenização de transporte, Sr. Cirilo Romão Aliendres, autorizou, de forma espontânea, o desconto parcelado em sua folha de pagamento; III. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no âmbito do demonstrativo de que trata o artigo 14 da Resolução n.º 102/98 - TCDF, informe à Corte, anualmente, acerca do andamento dos descontos levados a efeito nos vencimentos do nominado servidor até a completa extinção do débito; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta deliberação à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005807/2020-12-e - Pregão Eletrônico n.º 40/2020, deflagrado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, tendo por objeto a aquisição de uniformes profissionais (vestimentas) a serem utilizados por servidores da Jurisdicionada. DECISÃO Nº 4493/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da cópia dos documentos (e-DOC 517E3AB6-e) encaminhados via Processo de Comunicação n.º 00600-00006336/2020-60, apensado aos autos em exame, conforme noticiado no Termo de Apensação (e-DOC 644642EE-c); b) da cópia dos documentos (e-DOC E08104C0-e) encaminhados via Processo de Comunicação n.º 00600-00006335/2020-15; c) da Informação n.º 190/2020 – DIFLI (e-DOC 2C2E7017-e) e do Papel de Trabalho de e-DOC 74BD68E0-e; II. considerar parcialmente suficientes os esclarecimentos prestados acerca da medida determinada no item II do Despacho Singular n.º 575/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 3.948/2020; III. revogar a medida cautelar constante do item II do Despacho Singular n.º 575/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 3.948/2020, autorizando a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF a dar continuidade ao Pregão Eletrônico n.º 40/2020, condicionando a adjudicação/homologação do resultado do certame: a) à comprovação, pela pregoeira responsável, de que o valor final obtido reflete o preço de mercado; b) ao envio de cópia da documentação comprobatória ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias após a referida homologação, para fins de verificação; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 190/2020 – DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PCDF e à pregoeira, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006448/2020-11-e - Pensão militar instituída por VALDEMAR TEIXEIRA DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 4561/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – na aba "Tempos", corrigir o ATS para 23%; II – esclarecer se houve habilitação de filhas maiores do leito ao benefício pensão, a fim de dar cumprimento ao entendimento fixado pela Decisão n.º 662/2010, e, em caso afirmativo: II.a. retificar o ato concessório, a fim de incluir as filhas maiores do leito na concessão em exame com 0% do benefício; II.b. incluir as citadas pensionistas na aba "Dados dos Beneficiários", atentando para a correta distribuição do benefício na aba "Proventos"; II.c. registrar, na aba "Dados da Concessão", o ato retificatório; III – tornar sem efeito o ato de apostilamento publicado no DODF de 25.08.2015; IV – publicar novo ato de apostilamento, a fim de excluir a pensionista Claudenice da Silva Carvalho do rateio do benefício, integralizando-o para a viúva, a contar de 17/03/2015, data em que aquela completou 24 anos; V – na aba "Dados dos Beneficiários", corrigir o fundamento legal da pensionista Claudenice da Silva Carvalho, uma vez que ela não era filha maior de 24 anos na data do óbito; VI – esclarecer se o instituidor era reformado ou se encontrava na reserva remunerada, adotando as medidas necessárias no ato concessório e nas abas "Dados do Instituidor" e "Histórico", conforme o caso.

PROCESSO Nº 7620/2020-e - Representações formuladas por empresas, com pedido de cautelar, apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 43/2020, realizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, tendo por objeto a contratação de prestador de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4562/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 87/2020-CAESB/PR (e-DOC 1388DD1D-e), bem como dos seus respectivos anexos (e-DOC B1A5DC75-c), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb; b) do documento de e-DOC D805224C-c, remetido pela empresa MC Engenharia Ltda.; c) do expediente de e-DOC 8D660527-c, manejado pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda., reiterando o pedido de medida cautelar constante da representação de e-DOC B0D356D5-c; d) da Informação nº 182/2020-DIFLI (e-DOC AC1DDBC2C-e); e) do Parecer nº 881/2020-GPML (e-DOC 3D17794C-e); II - considerar, no mérito, improcedente a representação de e-DOC B0D356D5-c, formulada pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda., tendo por prejudicado o pedido de medida cautelar constante do referido documento; III - dar ciência desta decisão à Caesb e aos representantes legais das empresas empresa Shox do Brasil Construções Ltda. e MC Engenharia Ltda.; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
PROCESSO Nº 18932/2007-e - Prestação de contas anual - PCA do Contrato de Gestão nº 01/2002, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal - SUCAR e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, referente ao exercício de 2005. DECISÃO Nº 4521/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 406/2020 - SECONT (Peça nº 161), 2.337/2020 - SEE/GAB/AESP (Peça nº 162), 420/2020 - SECONT (Peça nº 163) e do Ofício nº 332/2020-MPC/PG (Peça nº 165); b) da Informação nº 251/2020-SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 167); c) do Parecer nº 814/2020-GPCF (Peça nº 169); II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 6.955/2011, do Acórdão nº 255/2011 e do Ofício nº 2.337/2020 - SEE/GAB/AESP (e-DOC B143644C-c) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes quanto ao parcelamento, via desconto em folha, das multas aplicadas à Srª. Dirlene Fiel dos Santos de Souza e ao Sr. Emílio Carlos Vitali; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para arquivamento e demais providências. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17625/2009-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e agentes de material da então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 4594/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 208/2020 - NUREC (Peça nº 98); b) do recurso interposto pelo Sr. Luiz Carlos Francisco de Azevedo (Peça nº 97), como recurso de reconsideração, conferindo efeito suspensivo aos itens II, "a", III, "b" (1), e IV da Decisão nº 2.177/2020, e do pedido de realização de sustentação oral; II - deferir o pedido de sustentação oral, esclarecendo ao recorrente que a data será oportunamente designada, na fase de exame de mérito do recurso; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso, e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 7580/2016-e - Aposentadoria de FRANCISCO VIEIRA SANTIAGO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 4563/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados ao Processo nº 070.001.063/2008 (digitalizado); II - ter por cumprida a Decisão nº 63/2020; III - considerar ilegal a concessão em exame, uma vez que não foram preenchidos nem os requisitos do art. 3º da EC nº 47/05 nem os do art. 6º da EC nº 41/2003, devendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, em conjunto com a SEAGRI/DF, se for necessário, adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 31169/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na área de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujo objetivo é analisar o cumprimento das decisões proferidas em processos de concessão, a regularidade dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão, haja vista a metodologia implantada pela Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07, bem como a exatidão dos pagamentos atuais efetuados a servidores e a pensionistas. DECISÃO Nº 4565/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 375/2020 - SES/GAB (e-DOC EB5189F8 - peça 49), considerando cumprido o item III da Decisão 4331/2019; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21354/2018-e - Tomada de contas especial - TCE visando à apuração de responsabilidade civil referente ao possível prejuízo causado ao erário identificado no Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC, que trata dos exames da regularidade das despesas com os Shows e Eventos Culturais nos anos de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 4566/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Processo nº 480-00005268/2017-11 (associado); b) da Informação nº 8/2020 - SECONT/2ª DICONTE (peça nº 21); c) do Parecer nº 802/2020-G3P (peça nº 19); II. considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, tendo em vista a ausência de providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 12031/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, conforme o item III da Decisão nº 5380/2013, Processo nº 38.684/2010, para apurar possíveis prejuízos decorrentes da omissão na prestação de contas do Convênio nº 03/2000-FEDF e do Contrato nº 86/2002, firmados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, respectivamente, com a Fundação Universidade de Brasília FUB/UnB e com a entidade mantenedora do Centro Universitário de Brasília - UniCeub. DECISÃO Nº 4567/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos requerimentos formulados pela UNB (peça 35); II - conceder à Fundação Universidade de Brasília - FUB a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para a apresentação das alegações de defesa a esta Corte, quanto ao disposto na Decisão nº 657/2020; III - indeferir o pedido de audiência da então gestora do projeto, formulado na peça 35, uma vez que a servidora não integra o rol de responsáveis da TCE em apreço; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 18935/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4568/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da então Secretaria de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, concernente ao exercício de 2016; b) da Informação nº 18/2020 - SECONT/2ª DICONTE (peça 26); c) do Parecer nº 751/2020-G4P (peça 28); II - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas do Sr. CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL (Subsecretário de Administração Geral Substituto, nos períodos de 10/02 a 24/02/16, de 13/10 a 27/10/16, e de 23/12 a 31/12/16, CPF \*\*\*.598.731-\*\*) ; III - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Sr. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS (Secretário de Estado, de 01/01 a 31/12/16, CPF \*\*\*.458.291-\*\*), e do Sr. TIAGO RODRIGO GONÇALVES (Subsecretário de Administração Geral, de 01/01 a 31/12/16, CPF \*\*\*.534.691-\*\*), em função das seguintes impropriedades: a) Subitem 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução (do Relatório de Contas nº 19/2019 - DIESP/COICA/SUBCI/CGDF); b) Subitem 1.1 - Ausência de ampla pesquisa de preços nos processos de contratações (do Relatório de Inspeção nº 04/2018 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF); c) Subitem 2.1 - Ausência de contabilização de receitas (do Relatório de Inspeção nº 04/2018 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF); d) Subitem 3.1 - Falhas na gestão do Convênio nº 01/2015 (do Relatório de Inspeção nº 04/2018 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF); e) Subitem 3.2 - Convênios com análise das prestações de contas em atraso (do Relatório de Inspeção nº 04/2018 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF); f) Item 18 - Cômputo indevido de período para Adicional por Tempo de Serviço (do Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, fls. 134/136 do e-DOC E8D1AAAC-c, peça 23); g) Item 21 - Auxílio Transporte em Pecúnia pago indevidamente (do Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, fls. 139/144 do e-DOC E8D1AAAC-c, peça 23); h) Item 1. Ativo - Saldos a Regularizar; Item 2. Passivo - Obrigações pendentes de Regularização; Item 4. Atos Potenciais Ativos Diversos - Saldo em Contratos/Convênios com prazo de vigência expirado (do Relatório Contábil Anual - SEF, e-DOC 6E849B37-e, peça 8); i) Subitem 1.1 - Bens não localizados; Subitem 1.2 - Bens sem tombamento (plaquetas extraviadas e/ou danificadas); Subitem 1.3 - Bens de particulares sendo utilizado na unidade administrativa (do Relatório de Bens Móveis nº 12/2017, fls. 10/11); j) Subitem 1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros; Subitem 1.2 - Edificações em mau estado de conservação; Subitem 1.3 - Terrenos sem demarcação e/ou placa indicativa de propriedade; Subitem 2.1 - Imóveis a regularizar; e Subitem 2.2 - Obras em andamento (do Relatório de Bens Imóveis nº 12/2017, fls. 12/14); IV - aprovar, expedir e publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores da SECEC/DF que adotem as medidas necessárias para sanear e evitar a repetição das falhas apontadas no item III retro; VI - considerar: a) em conformidade com o artigo 24, I, da LC nº 1/94, plenamente quite com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, o responsável relacionado no item II; b) em conformidade com o artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item III; c) regularmente encerradas as TCEs objeto

dos Processos GDF nºs 150.001.343/2010, 150.000.067/2006 e 480.000.419/2014; VIII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 24978/2019-e - Consulta formulada pelo Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, por meio da qual questiona se a remuneração percebida pelos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal está submetida ao teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da CF/88 e no art. 19, inciso X, e § 5º, da LODF. DECISÃO Nº 4569/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao encaminhamento apresentado no voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – conhecer da consulta formulada pelo Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap (e-DOC EE88D348- c), uma vez que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II – com vistas ao aprofundamento ainda maior da matéria tratada na consulta em exame, determinar a reinstrução dos autos pela Sefipe/TCDF, que deverá levar em consideração as diversas decisões judiciais existentes sobre o tema aqui tratado, principalmente aquelas mencionadas pelo Revisor, para, ao final, apresentar a tese jurídica que julgar mais acertada para responder a questão formulada no feito em apreço.

PROCESSO Nº 26563/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar possíveis irregularidades causadas ao erário em face da aquisição de bens permanentes sem o devido levantamento da demanda, conforme item III da Decisão nº 5756/2017. DECISÃO Nº 4570/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00060-00307087/2019-48 (associado); II – considerar não atendida a determinação constante do item III da Decisão nº 5756/2017, deixando, no entanto, de reiterá-la, tendo em vista que a matéria de que trata a diligência relativa à mencionada deliberação constitui o objeto do Processo nº 17.262/2019; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento, ante a perda do objeto da TCE em exame pelo motivo exposto no item anterior.

PROCESSO Nº 00600-00001444/2020-46-e - Pensão militar instituída por ABELARDO DE SOUZA OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4571/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2687/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019510-7), ressalvando que a regularidade do cálculo do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003267/2020-32-e - Representação nº 36/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de cautelar, em face de possível irregularidade envolvendo remoção ex-offício de servidora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, lotada no Conselho Regional de Saúde de Brasília – RA I. DECISÃO Nº 4617/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) da Informação nº 203/2020 – NUREC; 2) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra o item II da Decisão nº 4070/2020, conferindo-lhe efeito suspensivo; 3) de pedido de sustentação oral a ser realizada pelo Presidente do Conselho Regional de Saúde de Brasília – RA I; II – ter por improcedente a preliminar de arguição de nulidade da Decisão nº 4070/2020; III – deferir, sine die, o pedido de sustentação oral aludido no subitem 3 do item I (acima); IV – conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apresente contrarrazões recursais, conforme previsão contida no art. 283 do RI/TCDF; V – autorizar: 1) a ciência desta decisão à Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, signatária do recurso em apreço, bem como, conforme estabelece o § 2º, in fine, do art. 279 do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com alerta de que ainda pendente de análise o mérito do recurso ora conhecido; 2) o envio de cópia do pedido de reexame ora conhecido à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como forma de subsidiar o atendimento ao item IV (acima); 3) o retorno dos autos ao Nurec, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005296/2020-39-e - Aposentadoria de TERESINHA FERREIRA DE SIQUEIRA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4572/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal - SEE/DF que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) apresente esclarecimentos acerca da observação constante do item “c” da manifestação do órgão de Controle Interno, sem prejuízo de juntar ao ato eletrônico: a) cópia digitalizada das declarações referentes à prestação de serviço em regência de classe da interessada, no período de 01.06.1990 a 31.07.1992, na Escola Classe 415, de Samambaia, e na Escola Classe 05, do Gama; b) a digitalização das declarações de fls. 08 e 09, bem como outros documentos que julgar pertinentes; 2) retifique a declaração de fls. 37-38 para corrigir os seguintes erros: a) alterar o período de 01/04/92 a 17/12/92 (20h turno vespertino) para 01/08/92 a 17/12/92; b) excluir, relativamente ao turno vespertino do período de 01/03/99 a 23/12/99 (afastamento para estudos – 20h), as marcações de regência de classe e de alfabetização; c) alterar o último período de “02/03/15 até a presente data” para “02/03/15 a 22/12/15”; 3) junte ao ato eletrônico o novo documento decorrente das correções a que alude o subitem anterior; 4) providencie os ajustes necessários para que o dia 29/02/1992 seja computado como tempo especial, constando do quadro “Tempo Especial” da aba “Tempos” do SIRAC, ou apresente justificativa em contrário; 5) esclareça se a interessada responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005490/2020-14-e - Amissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em decorrência do Edital nº 36/2012. DECISÃO Nº 4573/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das admissões de Ana Luisa Alves Mafra, Diego Castanheira Silva e Nádia Ciocca de Azevedo, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 36, publicado no DODF de 6.9.2012, e de seus posteriores desligamentos; 3) para fins de registro, da admissão de Nivaldo de Medeiros Branquinho, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 36, publicado no DODF de 6.9.2012, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 36, publicado no DODF de 6.9.2012, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia: Charles Alexandre da Silva, Daisy de Farias Martins, Fernanda Lago Spitzner Dallasen, José Craveiro dos Santos e Ugo Izaú de Souza Mendonça; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, regulado pelo Edital nº 36, publicado no DODF de 6.9.2012: 1) apresente os fundamentos para a decisão proferida no Processo Administrativo nº 060.008.801/2013, que permitiu a admissão de Maria Cristina Fernandes Braatz, porquanto, a priori, o diploma de Ciências Biológicas apresentado pela servidora para tomar posse, apesar de ser de nível superior (e não médio técnico), não atende ao requisito de escolaridade exigido pelo subitem 2.1.1 do edital normativo do certame (Curso Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia); 2) confirme se a aludida servidora manteve ou mantém vínculo com a Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, apurando, se for o caso, possível acumulação; IV – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005508/2020-88-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/2004. DECISÃO Nº 4574/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Leandro de Castro Folly, no cargo de Delegado de Polícia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 3/2004, publicado no DODF de 27.4.2004, e do posterior desligamento do ex-servidor; c) para fins de registro, das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, no Cargo de Delegado de Polícia, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/2004, publicado no DODF de 27.4.2004, por guardarem conformidade com a decisão judicial que lhes deu causa, ora já transitada em julgado: André Luis da Costa e Leite, Caroline Ianhez, Marcos André Sant Ana Cardoso, Virgílio Agnaldo Ozelami, Zaiter Matos França, Ana Paula Mota Thomaz, Edson Medina de Oliveira, Jorge Antonio Cheim Pires, Luiz Gustavo Neiva Ferreira e Zeeber Lopes Ferreira; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005791/2020-48-e - Aposentadoria de WASHINGTON LUIZ FERREIRA DOURADO - SES/DF. DECISÃO Nº 4575/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Médico da SES/DF e “Analista do MPU/Medicina/Clínica Médica”), com pronunciamento específico e fundamentado acerca da compatibilidade horária entre o exercício dos dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017; 2) notifique o servidor, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem anterior; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 3) cadastre, na aba “Dados da Concessão” do SIRAC, o número do processo autuado, assim como a conclusão do parecer a que se refere subitem “I.1”, quanto à licitude da acumulação de cargos em que incorreu o interessado; 4) verifique junto ao Ministério Público Federal eventual averbação em duplicidade de tempo de contribuição; 5) junte, na aba “Anexos e Observações” do Sirac: a) os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens “I.1” e “I.2”, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das respectivas folhas de ponto do servidor); b) documentação que esclarecer eventual averbação em duplicidade de tempo de serviço/contribuição; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006112/2020-58-e - Aposentadoria de MARINÊS RIBEIRO DE SOUZA ASSIS - SEE/DF. DECISÃO Nº 4576/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à SEE/DF

que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) colher parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação aqui detectada (cargo de Professor de Educação Básica da SEE/DF e cargo de Oficial de Justiça do TJDF), especialmente quanto à compatibilidade de horários do período de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2016, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) na aba “Dados da Concessão”, indicar, no campo “Acumulações Informadas”, o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo; 3) notificar a servidora, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem 1; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos de Professor de Educação Básica da SE/DF e Oficial de Justiça do TJDF, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 4) na aba “Anexos e Observações”, do Sirac, juntar os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto); II – autorizar a devolução do feito em exame à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006135/2020-62-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 4577/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) notifique a Sra. Maria da Penha Silva para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, apresente a esta Corte as razões de defesa com vistas a: a) afastar a aplicação do princípio “tempus regit actum” e a possível ilegalidade de seu benefício sustentada pelo Controle Interno, em razão da ausência de comprovação de dependência econômica em relação ao instituidor da pensão por no mínimo 5 (cinco) anos (arts. 71 e 72 da Lei nº 6.023/74, c/c o art. 50, § 4º, inc; IX da Lei nº 7.289/84); b) uma vez superada a questão levantada na alínea anterior, manter o benefício calculado com base no soldo de 3º Sargento PM (e não no de Cabo PM), tendo em conta o entendimento consubstanciado na Decisão nº 5107/2013 (Processo nº 12272/2011); 2) junte, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, cópia do inteiro teor da sentença exarada na Ação de Reconhecimento de União Estável Pós Morte nº 2006.03.1.012794-4, que tramitou na Segunda Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Ceilândia/DF, pela qual se reconheceu a constituição de sociedade de fato entre a Srª Maria da Penha Silva e o falecido militar; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006442/2020-43-e - Aposentadoria de SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO - SES/DF. DECISÃO Nº 4578/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 028838-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006451/2020-34-e - Aposentadoria de MARIA MERCEDES JESUS DE SOUSA BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 4579/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir elencadas: 1) na aba “Dados da Concessão” do módulo Concessões do SIRAC: a) corrija o fundamento legal para “Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769/08” (ID 520); b) tendo em conta possível inconsistência entre os CIDs e a doença especificada em lei registrada, retifique ou ratifique os citados registros, sem prejuízo de juntar o respectivo laudo médico na aba “Anexos e Observações” do SIRAC; 2) caso ainda não tenha sido providenciado, cadastrar no SIRAC o ato de pensão instituído pela servidora em favor de Avelino Barbosa Leite (matrícula 16888944); II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006459/2020-09-e - Aposentadoria de DENISE COSTA CAMOES LABOISSIERE - SES/DF. DECISÃO Nº 4580/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 012913-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006461/2020-70-e - Aposentadoria de MARIA ELISA EICHLER - SE/DF. DECISÃO Nº 4581/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 016508-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar à jurisdicionada que cientifique a interessada acerca da possibilidade de cômputo para fins do adicional por tempo de serviço dos períodos de 20.12.1986 a 8.2.1987 (51 dias), e 11.4.1989 a 10.4.1990 (365 dias), desde que traga aos autos certidão de tempo de serviço/contribuição emitida pelo próprio órgão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006467/2020-47-e - Pensão militar instituída por JULIO GOMES SOBRINHO e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 4582/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) relativamente à pensão original (Ato/Sirac nº 4055-2): a) na aba “Tempos”, compute os 345 dias averbados, prestados às Forças Armadas, para fins de ATS, corrigindo-o para 14%; b) na aba “Histórico”: b.1) corrija o campo “Paridade” para “sim”, campo “Cálculo” para “proporcional”, exclua a Decisão nº 4.778/2011 e inclua a Sessão Ordinária nº 2.560, de 28.03.1989; b.2) inclua as informações referentes ao ato de revisão de reforma (integralização dos proventos em razão do acometimento por doença especificada em lei), publicado em 07.12.2009, que foi considerado legal por este Tribunal, por meio da Decisão nº 4.778/2011 (Processo nº 3002/1988); 2) relativamente à revisão da pensão (Ato/Sirac nº 6566-0): a) na aba “Tempos”, compute os 345 dias averbados, prestados às Forças Armadas, para fins de ATS, corrigindo-o para 14%; b) na aba “Histórico”: b.1) corrija o campo “Paridade” para “sim”, campo “Cálculo” para “proporcional”, exclua a Decisão nº 4.778/2011 e inclua a Sessão Ordinária nº 2.560, de 28.03.1989; b.2) inclua as informações referentes ao ato de revisão de reforma (integralização dos proventos em razão do acometimento por doença especificada em lei), publicado em 07.12.2009, que foi considerado legal por este Tribunal, por meio da Decisão nº 4.778/2011 (Processo nº 3002/1988); c) retifique o ato de revisão publicado no DODF de 11/06/2013, a fim de incluir em sua fundamentação legal o artigo 52 da Lei nº 10.486/2002; d) na aba “Dados da Concessão”, registre o ato de retificação mencionado na alínea anterior. II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006471/2020-13-e - Pensão militar instituída por JOÃO DE OLIVEIRA MARCELO e revisão de benefício - PMDF. DECISÃO Nº 4583/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) relativamente à pensão original (Ato/Sirac nº 4743-9): a) na aba “Dados dos Beneficiários” e na aba “Proventos”, corrigir o nome da pensionista para Maria Almira Araújo de Oliveira; b) na aba “Histórico”, campo “Paridade”, corrigir para “Sim”, bem como corrigir o campo “Sessão” para “1759 - 28/08/1979”, além de incluir os dados da revisão da reforma; c) confirmar a data de nascimento do instituidor, retificando, se for o caso, a informação registrada na aba “Dados do Instituidor”; 2) relativamente à revisão da pensão (Ato/Sirac nº 6566-0): a) na aba “Histórico”, campo “Paridade”, corrigir para “Sim”, bem como corrigir o campo “Sessão” para “1759 - 28/08/1979”, além de incluir os dados da revisão da reforma; b) confirmar a data de nascimento do instituidor, retificando, se for o caso, a informação registrada na aba “Dados do Instituidor”; c) retificar o ato de revisão publicado no DODF de 17/05/2013 para incluir em seu fundamento legal o artigo 52 da Lei nº 10.486/2002; d) na aba “Dados da Concessão”, registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; e) finalizar o registro da aba “Tempos”; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006496/2020-17-e - Consulta formulada pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, na qual solicita orientação desta Corte de Contas sobre a possibilidade de a Administração celebrar contratos diretamente no sítio eletrônico de fornecedores de software, na hipótese de a pesquisa de preços indicar ser mais vantajoso ao erário e for possível a contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade). DECISÃO Nº 4584/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da consulta objeto do Ofício nº 338/2020 – DPDF/DPG (Peça nº 03) e da Nota Técnica nº 40/2020 – DPDF/DPG/ASSEJUR (Peça nº 04), por atender aos requisitos de admissibilidade dispostos no art. 264 do RI/TCDF; b) da Informação nº 91/2020-DIGEM1 (Peça nº 05); II. autorizar: a) a remessa dos autos ao Ministério Público junto a esta Corte, para elaboração do correspondente parecer; b) o retorno dos autos ao gabinete do Relator, Conselheiro PAULO TADEU, para o exame do mérito da consulta.

PROCESSO Nº 00600-00006787/2020-05-e - Aposentadoria de CLARINDA EUFRÁSIA DA SILVA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 4585/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (ato/Sirac nº 21753-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006940/2020-96-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2019, por força do Edital Normativo nº 40/2018. DECISÃO Nº 4586/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 3.9.2018, Professor Substituto, Disciplina Educação Física: Adriano Barbosa de Oliveira, Alexandre Gonçalves Damazio, Angela Aparecida dos Santos Barbosa, Cássio Mendes do Amaral, Enoque Rodrigues Viana, Fabiana Goulart de Oliveira, Fabiano Bandeira Carvalho, Felipe de Castro Gonçalves Santos, Felipe Luciano Cunha da Cruz, Felipe Nazareth Passos, Flávia Pires da Silva, Franciele Barbosa da Conceição Silva, Francisco Junior Costa dos Santos, Gabrielly Soares Pontes, Janaina Ferreira Campos, Jose Augusto Vieira Gehre, Karla Thaís Faria de Melo Meireles, Karolinne Veras Amorim Roma, Leandro Figueiredo de Oliveira, Mercia Gonçalves de Andrade, Pedro Henrique Gomes Cardoso, Rafael Souza Gontijo, Renato Christian Mendes dos Santos, Simone de Sousa Alves, Simone Teixeira Alves, Sirlene Oliveira dos Santos, Thiago Dias Marques, Valderes Rodrigues de Sousa e Welison Antonio Dias; Professor Substituto, Disciplina

Filosofia: Aline Matos da Rocha, Antonio Edgar Oliveira Cidrão, Camila Jara Silva, Cirlene Santos Castro, Edson da Costa Lima Rodrigues, Elisângela Rubia Fonseca dos Banhos, Fabiana Izidro de Sousa, Getúlio Dias Malveira, Henrique Gomes Guimarães, Isaias Ricardo Barbosa de Lima, Julio de Oliveira Tavares, Luciana Costa de Souza, Marcia Christine Lima Fernandes, Pedro Romão Leite Cassemiro, Rafael Augusto de Abreu Sales Nascimento, Rafael da Silva Souza, Raoni Urbano Neto, Roger Eris Silva, Vinicius José da Rocha, Yuri Formiga dos Santos e Zezur de Jesus Fraga; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007063/2020-71-e - Aposentadoria de KARIN RICHTER CALDAS - SES/DF. DECISÃO Nº 4587/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 009707-3), ressaltando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – recomendar à jurisdicionada que observe e providencie os ajustes necessários no pagamento da servidora relativamente ao percentual de ATS a que ela faz jus (de 23% para 24%), o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007069/2020-48-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES RUELA DA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 4588/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique ou ratifique a data de nascimento da servidora registrada no SIRAC e no SIGRH (01.8.1951), uma vez que diverge da cadastrada na base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB (01.8.1952); 2) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC sobre a licitude da acumulação dos cargos detectada (AOSD na SES/DF e AOSD no Ministério da Defesa), com pronunciamento específico e fundamentado acerca da compatibilidade horária entre o exercício dos dois cargos nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017; 3) notifique a servidora para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem anterior; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 4) cadastre, na aba "Dados da Concessão", do SIRAC, o número do processo autuado, assim como a conclusão do parecer a que se refere o subitem "I.2", quanto à licitude da acumulação de cargos em que ocorreu a interessada; 5) junte, na aba "Anexos e Observações", do Sirac, os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens "I.1", "I.2" e "I.3", notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das respectivas folhas de ponto da servidora); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007077/2020-94-e - Pensão civil instituída por GENIVAL GARCIA DE ALBUQUERQUE - SES/DF. DECISÃO Nº 4589/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão analisada (Ato/Sirac n.º 014705-4), ressaltando que o título de pensão será analisado na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007082/2020-05-e - Aposentadoria de MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA VIEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4590/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 028212-7), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007086/2020-85-e - Aposentadoria de ROSILANE NEVES DA CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 4591/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 033660-0), ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007091/2020-98-e - Revisão da pensão civil instituída por ARLINDO JOSÉ DE ANDRADE - SES/DF. DECISÃO Nº 4592/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac n.º 026477-8), ressaltando que a análise do título de pensão se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007119/2020-97-e - Acompanhamento da quitação da multa aplicada ao Sr. Elias Fernando Mizziara, por meio da Decisão nº 1.608/2017 e do Acórdão nº 97/2017, constantes do Processo nº 26.248/2013. DECISÃO Nº 4593/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 28/2020-ATE/SEGCEX (Peça nº 06, e-DOC nº 21555E85-e); b) dos Ofícios nºs 413/2020/MPC/PG (Peça nº 03, e-Doc 549739D8-c) e 274/2020 - PGDF/SEGER (Peça nº 01, e-DOC 30BB282C-c), e dos demais documentos que atestam o recolhimento da multa tratada nos autos em exame; II – considerar o Sr. Elias Fernando Mizziara quite com o erário, tendo em vista o recolhimento da multa que lhe fora aplicada pela Decisão nº 1.608/2017 e pelo Acórdão nº 97/2017 (Processo nº 26.248/2013); III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – dar ciência desta decisão ao interessado; V – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 16693/2011-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 4596/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Fernando de Oliveira Fonseca e Paulo Afonso Teixeira Machado, em conjunto (e-doc 96730DE1-e, fls. 13/49), Paulo Victor Rada de Rezende (e-doc 96730DE1-e, fls. 57/64), Francisco Toledo Watson (e-doc FD18C8F6-e, fls. 210/232), Carlos Antônio Leal (e-doc 96730DE1-e, fls. 50/56), Robertson Moreira de Sá (e-doc 96730DE1-e, fls. 3/12) e Fabiano Cardoso Pinto (e-doc FD18C8F6-e, fls. 233/249) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Benedito Aparecido Carraro (Diretor-Presidente, no período de 01.1 a 25.2.2010, e Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Alexandre Guimarães (Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Enio Andrade Branco (Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Luiz Gonzaga Leite Perazzo (Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Márcio Evandro Rocha Machado (Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Paulo Fernando Monteiro de Queiroz (Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Paulo Victor Rada de Rezende (Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Raimundo Mendes Brito (Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Vilmar da Silva Rocha (Conselheiro, no período de 01.1 a 29.4.2010), Carlos Antônio Leal (Conselheiro, no período de 6.5 a 31.12.2010), Randal Juliano Mansur Mendes (Conselheiro, no período de 30.4 a 31.12.2010), Raul Horie Arakaki (Conselheiro, no período de 30.4 a 31.12.2010), Danuzi Neres Moreira (Conselheiro, no período de 30.4 a 31.12.2010), Maria Gislene dos Santos Miranda (Conselheira, no período de 30.4 a 31.12.2010), Paulo Eduardo Pontes Monteiro (Conselheiro, no período de 30.4 a 31.12.2010) e Antônio André Beira Guedes (Conselheiro, no período de 30.4 a 31.12.2010); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos seguintes responsáveis: i) Srs. Carlos Antônio Leal (Diretor-Presidente, no período de 6.5 a 31.10.2010), Francisco Toledo Watson (Diretor, no período de 6.5 a 31.12.2010), Robertson Moreira de Sá (Diretor, no período de 6.5 a 31.12.2010) e Fabiano Cardoso Pinto (Diretor, no período de 6.5 a 31.12.2010) em face das impropriedades indicadas nos parágrafos 10 e 11 do Relatório de Auditoria Independente (e-doc A3C704A1, fls. 251/262) - ausência, nas notas explicativas às demonstrações financeiras, de informações complementares requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro, e no Relatório de Auditoria nº 100/2011 – DIRAG/CONT (e-doc A3C704A1, fls. 353/407): 1) subitem 1 – necessidade de segregação das atividades operacionais, patrimoniais e de gestão de pessoal da CEB Holding de outras empresas controladas do Conglomerado; 2) subitem 4.3 – elaboração de projetos de iluminação pública em desacordo com os elementos do contrato; 3) subitem 4.4 – impropriedades na tramitação dos projetos de iluminação pública; 4) subitem 4.5 – irregularidade na aprovação dos projetos de expansão do parque de iluminação pública elaborados pela SIP/CEB; 5) subitem 5.1 – ausência de comissão constituída para efetuar o levantamento dos bens móveis; 6) subitem 5.2 – materiais do parque de iluminação pública abandonados no pátio da empresa; 7) subitem 5.3 – ausência de almoxarifado e controle dos bens móveis e imóveis; ii) Paulo Victor Rada de Rezende (Diretor-Presidente, no período de 25.2 a 6.5.2010, e Diretor, no período de 01.1 a 25.2.2010), Paulo Afonso Teixeira Machado (Diretor, no período de 01.1 a 6.5.2010) e Fernando Oliveira Fonseca (Diretor, no período de 01.1 a 6.5.2010) em face das impropriedades indicadas nos parágrafos 10 e 11 do Relatório de Auditoria Independente (e-doc A3C704A1, fls. 251/262) – ausência, nas notas explicativas às demonstrações financeiras, de informações complementares requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro, e no Relatório de Auditoria nº 100/2011 – DIRAG/CONT (e-doc A3C704A1, fls. 353/407): 1) subitem 1 – necessidade de segregação das atividades operacionais, patrimoniais e de gestão de pessoal da CEB Holding de outras empresas controladas do Conglomerado; 2) subitem 4.1 – acréscimo de UCIP6 com novas descrições sem apresentação de justificativa; 3) subitem 4.3 – elaboração de projetos de iluminação pública em desacordo com os elementos do contrato; 4) subitem 4.4 – impropriedades na tramitação dos projetos de iluminação pública; 5) subitem 4.5 – irregularidade na aprovação dos projetos de expansão do parque de iluminação pública elaborados pela SIP/CEB; 6) subitem 5.1 – ausência de comissão constituída para efetuar o levantamento dos bens móveis; 7) subitem 5.2 – materiais do parque de iluminação pública abandonados no pátio da empresa; 8) subitem 5.3 - ausência de almoxarifado e controle dos bens móveis e imóveis; III – considerar, em conformidade com a Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, os responsáveis quites com o erário distrital no tocante ao objeto das contas anuais em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23716/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades no Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 13/09, celebrado entre a extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e a empresa Flexdoc - Tecnologia da Informação Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços de remoção, organização, preservação e custódia de acervo documental da autarquia. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. JULIANO COSTA COUTO, OAB/DF 13.802, procurador da empresa FLEXDOC Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 4494/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11754/2015-e - Representação nº 19/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a ocorrência de irregularidades no processo de aquisição do equipamento Pet Scan pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 458/2020 - GPML, constante dos autos (peça 276). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. GUILHERME APOLINÁRIO ARAGÃO, OAB/DF nº 36.078, Procurador da Sr. Celi Rodrigues Marques Assis e do Sr. Joubert Fernandes Barbosa. DECISÃO Nº 4495/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 28223/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal – FDDC, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 4597/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Wagner de Medeiros Santos Batista (e-DOC E77F3D6D-c) e Izaías Soares Pereira (e-DOC BB64CC43), para considerá-las, no mérito, impropriedades, diante da audiência determinada no Item II da Decisão nº 3.349/2018; b) da Informação nº 94/2020 –SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 1632C28A-e); c) do Parecer nº 450/2020 –G4P (e-DOC 9301337D-e); II. julgar as contas referentes ao exercício financeiro de 2014, do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor –FDDC em irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 01/1994, relativas aos Srs. Izaías Soares Pereira (Presidente do Conselho de Administração e Ordenador de Despesa, período 01.01.2014 a 10.04.2014) e Wagner de Medeiros Santos Batista (Presidente do Conselho de Administração e Ordenador de Despesa, período 11.04.2014 a 31.12.2014) em face das irregularidades apontadas no subitem 2.1 (Irregularidades na contratação de Serviços de Impressão de Revistas por Inexigibilidade de Licitação), do Relatório de Auditoria nº 91/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; III. determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor –FDDC, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no Relatório de Auditoria nº 91/2017 -DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Revisor; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas –Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 18168/2016-e - Pensão civil instituída por JOÃO NUNES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4564/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, tornando insubsistentes o inciso IV da Decisão nº 2.348/17 e o Acórdão nº 51/19 e, como consequência, afastando a multa aplicada ao recorrente, nos autos em exame; II. dar conhecimento do relatório/voto do Relator e desta decisão ao recorrente e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; III. autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27609/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de autorização de pagamentos de resgates de créditos realizados por meio de cheque administrativo para a empresa Service Solução em Recuperação de Crédito Ltda., recebido em nome das empresas VIPLAN, LOTAXI e CONDOR, no período de 5.9.2008 a 01.6.2010. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS, OAB/DF nº 41.793, Procuradora da Sra. Aliete Maia Rezende. DECISÃO Nº 4496/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 40451/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 369/2016, para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 14/2008, firmado pela Administração Regional de Sobradinho II. DECISÃO Nº 4629/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Alexandre de Jesus Silva Yañez (e-doc 96FCE46B-c), então Administrador Regional de Sobradinho II, em resposta à audiência determinada no inciso III da Decisão nº 449/2020 (e-doc CE953EE6-e, fl. 102), para, no mérito, considerá-los suficientes; II – reiterar à Administração Regional de Sobradinho II que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento à determinação deste Tribunal, no sentido de concluir os trabalhos de apuração do prejuízo relacionado ao Processo nº 304.000.523/2017; III – alertar a jurisdicionada de que o não atendimento da diligência determinada poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; IV – determinar a transferência do controle de prazo da TCE tratada nos autos em exame para o Processo nº 00600-0000069/2020-17-e; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15634/2019-e - Aposentadoria de MARIA ELIZABETH ERNEST DIAS - SE/DF. DECISÃO Nº 4598/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.259/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002280/2020-74-e - Aposentadoria de VERA MARIA MELILLO LOPES DOS SANTOS GAMARSKI - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 4599/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.124/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002298/2020-76-e - Pensão civil instituída por PEDRO INÁCIO DA SILVA - CLDF. DECISÃO Nº 4600/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.980/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005375/2020-40-e - Pensão civil instituída por MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA e revisão do benefício - SEDES/DF. DECISÃO Nº 4601/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006108/2020-90-e - Revisão da aposentadoria de LUIZ MARIA MARTINS DUARTE e pensão civil instituída pelo servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 4602/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006137/2020-51-e - Aposentadoria de ANA ARLINDA SEIXAS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 4603/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que corrija no SIGRH a data de aposentadoria para 02.12.2015, data de publicação e vigência da concessão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006138/2020-04-e - Pensão civil instituída por LUIZ MARQUES DA ROCHA e revisão do benefício - PCDF. DECISÃO Nº 4604/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial (Ato nº 007372-0), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o retorno do ato revisional (Ato nº 024030-1) à Polícia Civil do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, corrija o fundamento legal na aba “Dados da Concessão” para “Artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 (ID 343)”; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006547/2020-01-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013-PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 4605/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013-PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 2.8.2013: Adriano Pereira de Oliveira, Arthur Costa Modesto, Cintia Carla da Silveira Mariano, Diogo Vargas Desingrini, Eduardo de Medeiros Santana, Ezequiel Henrique Alencar Pasqua, Francisca Sara Lima Silveira, Juliana Criz Alves de Souza Nogueira Faria, Renato Bizinoto Molás e Victor Sáfydi Maricato; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006898/2020-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18/2011. DECISÃO Nº 4606/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Radiologia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18/2011, publicado no DODF de 10.5.2011: Bruno Duarte Guimarães Santana, Carina Ribeiro da Silva, Fabíola de Jesus Costa, Lorene Cortes Lima, Mariana Cristina dos Santos de Oliveira, Paulo Henrique Ramos de Souza e Willer Viana Dos Santos; III. determinar à



Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o servidor Jackson Souza Farias, que acumula o cargo de Tecnólogo em Radiologia-Radioterapia, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, com lotação no HUB, desde 12.4.2016 (informação constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade horária entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal sua admissão; b) encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas na alínea anterior, indicando as eventuais providências adotadas; c) anexe ao módulo SIRAC a documentação que comprove a notificação do interessado, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006937/2020-72-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013-PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 4607/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013-PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 2.8.2013: Alberto Oliveira Cazer, Alexandre Rezende da Silva, Anderson dos Santos Medeiros, Débora Alves de Brito Aguiar, João Gabriel Martins Alves de Macedo, Lafaiete Marinho Peixoto, Laís Mota Cassemiro, Marcelino de Andrade Amaral, Márcio Messias Vieira Lima e Saul Lauro Bolsanello Vasconcelos; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007081/2020-52-e - Aposentadoria de LUCIANA SILVA ARAUJO LACERDA - SES/DF. DECISÃO Nº 4608/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007087/2020-20-e - Aposentadoria de GENILDA PEREIRA DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 4609/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007097/2020-65-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SE/DF. DECISÃO Nº 4610/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias para o cargo de Professor Substituto, disciplina Educação Física, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 -SE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018: Cecília de Jesus Amorim, Christiane de Castro Quartieri, Daniela Bernardes Pires, Daurilene Rodrigues Sodré Almeida, Denize Teixeira de Souza Gonçalves, Douglas Miranda de Franca, Edel Monteiro Zeymer, Edson Sousa Guedes Junior, Emília Thais Barbosa Aurelio, Estéfany dos Reis dos Santos, Evaldo Anderson Avila Tibes, Fábola Ferreira Francelino Martins, Felipe Castro Lira, Flavia Janaila Veloso de Aguiar Silva, Francilene Barbosa da Conceição Silva, Gabriele de Oliveira Donini Castro, Iully Ferreira Campos, Izabel Cristina Lopes de Oliveira, Jadir Rodrigues de Castro, Jocyceia da Silva Brito, Jullian Rogerio de Melo, Karina Coelho Tamanini Henriques, Kátia Pradera da Cunha, Kim Sampaio de Lacerda Mileski, Lincoln Luiz Fiuza Lima Júnior, Lívia Paula Marques de Oliveira, Luciana Barreto Alvarenga, Luciana Guimarães de Medeiros, Miriane Silva Arruda, Moacir Rodrigues Nogueira, Monica Cristina Gonçalves Caldeira, Muriel Vidigal Silva, Nathalia Araujo Marques, Nynah Larissa da Silva Vidal, Patricia Kapassi, Paula Gabriela da Silva, Philippe Shadai Fortes Rodrigues, Rafael Alexandre da Costa Lopes, Regina Pereira Monteiro, Rejane Caetano Maia Rocha, Rodrigo Branco Neno, Stefanne Moreira Bezerra, Tarcila Pissango da Silva, Thays Marques dos Santos, Victor Neris Ferreira Cardoso, Wellygton Januario Rodrigues, Weny Lara dos Santos Oliveira, William de Araujo Xavier, Yuri Evangelista Simpício e Yuri Igor Fernandes Luz; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007142/2020-81-e - Representações formuladas pelas empresas Bahia Bit Soluções em Comunicação Ltda. e Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, visando a contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Sistema de Monitoramento Térmico Humano, à distância, por câmeras e vídeo, com o intuito de prevenir a propagação do COVID-19 e de outras doenças virais. DECISÃO Nº 4491/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pela empresa Seal Telecom Comércio e

Serviços de Telecomunicações Ltda. (e-doc 91B165E5-c), por estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230, § 2º, do Regimento Interno desta Casa; II - reiterar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF que dê fiel cumprimento às determinações contidas no inciso II, alíneas "b" e "c", da Decisão nº 4.217/20 e, assim, no novo prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente esclarecimentos quanto ao teor das representações; b) encaminhe cópia integral, em meio eletrônico, do processo administrativo que alberga o Pregão Eletrônico nº 18/2020 e demais documentos atinentes ao certame; III - manter a suspensão do certame, conforme determinado no inciso II, alínea "a", da Decisão nº 4.217/20, até ulterior deliberação deste Tribunal; IV - dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; V - autorizar: a) o envio de cópia das representações formuladas pela empresa Bahia Bit Soluções em Comunicação Ltda. (e-doc 1E839E08-c) e pela empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, em subsídio ao atendimento do inciso II, com a urgência que o caso requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para o exame da manifestação da jurisdicionada, com a necessária celeridade processual, tendo em vista que o certame cuida de aquisição de solução para monitoramento e prevenção da propagação de coronavírus, nos termos dos arts. 1º e 2º, da Resolução TCDF nº 333/20, com as alterações introduzidas pela Resolução TCDF nº 338/20.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 32594/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamentos efetuados, sem cobertura contratual, à empresa EBF Indústria, Comércio e Serviços Ltda., pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, no período de fevereiro de 2007 a agosto de 2008. DECISÃO Nº 4595/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do recurso de reconsideração interposto pela empresa EBF Indústria, Comércio e Serviço Ltda. contra os itens I, "a", e V da Decisão nº 2179/2020, haja vista o não cabimento dessa espécie recursal contra decisão que rejeita alegações de defesa, a teor do que prescreve o caput do art. 280 do RI/TCDF, c/c o § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007; b) o envio, ao Núcleo de Recursos, de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13320/2012-e - Representação nº 19/2012 - CF, do Ministério Público junto à Corte, referente a convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e instituições de ensino, a fim de possibilitar práticas de estágios curriculares dentro dos hospitais e unidades públicas de saúde distritais. DECISÃO Nº 4500/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. Paulo Roberto Menezes Lima (peça 302), reformando o item "II.3" da Decisão nº 1097/2019, no sentido de considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo recorrente em atendimento à Decisão nº 3027/2017; II - dar ciência desta decisão ao recorrente; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22993/2015-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, relativas ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4611/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa acostadas às fls. 83/91 e às fls. 92/105 e anexos de fls. 106/134, considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes; II - julgar: a) regulares, com fulcro no art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, as contas do Senhor José Cesário Vieira Neto (Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças do DETRAN/DF, no período de 1.1 a 16.1.14), no exercício de 2014; b) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos Senhores Rômulo Augusto de Castro Félix e André Ricardo Oliveira de Souza, gestores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no exercício financeiro de 2014, em decorrência dos subitens "1.1 - ausência de responsabilização por sucessivas contratações emergenciais por dispensa de licitação para serviços de caráter continuado; 1.2 - fragilidades na formalização e fiscalização dos contratos por permitir pagamento integral/mensal de equipamentos/faixas em períodos não utilizados; 1.3 - diversas fragilidades na fiscalização dos contratos; 1.4.1 - falta de glosas nos pagamentos ou glosa a menor; 1.5 - cobertura de garantia contratual efetivada a menor; 1.6 - pagamento de despesa sem observância da glosa; 1.7.1 - suspensão de continuidade das ações de estruturação do escritório de projetos; 1.7.2 - nomeação equivocada de executor; 1.7.3 - ausência de relatório do executor no período sob exame e 2.1 - irregularidades nos processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e Tomada de contas especial", todos do Relatório de Auditoria nº 71/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 1.226/1.247, do Processo nº 055.009.176/2015); III - considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, o responsável nominado no item II-a plenamente quite com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em apreço; b) em conformidade com o disposto

no artigo 24, inciso II, da LC nº 1/1994, os responsáveis relacionados no item II-b quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da PCA em análise; IV – determinar aos atuais dirigentes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF que, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF, adotem as medidas necessárias à correção das falhas indicadas no item II.b e subitens, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar: a) a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1540/2018-e - Auditoria operacional realizada para avaliar a estrutura e o funcionamento dos conselhos de políticas públicas vinculados à Secretarias de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF. DECISÃO Nº 4612/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos ofícios de Peças nºs 230 a 235, e do Ofício nº 077/2020-G2P e seus anexos (peças 237 a 239); II – considerar, em relação à Decisão nº 381/2019: a) atendidos o item I, alíneas “a.ii”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, e o item II, alíneas “a”, “b” e “c”; b) não atendido o item I, alínea “a.i”; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Conselho de Saúde do Distrito Federal a determinação do item “La.i” da Decisão nº 381/2019, para que informem as medidas implementadas com vistas à conclusão do processo eleitoral relativo ao Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, com a nomeação dos respectivos membros, de modo a viabilizar o pleno funcionamento do colegiado; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que permaneça disponibilizando os recursos necessários ao pleno funcionamento dos conselhos regionais de saúde vinculados à pasta, em conformidade com o disposto no § 6º, artigo 16, da Lei nº 4.604/2011; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos jurisdicionados nominados na Decisão nº 381/2019; b) o retorno dos autos à SEASP, para adoção das providências de estilo.

PROCESSO Nº 10280/2018-e - Audiência determinada pelo item V da Decisão nº 1210/2018, proferida no Processo nº 27639/2016, no qual se apreciou a Representação nº 15/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades ocorridas na ocupação irregular de áreas públicas na Região Administrativa do Guarú – RA X. DECISÃO Nº 4613/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 74/2020 – DIGEM3 (Peça nº64); b) do Ofício nº 308/2020 – GPG (Peça nº 67); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10808/2018-e - Representação nº 15/2018-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possível superfaturamento em contratos emergenciais firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Prime Home Care Assistência Médica Domiciliar Ltda. DECISÃO Nº 4614/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7002/2020 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 5/10/2020 (e-DOC A8B9E513), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional e impreterível, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 7002/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21281/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Projeto de Cooperação Técnica firmado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, conduzida no Processo-GDF n.º 460.000.001/2009. DECISÃO Nº 4503/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 460.000.001/2009; II - considerar encerrada a tomada de contas especial em exame, com fulcro no art. 13, I, da Resolução TCDF nº 102/1998 c/c art. 189, § 6º, III, do RI/TCDF, tendo em vista que a Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) comprovou a devolução dos valores não aplicados no Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ3045; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36548/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas do repasse de recursos realizado por meio do Termo de Ajuste nº 120/2014-SEC/DF, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF), por intermédio do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF, e o Sr. Eduardo Jayme de Arimathéa, para a realização do Projeto “Em Quadrado”. DECISÃO Nº 4615/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1077/2020 - SECEC/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 29/09/2020 (e-DOC 85AF6B4E), por meio do qual a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional e impreterível, para que a SECEC/DF atenda ao disposto na Decisão nº 1348/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 2253/2020-e - Admissões "sub judice" realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes do Edital nº 1/2008. DECISÃO Nº 4616/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 984/2020 - SEJUS/ASSESP (Peça nº 9), encaminhado pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, tendo por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 846/2020; II – determinar à Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique a servidora Michelle Pereira Medeiros, para que preste esclarecimentos quanto ao seu pedido de desistência nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.00.2.011260-5, tendo em vista que sua admissão aos quadros da SEJUS/DF, no cargo de Atendente de Reintegração Social, atualmente denominado Agente Socioeducativo, deu-se com base em decisão proferida na citada ação judicial, bem como apresente outras justificativas, caso existam, para a sua permanência no cargo em questão; b) encaminhe ao Tribunal, no mesmo prazo citado, as informações mencionadas no item precedente, podendo adotar desde logo, caso comprovada a irregularidade na permanência da servidora Michelle Pereira Medeiros nos quadros da SEJUS/DF, os procedimentos administrativos cabíveis à espécie, podendo se valer para tal da assistência de sua Assessoria Jurídica (AJL/SEJUS) ou de orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, se necessário for; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003478/2020-75-e - Aposentadoria de MARIA VALDEREZ LIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4618/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 171/2020 - SEE/GAB/ASTE, protocolado nesta Corte de Contas em 25/9/2020 (e-DOC A220B4D0), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SE/DF atenda o disposto na Decisão nº 3007/20, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005213/2020-10-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020 por SRP, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato. DECISÃO Nº 4492/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6267/20 - SEEC/GAB e da documentação que o acompanha (Processo nº 00600-00005213/2020-10-e); II – considerar atendida a diligência determinada pelo Despacho Singular nº 191/2020, referendado pela Decisão nº 3570/2020; III – autorizar: a) a continuidade do PE nº 86/2020 – SEEC, devendo ser utilizado o novo valor estimado de R\$ 7.957.674,37 (sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos); b) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00005291/2020-14-e - Aposentadoria de PERCILIO TIMOTEO PORTO FERNANDES - SE/DF. DECISÃO Nº 4619/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005312/2020-93-e - Pensão militar instituída por JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4620/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005587/2020-27-e - Admissões sub judice realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes do Edital nº 03/2004. DECISÃO Nº 4621/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Moacir Rodrigues Xavier, no cargo de Delegado de Polícia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 03/04, publicado no DODF de 27.04.04, e do posterior desligamento do então servidor; II – considerar regular a admissão de Rodrigo Freitas Carbone, no cargo de Delegado de Polícia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03/04, publicado no DODF de 27.04.04, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, ora já transitada em julgado; III – dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006449/2020-65-e - Pensão militar instituída por JOSE NEVES RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 4622/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006452/2020-89-e - Aposentadoria de TEREZA CRISTINA DE MEDEIROS - SES/DF. DECISÃO Nº 4623/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada que verifique eventual divergência no saldo de licenças-prêmio concedidas à servidora e convertidas em pecúnia, adotando as medidas necessárias com vistas à respectiva regularização, com prévia oitiva da interessada caso seja confirmada alguma irregularidade, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006480/2020-04-e - Pensões civis concedidas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. DECISÃO Nº 4624/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0056958 - LUIZ FERNANDES DE FREITAS LIMA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0155114 - HELTON MOYSES VIEIRA FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0156528 - PAULO DE ABREU REBELLO - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0164217 - JOAO LINCOLN DE LARA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0172822 - OSWALDO DE OLIVEIRA AZEVEDO - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0196660 - WANTYL GOMES DE NE - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0196902 - SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0208283 - FLAVIANO CANDIDO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0228425 - JOSE FABIANO DE FIGUEIREDO - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0229171 - WELDAS DIAS ALVES - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0231679 - FLAVIO XISTO DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0239579 - RAIMUNDO NONATO DE MELO - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006786/2020-52-e - Pensão civil instituída por GUIBERTO VIEIRA CAVALCANTE - SEE/DF. DECISÃO Nº 4625/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que providencie a "declaração de não acumulação de mais de duas pensões" ou de "acumulação lícita de pensão" dos dois filhos (pensionistas temporários) do instituidor, bem como cópia dos respectivos CPF, juntando-os ao processo físico, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007072/2020-61-e - Aposentadoria de HÉLIO SOARES PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4626/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007075/2020-03-e - Aposentadoria de JANETH RIBEIRO DO COUTO COCCO - SES/DF. DECISÃO Nº 4627/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007085/2020-31-e - Aposentadoria de LUZIA ALVES FERREIRA SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 4628/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 46/2020, publicado no DODF de 09.10.2020, páginas 25/26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. A Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, às 15h25, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, e ausentou-se da sessão, deixando de presidir o julgamento dos Processos nºs 21.296/2015, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA; 23716/2012, 11754/2015 e 27609/2017, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, esses objeto de sustentação oral das razões da defesa, e os de nºs 17722/2009, 10622/2012, 19968/2015 e 23719/2017, de relato oral do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a às 17h38.

Os Processos nºs 24.463/2019, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, 27.950/2019, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 3.582/1994, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, foram retirados da pauta desta sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 19h05, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 149 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1345

Aos 14 dias de outubro de 2018, às 19h08, reuniram-se por vídeo conferência, em conformidade com o art. 1º, §2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 206/2020, adotada no Processo nº 22942/2015-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 210/2020, adotada no Processo nº 8340/2018-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 208/2020, adotada no Processo nº 00600-00007208/2020-33-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 202/2020, adotada no Processo nº 22967/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 209/2020, adotada no Processo nº 25169/2017-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00006537/2020-67-e - Denúncia apresentada por cidadãos acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em face da não aceitação de diploma de nível superior para fins de promoção. DECISÃO Nº 207/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da denúncia em análise, pois não preenchido o pressuposto de admissibilidade previsto no art. 229, § 2º, IV, do Regimento Interno do TCDF; II - levantar a chancela de sigiloso conferida aos autos; III - dar ciência desta decisão aos denunciante(s); IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE/TCDF, para fins de arquivamento.

O processo apreciado nesta sessão que não figurou no Extrato de Pauta nº 46/2020, publicado no DODF de 09.10.2020, páginas 25/26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foi incluído na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h15, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de outubro de 2020

Despacho nº 558/2020 - Segedam (AP); Processo nº 13682/2019-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 6.521,32 (seis mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 001300722, de Secretária Executiva, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CLÁUDIO VARTULI DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 001300723, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO CASTELO DE CARVALHO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 001300724 de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 001300725, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISOLDA ARAÚJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 001300726, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRÍCIA CRISOSTOMO DE QUEIROZ do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 001300727, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDNA MATTOS DA ROCHA NEVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 001300728, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME GONZAGA PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, SGRH 001300729, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIENE JACOBINO DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300730, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROGÉRIO CORREIA ROQUETE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300731, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAMILTON LUIS RODRIGUES VOGADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300732, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA GORETTI MOREIRA DE MENEZES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300733, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOYCE DA SILVA ROCHA CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300734, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSANGELA DE JESUS NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300735, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA RODRIGUES RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300736, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO VICTOR SANTOS BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300737, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA APARECIDA VELOSO RESENDE ABDANUR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 001300738, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRAZIELA ABREU DO ROSÁRIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300739, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 001300740, de Chefe, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEANDRA FALCÃO TADEU RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300741, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BERNARD ROCHA BRAGA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300742, de Assessor, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300743, de Assessor, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 001300744, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRÍCIA ESPERIDIÃO CORDEIRO DE FARIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 001300745, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATHALIA DIAS RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300746, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDY MESQUITA MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300747, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO VEIGA BRETONES FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300748, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA MORENA SOUZA TOSTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300749, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERNESTO JULICH LEITE DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300750, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300751, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RANAYSSA DE SOUSA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01300752, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIR CUNHA CARDOSO NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 001300753, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ KAURIC DE CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300754, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300755, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JACQUELINE ALVES ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300756, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO GUALBERTO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300758, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300759, de Chefe, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAISSA ARAÚJO RAMOS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300760, de Assessor, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300761, de Assessor, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM LUZ do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300762, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RITA DE CASSIA MORENO SAMPAIO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300763, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NILVA OLIVEIRA BASTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300764, de Chefe, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 001300765, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAMILA CAROLINE DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300766, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300767, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERIKA MARAVILHA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300768, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300769, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINA CERSÓSIMO DE SOUZA ABDALLA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300770, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSANA COSTA RIBEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300771, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 001300772, de Assessor, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERICA LOPES MOURÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300773, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300774, de Gerente, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA BARBOSA MORATO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 001300775, de Assessor, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300776, de Coordenador, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300777, Gerente, da Gerência de Compras e Contratos, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CAIO PETERNOSTRO SEBBA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300778, de Gerente, da Gerência de Almoarifado, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de

Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS JOSÉ DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300779, de Gerente, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE TEIXEIRA DOS SANTOS CASEMIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 001300780, de Assessor, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARMANDO ALVES DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 001300781, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ALADINO GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 001300782, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 001300783, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ NILSON ALVES DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 001300784, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SALVADOR FABIANO GUIMARÃES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 001300785, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE WILLIAM NUNES MATIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 001300786, de Chefe, do Núcleo de Administração Predial, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 001300787, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL DE JESUS DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300788, de Gerente, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ PEREIRA DE CASTRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 001300789, de Assessor, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARGILEU DA SILVA SANTA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 001300790, de Assessor Técnico, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300791, de Coordenador, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA APARECIDA MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300792, de Assessor, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS FERREIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300793, de Gerente, da Gerência de Orçamentária, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREA BARROS FREITAS DE MOURA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300794, de Gerente, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração

Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPPE ALVES FLORENTINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 001300795, de Chefe, do Núcleo de Liquidação, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LILIANE MAZZARO DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 001300796, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREA RIBEIRO DE LIMA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300797, de Gerente, da Gerência de Convênios e Conciliação, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 001300798, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CECÍLIA GARCIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300799, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA GERTRUDES ROLIM VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300800, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300801, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAYARA CRISTINA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300802, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILENE ARAÚJO PEREIRA LIMA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 001300803, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CILENE ALMEIDA BATISTA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 001300804, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OZÓRIO ALONSO ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300805, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIANA SANTOS MIZIARA MENDONÇA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300806, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDSON JOSÉ VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300807, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TÚLIO TAVARES PEIXOTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300808, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINE LEVI GUEDES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300809, de Coordenador, da Coordenação de Projetos de Edifícios Escolares, de Assistência Social e Socioeducativo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE XAVIER BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300810, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos de Edifícios Escolares, de Assistência Social e Socioeducativo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA HENRIQUE CALAZANS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300811, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos de Edifícios Escolares, de Assistência Social e Socioeducativo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300812, de Coordenador, da Coordenação de Elaboração de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEX SIDNEY COSTA E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300813, de Assessor Especial, da Coordenação de Elaboração de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONICA NUNES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 001300814, de Assessor Especial, da Coordenação de Elaboração de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MYRNA CUNHA PEREIRA RAW do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300815, de Coordenador, da Coordenação de Projetos de Unidades de Conservação, Parques e Áreas Rurais, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PALOMA LEITE GONÇALVES ROGERIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300816, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos de Unidades de Conservação, Parques e Áreas Rurais, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELE GONÇALVES MUNHOZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300817, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos de Unidades de Conservação, Parques e Áreas Rurais, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA MANSUR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 001300818, de Coordenador, da Coordenação de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINNE BERNARDINA PIRES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300819, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO VITOR RAMOS FIDELES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300820, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO PUGLIESE PACHECO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300821, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLEBIANA APARECIDA DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 001300822, de Coordenadora, da Coordenação de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALFREDO ALVES COSTA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 001300823, de Assessor Especial, da Coordenação de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELA MARIA DOMINGOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 001300824, de Assessor, da Coordenação de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO TERENCE CARDOSO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 001300825, de Subsecretário, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 001300826, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 001300827, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO BARRETO COHEN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 001300828, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO RODRIGUES FACÓ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 001300829, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300830, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300831, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300832, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO EDSON HAYAKAWA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300833, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300834, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANESSA TRIGO BAPTISTA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300835, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VILMAR AZEVEDO do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, SIGRH 001300836, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRÍCIO DE CARVALHO BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300837, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANINE ALVES COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300838, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, SIGRH 001300839, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE LACERDA BRAGANÇA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300840, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO BARRETO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300841, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAX FREDERICO SCHLISCHK do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300842, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS MAGNO RODRIGUES BARROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300843, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDES ALBUQUERQUE DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 001300844, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300845, de Coordenador, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE SILVA DE MOURA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 001300847, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO AURÉLIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 001300848, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA SANTOS DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 001300849, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WESLEY SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 001300850, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ASÉLIO FRANÇA BARBOSA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 001300851, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREA SIMÕES FERNANDES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 001300852, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 001300853, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO MORAIS ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 001300854, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JUREMA BARRETO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300855, de Coordenador, da Coordenação de Programas com Recursos de Financiamento, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 001300856, de Assessor Especial, da Coordenação de Programas com Recursos de Financiamento, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ FERNANDO RIBEIRO MONTENEGRO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300857, de Coordenador, da Coordenação de Programas com Recursos PAC - OGU, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LANA JUMARA ALVES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 001300858, de Assessor Especial, da Coordenação de Programas com Recursos PAC - OGU, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YURI PRICKEN DE BEM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300859, de Coordenador, da Coordenação de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 001300860, de Assessor Especial, da Coordenação de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA LIMA DE CARVALHO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH

001300861, de Subsecretário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA DA SILVA MONTÓN do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, SIGRH 001300862, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IZABEL MARIA DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 001300863, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ENRIETE FORTES DE ALMEIDA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300864, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HÉLIO RIBEIRO FARIAS JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 001300865, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300866, de Coordenador, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÚCIA VERAS SEKISUGI para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-08, SIGRH 001300867, de Assessor, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 001300868, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA LIMA MONTEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 001300869, de Assessor, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO DE SOUSA BITTENCOURT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 001300870, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LANES CID ROMANO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE06, SIGRH 001300871, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ODIM TOBIAS DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE06, SIGRH 001300872, de Coordenador, da Coordenação de Suporte e Infraestrutura, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VITOR DE CARVALHO BARBOSA do Cargo em Comissão, símbolo CC-08, SIGRH 001300873, de Assessor, da Coordenação de Suporte e Infraestrutura, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON DA SILVA RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, SIGRH 001300874, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO CESAR PEREIRA MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 001300875, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE02, SIGRH 001300876, de Subsecretário, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NORMA CHEMIN do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300877, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 001300878, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINE NUNES DE NORONHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 001300879, de Assessor,

da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELLIPE SANVIDO BATISTA SANCHES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 001300880, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL MARTINS SALES FONTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 001300881, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 001300882, de Diretor, da Diretoria de Licenciamento de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 001300883, de Diretor, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretária Executiva, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CLÁUDIO VARTULI DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO CASTELO DE CARVALHO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO CANOVAS SEGURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ISOLDA ARAÚJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA CRISOSTOMO DE QUEIROZ para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE JACOBINO DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO CORREIA ROQUETE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR HAMILTON LUIS RODRIGUES VOGADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANA RODRIGUES RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GORETTI MOREIRA DE MENEZES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE DA SILVA ROCHA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA DE JESUS NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA CRISTINA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA APARECIDA VELOSO RESENDE ABDANUR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELA ABREU DO ROSÁRIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA SANTOS MIZIARA MENDONÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.



NOMEAR GISELE GONÇALVES MUNHOZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO PUGLIESE PACHECO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRA FALCÃO TADEU RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA ESPERIDIÃO CORDEIRO DE FARIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALIA DIAS RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR SANDY MESQUITA MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO VEIGA BRETONES FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA MORENA SOUZA TOSTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ERNESTO JULICH LEITE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR GISELA MARIA DOMINGOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JAIR CUNHA CARDOSO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ KAURIC DE CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JACQUELINE ALVES ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO GUALBERTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR THAISSA ARAÚJO RAMOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO DE SOUSA BITTENCOURT para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LANES CID ROMANO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR DE CARVALHO BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO CESAR PEREIRA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM LUZ para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ALFREDO ALVES COSTA JUNIOR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR NILVA OLIVEIRA BASTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CASSIA MORENO SAMPAIO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR THAMILA CAROLINE DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA MARAVILHA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA CERSÓSIMO DE SOUZA ABDALLA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA COSTA RIBEIRO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA LOPES MOURÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÚCIA BARBOSA MORATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO AURÉLIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Compras e Contratos, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO PETERNOSTRO SEBBA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ARMANDO ALVES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ALADINO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ NILSON ALVES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE WILLIAM NUNES MATIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Administração Predial, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL DE JESUS DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ PEREIRA DE CASTRO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ARGILEU DA SILVA SANTA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA APARECIDA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS FERREIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Orçamentária, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA BARROS FREITAS DE MOURA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPPE ALVES FLORENTINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Liquidação, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANE MAZZARO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA RIBEIRO DE LIMA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Convênios e Conciliação, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA MATTOS DA ROCHA NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GERTRUDES ROLIM VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR SILENE ARAÚJO PEREIRA LIMA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBIANA APARECIDA DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade Especial de Projetos,

Edificações e Urbanismo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MYRNA CUNHA PEREIRA RAW para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de assessor Especial, da Unidade Especial de Projetos, Edificações e Urbanismo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR OZÓRIO ALONSO ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Projetos, Edificações e Urbanismo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JANINE ALVES COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Projetos, Edificações e Urbanismo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE XAVIER BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Projetos, Edificações e Urbanismo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE LEVI GUEDES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO BARRETO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON JOSÉ VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LACERDA BRAGANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CECILIA GARCIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR TÚLIO TAVARES PEIXOTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CILENE ALMEIDA BATISTA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO ALVES DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ALINNE BERNARDINA PIRES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR PALOMA LEITE GONÇALVES ROGÉRIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS RODRIGUES FELIX para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO TERENCE CARDOSO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME GONZAGA PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX SIDNEY COSTA E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA HENRIQUE CALAZANS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE SILVA DE MOURA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO BARRETO COHEN para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO RODRIGUES FACÓ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO EDSON HAYAKAWA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR VILMAR AZEVEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR FABRÍCIO DE CARVALHO BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MAX FREDERICO SCHLISCHKA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS MAGNO RODRIGUES BARROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA MANSUR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDES ALBUQUERQUE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA SOUTO PEREIRA VALERIANO MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA SANTOS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ASÉLIO FRANÇA BARBOSA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA TRIGO BAPTISTA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Análise e Conferência de Medições, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VITOR RAMOS FIDELIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Análise e Conferência de Medições, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Análise e Conferência de Medições, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VICTOR SANTOS BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Análise e Conferência de Medições, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA SIMÕES FERNANDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Análise e Conferência de Medições, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MORAIS ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JUREMA BARRETO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Programas com Recursos de Financiamento, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Programas com Recursos de Financiamento, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FERNANDO RIBEIRO MONTENEGRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Programas com Recursos PAC - OGU, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LANA JUMARA ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Programas com Recursos PAC - OGU, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR YURI PRICKEN DE BEM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA LIMA DE CARVALHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DA SILVA MONTÓN para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA NUNES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL MARIA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ENRIETE FORTES DE ALMEIDA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLIO RIBEIRO FARIAS JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA VERAS SEKISUGI para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA LIMA MONTEIRO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR NORMA CHEMIN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR BERNARD ROCHA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE NUNES DE NORONHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL MARTINS SALES FONTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Licenciamento de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de maio de 2020, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, página 10, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de maio de 2020, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, página 10, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO BARRETO COHEN do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de maio de 2020, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, página 10, o ato que nomeou LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de maio de 2020, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, página 10, o ato que nomeou LEONARDO BARRETO COHEN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de maio de 2020, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, página 10, o ato que nomeou FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da

Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANE DA MOTA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 02436744, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803529, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAIARA VALESCA SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803529, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 29, o ato que nomeou MAIARA VALESCA SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803621, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANE DA MOTA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 02436744, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803621, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula 224.666-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 02802831, de Ouvidor, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR AGNALDO OLIVEIRA SILVA, matrícula 02454610, do Cargo em Comissão, CC-04, SGRH 02803058, de Assessor Técnico, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR JÚLIA KEREN RODRIGUES OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803058, de Assessor Técnico, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR LUANNA SUELLEN LOURDES DOS SANTOS, matrícula 02427869, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900428, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR REBEKA YNNGRID SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900428, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR LUCAS QUEIROZ SANTOS, matrícula 02427966, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900382, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR AMANDA ROCHA PERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900382, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR RENATA COSTA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula 02448637, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900314, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900314, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR ADRIELLY ANDRADE DA SILVA, matrícula 02427834, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900394, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Brasília, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR WANDERSON CARLOS CAMPELO DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900394, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Brasília, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR LAURINDA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula 02427850, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900395, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Brasília, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR RODRIGO AIRES CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900395, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Brasília, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR REGINA CELIA SAMPAIO PORTUGUEZ, matrícula 02427958, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900403, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento do Riacho Fundo, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR CARLA CAROLINE LUNA VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900403, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento do Riacho Fundo, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR IVALDO DE SANTANA ALMEIDA MOREIRA, matrícula 02425025, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900402, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento do Taguatinga, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR TAYANNE ROCHA RODRIGUES FIEDLER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900402, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento do Taguatinga, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR BRUNA VIANNA TORRES DINIZ, matrícula 02455560, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900398, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento do Guarã, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR MYLLENA ARAUJO DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900398, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento do Guarã, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR JORGE RUBENS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 02427974, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900396, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento da Ceilândia, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR RAFAEL WELTON BRANDÃO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900396, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento da Ceilândia, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR SUESLEY ALBUQUERQUE DA PONTE, matrícula 0245968X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900399, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Planaltina, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR TATIANE ALVARENGA DOS SANTOS SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900399, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Planaltina, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR KEUDSON LIMA MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 0244352X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900400, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Sobradinho, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR AMANDA BEATRIZ RODRIGUES SANTIAGO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900400, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Sobradinho, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR ONÉLIO ALVES TELES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00001953, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 10, da Lei nº 4.602/2011, resolve:

DISPENSAR HILDETE DE SOUZA NEVES da Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DISPENSAR NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS da Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DISPENSAR NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA da Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR MANOEL COELHO ARRUDA JÚNIOR para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR HELENA DE OLIVEIRA SOUSA da Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR SIMONE BORGES NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR DINALVA LOPES FONTES PACHECO da Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR GILCE SANT'ANNA TELES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DISPENSAR FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES da Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR BIANCA COBUCCI ROSIÈRE para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR RODRIGO DUZSINSKI da Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e disposto no art. 1º da Resolução nº 01, de 08 de julho de 2011, do CONEN/DF, resolve:

SOBRESTAR os efeitos do ato de designação de RODRIGO BARBOSA DA SILVA para exercer Função de Membro Titular representante da Sociedade Civil no Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil, publicado no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2020, página 37.

DESIGNAR MARIA DO SOCORRO PAIVA GARRIDO, para exercer Função de Membro Titular representante da Sociedade Civil no Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de outubro de 2020, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 22, o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 28 de setembro de 2020.", LEIA-SE: "...a contar de 02 de outubro de 2020..".

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALEX CASTRO MOURA, matrícula nº 1.697.870-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-05, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSUE MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.691.716-2, Chefe, Símbolo CPE-03, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA FREITAS LIMA, matrícula 1.698.145-6, Assessor, Símbolo CC-07, da Gerência de Central de Intérpretes de Libras, da Diretoria de Acessibilidade

Comunicacional, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALEXANDRE FERREIRA DE CASTRO, matrícula 1.698.334-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Central de Interpretes de Libras, da Diretoria de Acessibilidade Comunicacional, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, nos períodos de 05 a 09 de outubro, e de 13 a 27 de outubro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 156.942-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Ouvidoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora SIDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula nº 1.693.445-8, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 21 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo Sei nº 00135-00003916/2019-41.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR VIVIANE DE SOUZA MELLO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.306-9, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS, matrícula nº 1.693.813-5, Símbolo CPE-07, Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, no período de 27/08/2020 a 09/09/2020 e 14/09/2020 a 18/09/2020, por motivo de licença médica da titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDECI FERREIRA MARTINS, matrícula: 174569-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA, matrícula 169534-28, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Samambaia, no período de 21/10/2020 à 30/10/2020, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidores Públicos por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI 00480-00003567/2020-16.

§ 1 Dos membros da Comissão:

- I – Presidente: CLAUDECI FERREIRA MARTINS – Matrícula nº 1745697;
- II – Membro Titular I: LAERCIO TEODORO DE CARVALHO – Matrícula nº 16873467;
- III – Membro Titular II: DIONEY SOARES JARDIM – Matrícula nº 16911725;
- IV – Membros suplentes: ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS – Matrícula nº 14307650; e ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 16580435.

§ 2 O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes.

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Requerimento - Substituição de Cargo - 48915882 (48915882) do processo SEI nº 00301-00002004/2019-83, resolve: DESIGNAR ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula 16898168, Gerente, símbolo CC-08 para substituir o servidor, CHARLES ROBERTO DE LIMA JUNIOR, Matrícula 16898168, Coordenador, da Coordenação de Administração da Coordenação de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 03/11/2020 à 17/11/2020, em virtude de férias regulamentares do titular.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº56, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Memorando Nº 10/2020 - RA-XXI/CODES (48682859) do processo SEI nº 00301-00002007/2019-17, resolve: DESIGNAR ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula nº 32925-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor CLÁUDIO CAETANO DA SILVA, matrícula nº 16927052, Gerente, da Gestão de Territórios e Desenvolvimento Econômico, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de (13/10/2020) a (27/10/2020), em virtude de férias regulamentares do titular.

ANA MARIA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo 00040-00034631/2019-00, a saber: 1. JOAO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 245.878-0 e ENEIDE OLIVEIRA LEITE, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 1937979 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA DO GAMA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040238/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, Chefe, matrícula nº 234.419-X e IRINEU COSTA BRITO, Gerente, matrícula nº 245.517-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDE - DPDF. 2. JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 238651-8 e RAQUEL CRISTINA FRAGA SANTOS, Chefe, matrícula nº 0246733-X para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo 000400034617/2019-06, a saber: 1. PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, Técnico de assistência social, matrícula nº 277467-4 e WALDSON GOMES DE SOUZA, Assessor, matrícula nº 276948-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEDES - SEDE. 2. NANCY GARDÊNIA DE ARAUJO BRANCO, Chefe, matrícula nº 246716-X e MICHEL FAGUNDES LEMOS, Assessor, matrícula nº 246.726-7 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORT

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040234/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e

insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo 00040-00034655/2019-51, a saber: 1. CLÁUDIO NEI DOS SANTOS, Chefe, matrícula nº 246.723-2 e MARCELINA FARIAS SOARES, Assessora, matrícula nº 2454823 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Conselho Tutelar Brasília Sul. 2. NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Educação, matrícula nº 1.694.938-2 e DAYANNE SILVA CORTES, matrícula nº 1.700.092-0 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL. 3. ELIANE DA SILVA NUVEN, Subsecretário(a) de Políticas Públicas e Gestão, matrícula nº 16975147 e ANA ISABEL PEREIRA DE ABREU, Assessor(a), matrícula nº 16945301 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEPD - ESTAÇÃO DO METRÔ DA 112 SUL.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme Processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO, Técnico de Manutenção, matrícula nº 271.566-X e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente, matrícula nº 274.807-0 para atuarem como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme Processo nº 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. ANA CRISTINA DA MOTA BEZERRA, Técnico em PPGG, matrícula nº 107167-X e MARINEI RESENDE AGUIAR DE DEUS, Gestor em PPGG, matrícula nº 135591-0 para atuarem como Executores Titular e Suplente, no âmbito da DPDF - NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AO CIDADÃO - NUCLÃO. 2. JOÃO FELLIPE MEIRELES, Gerente, matrícula nº 277886-6 e PEDRO HENRIQUE FARIA GARCIA COELHO, Gerente, matrícula nº 276684-1 para atuarem como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SETRAB - Centro de Economia Popular e Solidária.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004,

alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme Processo nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, Chefe, matrícula nº 234.419-X e IRINEU COSTA BRITO, Gerente, matrícula nº 245.517-X para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDE - DPDF. 2. DAYANNE SILVA CORTES, matrícula nº 1.700.092-0 e NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Educação, matrícula nº 1.694.938-2 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL. 3. MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, Analista de Transporte Urbanos, matrícula nº 246.736-9, e CINTHYA TORRES MOTA, Gerente, matrícula nº 245.756-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do PROCON - SEDE. 4. ELIANE DA SILVA NUVEN, Subsecretária de Políticas Públicas e Gestão, matrícula nº 16975147, e ANA ISABEL PEREIRA DE ABREU, Assessora, matrícula nº 16945301, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEPD - ESTAÇÃO DO METRÔ DA 112 SUL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme Processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. ROBSON BASTOS FERREIRA, Chefe, matrícula nº 246.732-1, e MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 218.003-0, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito do Conselho Tutelar da Fercal. 2. EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO, Técnico de Manutenção, matrícula nº 271.566-X, e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente, matrícula nº 274.807-0, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTISERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme Processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO, Técnico de Manutenção, matrícula nº 271.566-X, e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente, matrícula nº 274.807-0, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário do Riacho Fundo I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme Processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 238651-8, e RAQUEL CRISTINA FRAGA SANTOS, Chefe, matrícula nº 0246733-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme Processo nº 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. DANIEL DIAS DOS SANTOS, Chefe, matrícula nº 245.752-0, e GABRIEL DOS REIS TAVARES, Assessor, matrícula nº 243.682-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY. 2. ANA PAULA DE JESUS SANTOS VILELA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 2179091, e RIVALDO DA SILVA FREIRE, Chefe, matrícula nº 2467151, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando - SEEC/SEGEA/SUGEP, ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 278.014-3, como Gestor, para atuar na comissão executora do Contrato nº 36930/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, que tem por objeto a contratação de Solução Integrada, Parametrizável e Customizada de Tecnologia da Informação (TI) para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 103/2016 - SCG/SEPLAG, e seus anexos, e na Proposta de Preços.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o Processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA, Chefe de Núcleo, matrícula nº 278045-3, e ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Assessora, matrícula nº 273930-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de outubro de 2020

Processo: 00002-00003729/2020-33. INTERESSADO: DANIEL DAMASCENO CREPALDI. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DANIEL DAMASCENO CREPALDI, matrícula nº 214.292-9, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de outubro de 2020

Processo: 00401-00014427/2020-33. INTERESSADA: CAMILA ANGÉLICA FIGUEIREDO OLIVEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora CAMILA ANGÉLICA FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula 197.147-6, Agente Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Guará. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, incisos I e II, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 41.277, de 30 de setembro de 2020 e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal; CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net; CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, exercício 2020, designando para sua composição ROSENI GONÇALVES LOPES, matrícula nº 44.271-2, lotado no Núcleo de Telefonia, na qualidade de Presidente, ANTONIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula nº 151.285-4, lotada no Núcleo de Suprimentos de Materiais e EUDE FRANCISCO SOUZA, matrícula nº 274.949-1, lotado na Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis, na qualidade de Membros;

Art. 2º Fixar o prazo de 11 de dezembro do corrente, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULOG/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015 e no Decreto nº 41.277 de 30/09/2020;

Art. 3º Determinar ao Chefe do Núcleo de Almoarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014;

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoarifado no período de 07 a 31 de dezembro de 2020, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a HELENI FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 37.385-0, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 11 de outubro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00030572/2020-26.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar Coordenação Central de Inventário e Comissões de Inventário, conforme disposto no ANEXO I, para proceder ao Inventário de Material de Consumo referente à

Tomada de Contas Anual dos agentes responsáveis por Almoarifados e Farmácias no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no exercício de 2020, cujos prazos e procedimentos foram dispostos por meio do Decreto nº 41.277, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Parágrafo Único. O escopo desta Ordem de Serviço é complementar à ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, que versou exclusivamente sobre unidades da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º As Comissões mencionadas no Art. 1º devem proceder à verificação de requisitos contidos no Decreto nº 41.277, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, o qual dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro 2020, e dá outras providências, bem como considerar na condução dos trabalhos o regramento do Tribunal de Contas do Distrito Federal com relação à matéria e, ainda, demais orientações dos órgãos de Controle Interno e Externo no que tange à Tomada de Contas Anual.

Art. 3º As contagens serão realizadas no período de 26/10/2020 a 28/11/2020. As comissões deverão realizar a contagem física de todos os itens dos estoques em cada local indicado no Parágrafo Segundo, conforme Cronograma a ser divulgado no treinamento descrito no Art. 4º.

§ 1º O Inventário de Material de Consumo referente à Tomada de Contas Anual tem a finalidade de apurar se a quantidade de material estocado fisicamente equivale às quantidades registradas no sistema;

§ 2º Serão Inventariados os seguintes locais de estoque de material de consumo: Farmácia e Almoarifado dos Hospitais Regional da Asa Norte, Regional de Planaltina, Regional de Sobradinho, Regional do Gama, da Regional Leste, Regional de Taguatinga, Regional de Samambaia, Regional de Ceilândia, Regional do Guará, Regional de Brazlândia, Hospital de Apoio de Brasília, Hospital São Vicente de Paulo, Hospital Materno-Infantil de Brasília, Hospital Dia; Instituto de Saúde Mental; Estoques das Policlínicas de Ceilândia, Taguatinga, Gama e Planaltina; Farmácia e Almoarifado da Subsecretaria de Vigilância em Saúde; Farmácia e Almoarifado do Complexo Regulador em Saúde (SAMU); Farmácia Escola - HUB, Farmácia Ambulatorial do Instituto Hospital de Base, Farmácia do Corpo de Bombeiros Militar do DF, Farmácia Central da Secretaria de Saúde, Galpão de Estoque Central da Medicamentos da Atenção Primária (GEMEBE), Almoarifado Central da Secretaria de Saúde, Farmácia de Ações Judiciais, Farmácias do Componente Especializado (Asa Sul, Gama e Ceilândia) e Centro de Nutrição Domiciliar.

Art. 4º Nos dias 15 e 16 de outubro de 2020, no Auditório da ADMC - Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, será realizado, pela Coordenação Central de Inventário e servidores convidados, o treinamento aos servidores relacionados no ANEXO I, com a finalidade de descrever os procedimentos relativos à rotina de inventário.

§ 1º Os membros da Coordenação Central de Inventário estarão disponíveis para dirimir eventuais dúvidas quanto ao treinamento durante o período de realização das contagens.

§ 2º Caberá aos agentes designados para o trabalho de inventário, vinculados a Diretoria de Sistemas de Informação, dar suporte técnico no período de Inventário, previsto no Art. 3º, bem como criar, para os Presidentes e Membros de Comissões, o devido acesso às rotinas de inventário disponíveis no Sistema Integrado de Saúde - SIS.

§ 3º A fim de garantir proteção contra o coronavírus causador da COVID-19 aos membros das Comissões de Inventário, o treinamento será dividido em duas turmas e realizado em local amplo, evitando aglomeração. Além disto, na ocasião do treinamento, haverá entrega de um kit contendo Equipamentos de Proteção Individual que deverão ser utilizados durante os trabalhos das Comissões, contendo máscara, protetor facial e álcool gel, para cada servidor membro das Comissões.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Comissão comunicar à Coordenação Central de Inventário quaisquer eventos que ocorram após a abertura do inventário, incluindo eventos inesperados no Sistema de Materiais (SIS), que impeçam ou prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Os relatórios finais gerados pelo Sistema de Materiais (SIS-Materiais) estarão disponíveis no momento em que o Presidente da Comissão conciliar o inventário, último passo dos procedimentos.

Art. 7º O prazo final para apresentação do trabalho realizado pelas Comissões (Relatórios de Inventário) à Coordenação de Inventário é até 18/12/2020, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º Para cada Unidade inventariada deverá ser instruído um Processo no Sistema Eletrônico de Informações utilizado pela SES/DF. Os documentos que devem constar neste processo serão informados no treinamento descrito no Art. 4º.

§ 2º A responsabilidade pela apresentação dos Processos mencionados no Parágrafo 1º é das Comissões de Inventário.

§ 3º Caberá à Coordenação Central de Inventário conferir os documentos entregues via Sistema Eletrônico de Informações, e sanear, junto com o Presidente da respectiva Comissão, eventuais erros que sejam detectados.

§ 4º O prazo estipulado no caput tem por fim atender aos órgãos de controle interno e externo quanto à tomada de contas, sendo que a não observância deste prazo, além de prejudicar o bom andamento dos trabalhos, poderá ser objeto de eventual apuração de responsabilidade do agente que der causa.

Art. 8º O demonstrativo financeiro das Unidades constantes do § 2º do Art. 3º devem ser disponibilizados pelo Núcleo de Sistemas de Gestão Administrativa à Diretoria de Contabilidade da SES/DF, para fins de conciliação e juntada aos autos do processo de Tomada de Contas Anual.

Art. 9º A Coordenação de Tomada de Contas Anual de 2020 deve adotar, caso haja necessidade, medidas administrativas com a finalidade de complementar as situações não previstas na presente ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Único. A Coordenação visando o bom andamento dos trabalhos e com o intuito de subsidiar as atividades relacionadas ao assunto poderá convocar servidores em quaisquer níveis hierárquicos no âmbito da SES/DF, com anuência dos responsáveis.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

#### ANEXO I

#### COORDENAÇÃO CENTRAL DE INVENTÁRIO:

Presidente: MATHEUS PERES MACHADO MAGALHÃES, Matrícula: 1.688.747-6; Membros: HEVANDRO GAZE DE MOURA, Matrícula: 125.620-3; STEFANY ALVES, Matrícula: 1.697.571-5; ERNESTO MENON, Matrícula 1.688.973-8.

#### COMISSÕES DE INVENTÁRIO:

Comissão	Função	Membro Titular	Matrícula	Membro Suplente	Matrícula
1-H	PRESIDENTE	LUIZA REGINA MELLO	1691024-9	DANIEL DOS SANTOS COSTA	14384876
	MEMBRO	ELDER CARLOS SANTOS	1927639	MARÍLIA TRAJANO DOURADO UZUELLI	16712986
	MEMBRO	JANNILDO BRASIL LISBOA	140283-8	JOSÉ CARLOS ROCHA MACHADO	16971612
	MEMBRO	RENAN OLIVEIRA SILVA	1442405-3	CLEIDSON GRACIANO DA SILVA	139387-1
	MEMBRO	ALEXANDRE LUCIANO	198859-x	JULIANA SILVA GOMES	1659680-3
2-H	PRESIDENTE	QUÊNIA TEIXEIRA DE SOUSA	145345-9	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	1688288-1
	MEMBRO	ELON GLEITON CUNHA PONTES	1690620-9	VALDOILSON PEREIRA DOS SANTOS	151514-4
	MEMBRO	DANIELA DA SILVA SANTOS	1.678.118-X	RUBENS ALMEIDA JUNQUEIRA	1.688.990-8
	MEMBRO	JOSÉ CARLOS DE PAULA	1.666.631-3	ILDEGLAN SANTOS DE SIQUEIRA	14439808
	MEMBRO	KAREN LÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	14339048	MÁRCIO VINÍCIUS BEVENUTO ESTRELA	16715322
3-H	PRESIDENTE	HÉLVIA CRISTINA DE MORAIS BRANDÃO	1678086-8	DENIVALDO CAMARGO DE OLIVEIRA	1318489
	MEMBRO	RONNY VIEIRA SILVA	16926870	FENELON SANTOS	16577299
	MEMBRO	NAYARA FELIPE GUIMARÃES	16949757	ALZINA CARVALHO PINHEIRO	1322141
	MEMBRO	MARTRIANE VIDAL CHAGAS GUIMARÃES	14405512	REJANE DA CRUZ SOARES CARVALHO	16868218
4-H	PRESIDENTE	RENATA ALVES DA SILVA	168.515-1	RONALDO MASSAARI KOBAYASHI	143.997-7
	MEMBRO	ADRIANA AUGUSTO DA SILVA	147.392-1	WERUSKA ARAÚJO RIBEIRO	169.824-8
	MEMBRO	WANDER MENDES SOARES	130931-5	LEANDRO BEZERRA PEREIRA	1434281-2
	MEMBRO	ADRIELE MENEZES DE CARVALHO	1.692.278-6	WILLIAM GONÇALVES BURIL	134.958-9
	MEMBRO	EVERTON MOREIRA LOPES	133018	MARIA DA PENHA BARBOSA MEDEIROS	127.292-6

Comissão	Função	Membro Titular	Matrícula	Membro Suplente	Matrícula
5-H	PRESIDENTE	LEONARDO DE ARAÚJO TOMÉ	134.925-2	ALISSON FERNANDO NASCIMENTO BARROS	1.697.995-8
	MEMBRO	MARIA JULIA SOUZA PIMENTEL	1.443.824-0	ÉRICA REGINA DA SILVA CORRÊA	1.697.260-0
	MEMBRO	KATIA MARTINS DA SILVA	142.683-4	ROSA MARIA DA SILVA SANTOS	151.227
	MEMBRO	JÚLIO SADAÓ HASHIMOTO	1.682.467-9	ELIAS SOUSA PRATA	192.050-2
6-H	PRESIDENTE	JÉSSICA VITÓRIA BENKE RACTZ	1.697.292-9	AMANDA CRISTINA PEREIRA LIMA	1.440.161-4
	MEMBRO	JOSÉ VICENTE PEREIRA	138.891-6	JOSE WAMBERTO DO NASCIMENTO	360643-0
	MEMBRO	MÁRCIO NUNES SOUZA	141.039-3	RAMIRO PEREIRA RODRIGUES DE CARVALHO	1442585-8
	MEMBRO	WEILLER MACHADO NOBRE ALVES	1436765-3	ANTONIO SERGIO DA SILVA MELO	1695299-5
7-H	PRESIDENTE	DIOGO DE AMORIM BARROS	16720768	OTILIA DE LOURDES V C DE OLIVEIRA	1434313-4
	MEMBRO	CLÁUDIA D'AIUTO	1516035	JEYVERSON DA SILVA FERREIRA	1435357-1
	MEMBRO	EDMILSON GOMES NETO	133077-2	ROSANGELA MARIA MARQUES	151.503-9
	MEMBRO	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	1.694.971-4	FERNANDA CRISTINA SILVEIRA CORREA	1440216-5
	MEMBRO	JOSÉ GRAZIEL ROCHA DA SILVA	184257-9	RAYANE ESTELITA BASTOS RIBEIRO	1964127

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, páginas 31 e 32.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR FERREIRA, matrícula 1.443.365-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde para substituir o Chefe da Assessoria de Mobilização Institucional e Social para Prevenção de Endemias - AMISPE, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS Na Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2020, página 28, o ato que designou CECÍLIA COSTA RESENDE, matrícula 1.434.702-4, Psicóloga, para substituir o Diretor da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR PAULO LISBÃO DE CARVALHO ESTEVES, matrícula 157.455-8, Médico, para substituir o Diretor da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR JANAÍNA PINTO BRAGA MEIRELES, matrícula nº 141.195-0, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Avaliação Técnica Assistencial dos Contratos de Gestão e Resultados - GATCG/DAQUA/CGCSS/GAB/SES, para substituir a Coordenadora Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS/GAB/SES, símbolo CNE-03, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00088028/2020-07.

SILENE QUITÉRI ALMEIDA DIAS

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 887, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 517, de 27 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, página 15, o ato que retificou a aposentadoria de DIONIZIA DA SILVA FERREIRA BORGES, matrícula 129.460-1. Processo nº 275.000390/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 110, de 27 de maio de 2015, publicada no DODF nº 102, de 28 de maio de 2015, página 40, o ato que concedeu aposentadoria a DIONIZIA DA SILVA FERREIRA BORGES, matrícula 129.460-1, para EXCLUIR da fundamentação legal: "...bem como as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998...", e INCLUIR o "...artigo 5º da Lei nº 4.584/2011..."; e ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Enfermeiro - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V...", LEIA-SE: "...na Carreira de Enfermeiro - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV...", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 4440/2020 - TCDF. Processo/SES nº 275.000.390/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 195, de 1º de setembro de 2009, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2009, página 35, o ato que concedeu aposentadoria a NADIR DE SOUZA CORDEIRO, matrícula nº 121.855-7, por ter o ato concessório considerado ilegal, em razão de acumulação ilícita, conforme Decisão nº 498/2020 - TCDF. Processo nº 275.000659/2009.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 890, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 29/08/2020, Pensão Vitalícia a MOACYR DE CARVALHO LIMA, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora LILIAN MARCIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 172.849-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde , no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Terceira, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00442375/2020-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 14/08/2020, Pensão Vitalícia a ARLENIRA DE PAIVA FERREIRA, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora PEDRO GOMES GUIMARAES, matrícula nº 103.298-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde , no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00449625/2020-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 28/08/2020, Pensão Vitalícia a EDNALVA SOUZA DE LIMA, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a EZIO WESLEY HIBRAHIM MARTINS LIMA na qualidade de FILHO do ex-servidor SALVADOR MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 108.581-6, na Carreira Assistência Pública à Saúde , no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00450501/2020-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 17/09/2020, Pensão Vitalícia a IVA MARIA LIMA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor WILSON TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 104.0960, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de AOSD-Operador de Máquina, NA-17, (Equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00450639/2020-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 26/07/2020, Pensão Vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor DIVALDO GOMES DE LIMA, matrícula nº 107.684-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00452110/2020-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 20/08/2020, Pensão Vitalícia a MARIZA DE CASTRO SILVA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor HEBER ROZA DA SILVA, matrícula nº 102.450-7, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00450835/2020-45.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 12/10/2020, Pensão Vitalícia a MARIA TRINDADE LUIZ MAGALHAES, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor WELLINGTON LIMA DE JESUS, matrícula nº 104.082-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00452434/2020-20.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 10/09/2020, Pensão Vitalícia a ENI SOARES DE LIMA, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor JOSE MENDES SOARES, matrícula nº 1400.544-1, na Carreira De Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00439718/2020-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 09/08/2020, Pensão Vitalícia a VANILDA MARTINS BORGES VIEIRA, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a JOÃO VITOR MARTINS VIEIRA na qualidade de FILHO do ex-servidor DAMIAO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 117.633-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00458309/2020-23.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 19/09/2020, Pensão Vitalícia a LEA BENITA DE CARVALHO DEMES, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOSE DEMES FILHO, matrícula nº 106.662-5, na Carreira Médica, no Cargo de Médico-Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00459832/2020-77.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 18/10/2019, Pensão Vitalícia a MARIA CÉLIA DE LIMA, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor MICHEL GEMAYEL, matrícula nº 111.497-2, na Carreira Médica, no Cargo de Médico-Radiologista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00486037/2019-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 01/08/2020, Pensão Vitalícia a FRANCISCO DE ASSIS, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora MARIA DE FATIMA E SILVA, matrícula nº 143.654-6 na Carreira De Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo Técnico em Políticas Públicas e

Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00396005/2020-65.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 18/08/2020, Pensão Vitalícia a EUSEBIO DEL RIO MATELLAN, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora HILDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 104.366-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00448909/2020-83.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso II, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 03/07/2020, Pensão Temporária a FELIPE MENDES DE SOUZA, na qualidade de FILHO do ex-servidor VANDIR DE SOUZA CALDAS, matrícula nº 127.449-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD-Radiologia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00292501/2020-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 16/09/2020, Pensão Vitalícia a ALCIDES FELIX DE LIMA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 137.545-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00412004/2020-75.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso II, alínea "a", artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 08/06/2020, Pensão Temporária a CLAUDIO LUIZ DE SOUZA MARTINS JÚNIOR, LUCAS MARÇAL DE SOUZA MARTINS e ISABELA MARÇAL RIBEIRO, na qualidade de FILHOS da ex-servidora MARIANA MARÇAL LIMA, matrícula nº 1434.776-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Nutrição, Classe Segunda, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00307527/2020-09.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 660, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2020, página 28, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA GOMES DE ARAUJO, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor RUFINO JOAQUIM DE ARAUJO, matrícula nº 121.153-6, para incluir em sua fundamentação legal o inciso II, alínea "a" e Conceder Pensão Temporária a SELMA SANTINA GOMES DE ARAUJO, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, com base no Laudo Médico Pericial Nº 064/2020 SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00390142/2020-96 e 00060-00332436/2020-01.

REVER na Ordem de Serviço nº 804, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, página 29, o ato que concedeu Pensão Temporária a MARCOS DAVI LEITE BENVINDO, na qualidade de FILHO do ex-servidor PIREMAR MARQUES BENVINDO, matrícula nº 127.980-7, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B e Conceder Pensão Temporária a REBECA VITORIA DE SOUSA BENVINDO, na qualidade de FILHA a contar de 02/10/2020, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00414630/2020-04.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 716, de 08 de setembro de 2020 publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, o ato que retificou para incluir Pensão Temporária a PEDRO HENRIQUE SOUSA CIRIACO, na qualidade de FILHO, do ex-servidor JOSÉ PEDRO CIRIACO, matrícula nº 1.401.648-6. Processo SEI nº 00060-00067496/2020-30.

REVER na ordem de serviço nº 110, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2020, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ANDREA MARCIA DE SOUSA CIRIACO, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor JOSÉ PEDRO CIRIACO, matrícula nº 1.401.648-6, para incluir em sua fundamentação legal o inciso II, alínea "a", artigo 30-B e Conceder Pensão Temporária a PEDRO HENRIQUE SOUSA CIRIACO, na qualidade de FILHO a contar de 11/02/2020, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00067496/2020-30.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 877, de 21 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 201, de 22 outubro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a JOAO BATISTA SANTANA, matrícula nº 122.692-4, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00060-00023646/2020-07...", LEIA-SE: "...Processo:04016-00023646/2020-07...", ficando os demais termos ratificados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 826, de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE

SINELSON FILHO, matrícula nº 121.705-4, ONDE SE LÊ: "...Processo:00040-00202395/2020-11...", LEIA-SE: "...Processo:00060-00202395/2020-11...", ficando os demais termos ratificados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 826, de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a GIL TEIXEIRA FILHO, matrícula nº 135.335-7, ONDE SE LÊ: "...Processo:00060-0208487/2018-91...", LEIA-SE: "...Processo:00060-00208487/2018-91...", ficando os demais termos ratificados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 877, de 21 de Outubro de 2020, publicada no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a EDMARIO BRANDAO LEITE, matrícula nº 158.469-3, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981...", ficando os demais termos ratificados.

APOSENTAR nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 024/2020, JAMES OKI DE CARVALHO, matrícula nº 1.659.820-2, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA, Terceira Classe, Padrão XII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00040-00025524/2020-16.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

#### DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SOLANGE SOARES DE MELO, matrícula nº 135.722-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00424765/2020-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CONCEICAO DE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 131.820-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00235740/2020-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA SOUSA MENDES, matrícula nº 124.094-3, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD - Fisioterapia, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Fisioterapia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00086949/2020-22.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora OZENILDE FIGUEIREDO DA COSTA LOURENÇO, matrícula nº 121.494-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00421500/2020-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANGELA LUCIA TEIXEIRA RAMOS, matrícula nº 127.715-4, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – Técnico Administrativo, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00390308/2020-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SILVIA HELENA GOMES PIRES, matrícula nº 130.444-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00428172/2020-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 132.078-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopédia e Gesso, Classe

Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00427425/2020-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLAUDIA FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 126.850-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00394907/2020-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VILMA MARIA DE ARAGAO LIMA, matrícula nº 165.403-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Medicina do Trabalho, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00431357/2020-74.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 55, publicada no DODF Nº 65, de 04 de abril de 2017, página 29, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA DAS DORES PEREIRA, matrícula nº 130.858-0, ONDE SE LÊ: "...06 (seis)...", LEIA-SE "...05 (cinco)...". Processo nº 277-000248/2017.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora ELZA MARIA BARBOSA, Técnico em Higiene Dental - THD, matrícula 179.937-1, lotada na GSAP2 Riacho Fundo I, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, c/c Art. 3º da EC 41/03, da Emenda Constitucional nº 20/1998, a contar de 03/07/2019, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00450208/2019-71.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/199, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade o servidor ADILSON MENDES COUTINHO, Médico Psiquiatria, matrícula 128.204-2, lotado na GSAS1 da Região de Saúde Centro Sul, a contar de 16/09/2017, conforme Processo SEI Nº 00060-00442687/2019-51.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor LUIZIOMAR ALVES DA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula 129.466-0, lotado no LRGU/DIRASE, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 02/08/2020, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00331496/2020-07.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCIENE MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0140278-1, AOSD, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR CRISTINA LUCIA ROCHA CUBAS ROLIM, Matrícula nº 0131481-5, para substituir a Gerente da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme a Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016, que trata sobre o voluntariado profissional, Processo SEI nº 00060-00442851/2020-64, resolve:

Art. 1º Dispensar ECLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0141170-5, lotada no Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, da designação para organizar, supervisionar e orientar o voluntariado profissional nas unidades desta Superintendência.

Art. 2º Designar LUCIANA FERREIRA PEREIRA, matrícula 1442358-8, lotada no Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para organizar, supervisionar e orientar o voluntariado profissional nas unidades desta Superintendência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1416, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-0044410/2020-05, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação da Licença-prêmio do servidor ALCINEI DE SOUZA E SILVA, matrícula: 108.580-8, publicado no DODF nº 40, de 1º de março de 2016, página 41.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1417, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI 17856081, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade ao servidor (a) JOSE WILAMES DOS SANTOS COSTA, matrícula 155.735-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP3/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 30/06/2011 a 29/07/2016, requerimento; ISLANE TOLENTINO DE SOUSA MARROCOS, matrícula 179.571-6, ocupante do cargo efetivo de TECNICO HIGIENE DENTAL, lotado na(o) GSAP2/UBS2-GAM/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 06/07/2014 a 10/07/2019, requerimento; REGILENE DE FREITAS SILVA, matrícula 155.698-3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na(o) GSAP5/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 30/06/2011 a 27/06/2016, requerimento; LEANDRO OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 183.335-9, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na(o) GSAPI/UBS1-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 27/11/2014 a 26/11/2019, requerimento; CRISTIANA DE DEUS GUIMARAES, matrícula 154.684-8, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na(o) GSP05/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 26/02/2013 a 26/02/2018, processo 0285-000.889/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de agosto de 2015, publicada no DODF Nº. 171, de 03 de agosto de 2015, página 19, o ato que se refere à licença-prêmio do servidor MILTON VIANA DE LIMA, matrícula 139.255-7, GSP02/UBS2-SM/SRSSU/SANTA MARIA, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 01/08/2010 a 31/07/2015, processo 0275-000.850/2005...", LEIA-SE: "...MILTON VIANA DE LIMA, matrícula 139.255-7, GSP02/UBS2-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 01/08/2010 a 30/07/2015...". Processo 0275-000.850/2005, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de janeiro de 2013, publicada no DODF Nº 9, de 11 de janeiro de 2013, página 21, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora CRISTIANA DE DEUS GUIMARAES, matrícula 154.684-8, GSP05/SRSSU/SANTA MARIA, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, período: 26/04/2006 a 25/07/2011, processo 0285-000.889/2012...", LEIA-SE: "...CRISTIANA DE DEUS GUIMARAES, matrícula 154.684-8, GSP05/SRSSU/SANTA MARIA, 1º Quinquênio, período: 02/09/2002 a 30/09/2007...". Processo 0285-000.889/2012, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01 de novembro de 2016, publicada no DODF Nº 211, de 9 de novembro de 2016, página 24, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora CRISTIANA DE DEUS GUIMARAES, matrícula 154.684-8, GSP05/SRSSU/SANTA MARIA, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, período: 26/07/2011 a 24/07/2016, processo 0285-000.889/2012...", LEIA-SE: "...CRISTIANA DE DEUS GUIMARAES, matrícula 154.684-8, GSP05/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 01/10/2007 a 25/02/2013...". Processo 0285-000.889/2012, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 18, de 10 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, de 22 de setembro de 2015, página 20, no que se refere à licença-prêmio do servidor ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, GSP01/SRSSU/GAMA, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, período: 27/07/2008 a 15/07/2013, processo 0282.000.279/2008...", LEIA-SE: "...ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, GSP01/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 27/07/2008 a 24/08/2013...". Processo 0282.000.279/2008, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 391, de 13 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 74, de 20 de abril de 2020, página 23, no que se refere à licença-prêmio do servidor ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, GSP01/SRSSU/GAMA, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 26/07/2013 a 24/07/2018, processo 0282.000.279/2008...", LEIA-SE: "...ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, GSP01/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 25/08/2013 a 23/08/2018...". Processo 0282.000.279/2008, ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora MICHELLE CAMPÊLO COSTA, matrícula 206.733-1, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2020 a 31/08/2021, considerando o processo 00080-00204060/2018-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora TATIANA DA SILVA FIGUERÊDO, matrícula 223.391-6, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2020 a 30/07/2021, considerando o processo 00080-00202534/2018-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora MARIANA LOPES CUSTODIO, matrícula 229.458-0, para conclusão do Doutorado em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2020 a 20/12/2021, considerando o processo 00080-00099439/2018-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor JADSON ALVES DE FREITAS, matrícula 207.749-3, para conclusão do Doutorado em Filosofia, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2020 a 20/12/2021, considerando o processo 00080-00017825/2018-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor NEEMIAS ARAÚJO SANTOS, matrícula 223.857-8, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, na Universidade de Buenos Aires, pelo período de 21/12/2020 a 30/07/2021, considerando o processo 00080-00200710/2018-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora KAROLINA DA CONCEIÇÃO MORAIS, matrícula 234.160-3, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2020 a 30/07/2021, considerando o processo 00080-00201116/2018-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fulcro na alínea "h", inciso XVII, do artigo 13, da Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do terceiro período de férias do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, matrícula 302163, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 20/07/2020 a 29/07/2020 e 13/10/2020 a 22/10/2020, ficando assegurado ao servidor o usufruto nos períodos de 08/03/2021 a 17/03/2021 e 04/06/2021 a 13/06/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ELIAS MARTINS DA SILVA, matrícula nº 25.511-4, executor titular, e ALEXANDRE GALDINO, matrícula nº 203.999-0, executor suplente, do Contrato de Cessão de Uso Gratuito, do imóvel com área de 6,0219 hectares localizado no Núcleo Rural Lago Oeste - NRL0, à margem da DF-001, KM 123, Gleba 10, inserido na Fazenda Contagem de São João - Distrito Federal, objeto do processo nº 00040-00017905/2019-98, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JANE MARGARETH FERREIRA, matrícula nº 39.245-6, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 02/2019, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - AMATRA 10, objeto do processo nº 0084-000143/2017.

Art. 2º Designar ADRIANA MARCELA BRASIL, matrícula nº 47.573-4, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 02/2019, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - AMATRA 10, objeto do processo nº 0084-000143/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades

que compõem a Regional de Ensino, a conferência "in-loco" do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semovíveis; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência "in loco" dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: BRENNO LIMA KROPP, matrícula: 215.243-6 (Presidente); DÉBORA MARY DA SILVA DOS SANTOS, matrícula: 28008-9 (Membro); SILVEIRA DE JESUS BRAGA, matrícula: 27751-7 (Membro) e ADEMIRA MARTINS RODRIGUES, matrícula: 24923-8 (Membro).

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 123, de 19 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2016, página 15.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a AGOSTINHO LEONEL FIGUEIREDO DE JESUS, matrícula 44.682-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031314/2017-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA JOSÉ PEREIRA, matrícula 42.511-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00043889/2020-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA CABRAL DURAES PINTO, matrícula 66.652-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068754/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MEIRE BEZERRA DA MAIA, matrícula 39.185-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00083847/2020-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA CRISTINA DA SILVA MELONIO, matrícula 65.751-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141728/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 42.189-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00131147/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETE NERI MOURA, matrícula 46.054-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00069222/2017-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISELIA MARIA DA SILVA, matrícula 41.529-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00029648/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a IARA BERNARDO BARAGCHUM, matrícula 40.654-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00077029/2020-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACIRA LANA DE OLIVEIRA, matrícula 22.790-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110596/2019-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA MÔNICA MARTINS CORRÊA, matrícula 48.347-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010151/2020-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA ONDINA DE CASTRO DE SOUZA, matrícula 41.047-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196291/2019-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO LUNA DE BESSA, matrícula 33.934-2, no Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045159/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA MARIA HELENA DA SILVA GAMA, matrícula 41.857-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052409/2020-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA TERESA DA SILVA SANTOS, matrícula 27.085-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00049576/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA MARQUES TAVEIRA, matrícula 44.901-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00074741/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CASSIA LANNA SANTOS DE FREITAS, matrícula 200.521-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087945/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROBERTO MACEDO PINHEIRO, matrícula 68.595-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030421/2020-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA MARIA SANTOS BRANDAO, matrícula 33.752-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013828/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA SOUSA DOS SANTOS, matrícula 68.842-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047224/2020-49.

CONCEDER APOSENTADORIA TÂNIA DE FÁTIMA MAGALHÃES DE BRITO COSTA, matrícula 25.563-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00115945/2020-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANESSA CRISTINA DA SILVA LEMOS, matrícula 31.747-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00084562/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a VILMA CAVALCANTI DE SOUSA, matrícula 68.670-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016026/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a YARA RIOS MENDES DE ALMEIDA, matrícula 25.802-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040776/2020-26.

CONCEDER APOSENTADORIA ZIVONILDO DE SOUZA COSTA, matrícula 61.542-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Condução de Veículos, Nível 10, Padrão 1, Etapa II, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 0474-000197/2011.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor FABIANO GONÇALVES DE LIMA MAGALHÃES, matrícula nº 202.434-9, com remuneração, no período de 10/10/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00173918/2020-31.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 247, de 19 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2020, o ato que concedeu o Abono de Permanência à servidora ELIANE MACIEL PINTO. ONDE SE LÊ: “...29/06/2020...”, LEIA-SE: “...27/01/2020 a 02/09/2020...”

IDALMO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 68, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 06, de 09 de outubro de 2020, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Casa Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020.



Art. 2º Designar o TC QOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, matrícula GDF 1.689.786-2, como Presidente; o 2º TEN QOPMA MANOEL DO BOM FIM JANUÁRIO DE LIMA, matrícula GDF 1.689.694-7 e o 3º SGT QPPMC EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula GDF 1.694.640-5, como Membros da referida Comissão.

Art. 3º A mencionada Comissão deverá realizar os trabalhos referentes ao inventário patrimonial em conformidade com a Instrução Normativa nº 06, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020, bem como apresentar relatório dos seus trabalhos à Subchefia de Gestão Administrativa até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO OLIVEIRA NUNES  
CEL QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 49126427, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 15 de outubro de 2020, a Primeiro-Tenente NÍZIA CECILIA MACHADO DOS ANJOS - Mat. 15.495/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por término de Licença para Tratamento de Saúde Própria.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

### PORTARIA Nº 760, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00110365/2020-12, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM WANDER JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 07.801/8, da reserva remunerada, falecido em 17 de setembro de 2020, na proporção de 1/2 (um meio), para cada beneficiária, as senhoras Mozaly Farias de Sousa e Isabelli Vitória Farias de Sousa, respectivamente viúva e filha menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 335, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o ST QPPMC JOSÉ ALVES PEREIRA, Mat. 19.961/3, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC LAZARO ADAO RODRIGUES PEREIRA, Mat. 21.245/8, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC CRISTIANO LINHARES AGUIAR, Mat. 73.623/6, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 64/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00113681/2019-02.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC JOSÉ ALVES PEREIRA, Mat. 19.961/3, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC LAZARO ADAO RODRIGUES PEREIRA, Mat. 21.245/8, na Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC CRISTIANO LINHARES AGUIAR, Mat. 73.623/6, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## POLÍCIA CIVIL

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RIDEVALDO BRITO JUNIOR, matrícula 59.202-1, por motivo de falecimento, conforme processo SEI nº 00052-00018854/2020-61, a contar de 06 de outubro de 2020.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Escrivão de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por LUCAS SOARES DA SILVA ROCHA, matrícula 227.794-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00018658/2020-97, a contar de 09 de outubro de 2020.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por HUDSON BENEDETTI DE MIRANDA, matrícula 229.891-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00018812/2020-21, a contar de 09 de outubro de 2020.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por MILENE PIMENTA DOS SANTOS, matrícula 231.460-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00019148/2020-37, a contar de 15 de outubro de 2020.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

#### PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a CARLOS JOSÉ FRANKLIN DE OLIVEIRA, matrícula nº 57.874-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00019197/2020-70.

CONCEDER aposentadoria a SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 24.498-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00017913/2020-84.

CONCEDER pensão civil a DÉBORA EVELYN DA SILVA RODRIGUES, filha menor de 21 anos do ex-servidor CLÁUDIO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 219.637-9, SIAPE nº 2388845, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 12/10/2020. Processo SEI nº 00052-00019144/2020-59.

CONCEDER pensão civil a EDUARDA SIQUEIRA AVELAR DA CONCEIÇÃO, filha menor de 21 anos do ex-servidor CARLOS EDUARDO AVELAR DA CONCEIÇÃO, Escrivão de Polícia, matrícula SGRH nº 46.925-4, SIAPE nº 1409889, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 03/09/2020. Processo SEI nº 00052-00017444/2020-01.

CONCEDER pensão civil a LATIFE TOBIAS CAMPHELLO SILVA, cônjuge do ex-servidor LÚCIO AFFONSO CAMPHELLO SILVA, Perito Médico-Legista, matrícula SGRH nº 20.024-7, SIAPE nº 1406874, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 05/08/2020. Processo SEI nº 00052-00017468/2020-52.

CONCEDER pensão civil a WILLIAM NEMI CURÁ, filho maior inválido do ex-servidor NEMI CAMILO CURÁ, matrícula 20.191-X, Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso IV, alínea "b" e artigo

222, inciso III, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 02/10/2019. Processo SEI nº 00052-00007686/2020-89.

JONAY LEMES VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, bem como, com fundamento no artigo 17, do Decreto nº 41.277/2020 – GDF, de 30 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Inventário Anual de Material de Almoarifado, referente ao exercício financeiro de 2020, designando para sua composição os seguintes servidores: MÁRCIO SERRA ARAGÃO, Agente de Polícia, matrícula nº 57.572-0, lotado na Divisão de Recursos Materiais-DRM/PCDF, na qualidade de presidente, ELIAS SANTOS DA SILVA, Analista de Apoio às Atividades Policiais, matrícula nº 43.087-0, lotado na Divisão de Apoio e Serviços Gerais - DASG/PCDF e ANDERSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA, Agente de Polícia, matrícula nº 58.206-9, lotado na Divisão de Transporte - DITRAN/PCDF, na qualidade de Membros.

Art. 2º Fixar o prazo de 03 a 09 de dezembro de 2020 para a elaboração dos trabalhos e até o dia 11 de dezembro para encaminhamento do relatório a este Departamento, objetivando a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão. (Artigo 17, §1º, do Decreto nº 41.277/2020, de 30 de setembro de 2020).

Art. 3º Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída no Sistema de Gestão de Material – SIGMa.net no período de 07 a 31 de dezembro de 2020, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios. (Artigo 15, do Decreto nº 41.277/2020, de 30 de setembro de 2020).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 315, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL, obrigação constante no Art. 1º da Resolução 102/98 TCDF, bem como no Inciso IV do §1º, art. 22, da Instrução Normativa nº 04/2016 CGDF, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 199172-8, como suplente no processo de TCE nº 0055-025007/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

### PORTARIA Nº 316, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00017014/2020-05 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00047826/2019-33;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, analista de atividade de trânsito, mat. 250302-6 e (3) CARLA ARAÚJO CARVALHO, especialista em atividade de trânsito, mat. 190437-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar RODRIGO CAPO SOBRAL, analista de atividade de trânsito, mat. 250393X, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### INSTRUÇÃO Nº 279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FABRÍCIO ARAÚJO BARROS, Agente de Trânsito, matrícula 250.574-6, para substituir FABIANO MENDES SOUZA, Agente de Trânsito, matrícula 250.518-5, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 23/10 a 01/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00005786/2020-96.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### INSTRUÇÃO Nº 280, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.193-9, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no dia 29/10/2020, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00011590/2020-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### INSTRUÇÃO Nº 281, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CAROLINA COSTA SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.167-5, para substituir MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.260-2, Corregedor, Símbolo CPE-06, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 03/11 a 12/11/2020, por motivo de férias do titular, nos dias 13/11 e 16/11, por motivo de abono de ponto do titular, e no período de 17/11 a 20/11/2020, por motivo de dispensa eleitoral de ponto do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00049251/2020-27.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve

Art. 1º Destituir Comissão de Recebimento instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento Provisório para receber os equipamentos de proteção individual (EPIs) doados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do DEPEN, para evitar o contágio dos agentes públicos e dos custodiados, no combate à COVID 19.

Art. 3º Designar RODRIGO LAYA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 180.506-1; LUIZ TADEU MIRANDA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 192.517-2; e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.693.172-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 4º A Comissão, dentre outros procedimentos, deverá:

I - Realizar o recebimento prévio, emitindo termo de recebimento; e

II - Prestar informações sobre o uso do material, conforme eventual solicitação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea h, da Portaria n. 15 de 22/07/2020, resolve: RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020, Publicada no DODF nº 188, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020, página 39, o ato que concedeu a licença para atividade política ao servidor MENDEL GENIVAL SILVA GONÇALVES, Agente de Execução Penal, Matrícula 0193617-4. ONDE SE LÊ: "...devendo o afastamento se dar com o recebimento de remuneração, ressalvada o recebimento de parcelas estritamente propter laborem, exceto auxílio-alimentação, por ausência de previsão legal, conforme PARECER Nº 324/2018 - PRCON/PGDF", LEIA-SE: "...devendo o afastamento se dar sem remuneração entre os dias 25/09/2020 a 13/10/2020 e com remuneração entre os dias 14/10/2020 a 25/11/2020, exceto adicional de periculosidade, com fulcro nos artigos 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 e Parecer Jurídico n.º 519-2020 - PGDF/PGCONS."

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00000304/2020-01, resolve: SUSPENDER as férias do servidor JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula nº 275.148-8, Coordenador de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no período de 20 a 28/10/2020, referente ao exercício de 2019, por necessidade do serviço, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 676, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR OCTAVIO PEIXOTO MATTOS, matrícula nº 245.155-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 07/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 677, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº141, de 05 de julho de

2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SUELE VELOSO AREIAS, matrícula nº 241.707-3, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 19/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e considerando o disposto no art. 70, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar IRMA DA SILVA, matrícula 83.301-0; ESTER DE SOUZA REIS, matrícula 83.461-0; GABRIEL FRANKLIN BRAZ DE MEDEIROS, matrícula 276.256-0; JOÃO ALVES DA SILVA, matrícula 83.410-6; LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS BASTOS, matrícula 83.888-8; KEVEN WILLIAM NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 276019-3 e BRUNO RAFAEL XIMENES BRAGA, matrícula 277.425-9, para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Patrimônio, a fim de realizar o inventário físico dos bens patrimoniais sob a guarda do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 26 de outubro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Inventário consistirá na contagem física dos bens e em sua comparação com os registros da carga patrimonial, devendo ser acompanhado de cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais; registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; localização, características, registros patrimoniais, número de registro em cartório dos bens imóveis; declaração firmada pela comissão de que o levantamento implicou averiguação in loco da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis; demonstrativo das incorporações, transferências e baixas de bens patrimoniais ocorridas no período; relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens; relação dos bens que não constam da carga geral, assim como dos bens não localizados e informações sobre as providências adotadas pela Diretoria de Administração e Finanças visando à regularização.

Art. 3º O Inventário será emitido em 02 (duas) vias, destinadas aos Núcleos de Patrimônio e de Almoxarifado desta Autarquia.

Art. 4º Os titulares das Unidades do SLU deverão facilitar o acesso dos membros da Comissão aos recintos onde existem bens a inventariar.

Art. 5º A Presidente da Comissão será substituída em seus impedimentos por um de seus membros.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula nº 186.184-0, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/11/2020, processo SEI nº 00070-00000370/2019-12.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora VALDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 243.615-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Finanças, ao exercício de 2020, marcadas para os períodos de 26.10.2020 a 04.11.2020; 02.01.2021 a 11.01.2021 e de 05.07.2021 a 14.07.2021, tendo em vista o contexto atual com a declaração da pandemia mundial pela COVID-19. A servidora em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos nos períodos de 04.01.2021 a 18.01.2021 e de 05.07.2021 a 19.07.2021. (Processo SEI nº 00150-00003666/2020-49).

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002538/2020-11, resolve: DESIGNAR LUIZ ANTONIO LINS RABELO FILHO, matrícula 274.995-5, para substituir o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215 de 6 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro página 22, de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF Nº 40, de 27 de fevereiro de 2012, pág. 37, da servidora MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, matrícula 103.163-5, referente ao 1º quinquênio, 2º quinquênio e 3º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2003, pág. 35, da servidora MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, matrícula 103.164-3, referente ao 1º quinquênio e 2º quinquênio.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 1993, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 30 de janeiro de 1993, página 08, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, matrícula 103.163-5, referente ao 1º quinquênio. ONDE SE LÊ 1º quinquênio: "02 de setembro de 1985 a 01 de setembro de 1990...", LEIA-SE: "... 02 de setembro de 1985 a 21 de setembro de 1990..."

Na Ordem de Serviço de 21 de novembro de 1996, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 26 de novembro de 1996, página 9643, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a

MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, matrícula 103.163-5, referente ao 2º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio: "02 de outubro de 1990 a 01 de outubro de 1995...", LEIA-SE: "... 22 de setembro de 1990 a 20 de setembro de 1995..."

Na Ordem de Serviço de 27 de julho de 1999, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 146, de 30 de julho de 1999, pág. 17, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, matrícula 103.164-3, referente ao 2º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio: "...02/11/90 a 01/11/95...", LEIA-SE: "...14/09/1990 a 17/09/1995..."

Na Ordem de Serviço de 27 de julho de 1999, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 146, de 30 de julho de 1999, pág. 17, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, matrícula 103.164-3, referente ao 1º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio: "...02/09/1985 a 01/11/1995...", LEIA-SE: "...02/09/1985 a 13/09/1990..."

Na Ordem de Serviço nº 7, de 7 de março de 2003, da Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2003, pág. 35, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, matrícula 103.164-3, referente ao 3º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio: "...30/11/1995 a 27/11/ 2000...", LEIA-SE: "...18/09/1995 a 15/09/2000..."

Na Ordem de Serviço Nº 18 de 16 de maio de 2003, do Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 94 de 19 de maio de 2003, página 19, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, matrícula 103.163-5, referente ao 3º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio: "02 de outubro de 1995 a 30 de setembro de 2000...", LEIA-SE: "... 21 de setembro de 1995 a 18 de setembro de 2000..."

Na Ordem de Serviço nº 8, de 8 de fevereiro de 2006, do Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2006, pág. 67, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, matrícula 103.164-3, referente ao 4º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 4º quinquênio: "...28/11/2000 a 26/11/ 2005...", LEIA-SE: "...16/09/2000 a 14/09/2005..."

Na Ordem de Serviço Nº 31 de 1º de junho de 2006, do Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 106 de 05 de junho de 2006, página 34, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, matrícula 103.163-5, referente ao 4º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 4º quinquênio: "...28/09/2000 a 26/09/2005...", LEIA-SE: "...19/09/2000 a 17/09/2005..."

Na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2010, do Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 196, 13 de outubro de 2010, pág. 27, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, matrícula 103.163-5, referente ao 5º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 5º quinquênio: "...27 de setembro de 2005 a 25 de setembro de 2010...", LEIA-SE: "...18 de setembro de 2005 a 16 de setembro de 2010..."

Na Ordem de Serviço de 10 de dezembro de 2010, do Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 237, de 15 de dezembro de 2010, pág. 58, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, matrícula 103.164-3, referente ao 5º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 5º quinquênio: "...27 de novembro de 2005 a 25 de novembro de 2010...", LEIA-SE: "...15 de setembro de 2005 a 13 de setembro de 2010..."

Na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2015, da Coordenadora Administrativa, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 231, 3 de dezembro de 2015, pág. 40, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, matrícula 103.163-5, referente ao 6º quinquênio. ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: "...26 de setembro de 2010 a 24 de setembro de 2015...", LEIA-SE: "...17 de setembro de 2010 a 15 de setembro de 2015..."

Na Ordem de Serviço nº 11, de 20 de janeiro de 2016, da Coordenadora Administrativa, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, publicada no DODF nº 17 de 26 de janeiro de 2016, pág. 35, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, matrícula 103.164-3, referente ao 6º quinquênio. ONDE SE LÊ: "... 6º quinquênio: "...26 de novembro de 2010 a 24 de novembro de 2015...", LEIA-SE: "...14 de setembro de 2010 a 12 de setembro de 2015..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 16.109, de 01/12/1994, e, ainda, da Instrução Normativa nº 06, de 09/10/2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Designar: LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, matrícula nº 124.805-7, SUELI FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula nº 273.883-X, KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula nº 274.722-7 e FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Estabelecer a data de 31 de dezembro de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e da delegação de competência nos termos do art. 1º, inciso III, alínea "d" da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página nº 14, e considerando os procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2020 estabelecidos no Decreto nº 41.277 de 30/9/2020, e demais diretrizes contidas na Ordem de Serviço nº 09, de 13/10/2015-SULOG/SEPLAG, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado, para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores: KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula nº 275.515-7; TATIANE MARTINS DIAS, matrícula nº 277.641-3; LIVIO LETANIO ARAGAO GUERRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.964-X, e TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula nº 277.828-9, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único: A servidora TATIANE MARTINS DIAS, matrícula nº 277.641-3 substituirá o Presidente da Comissão em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares legais.

Art. 2º A referida Comissão deverá promover o Inventário Físico dos materiais de consumo e elaborar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado no período de 3 a 9 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica expressamente proibida a movimentação de materiais de almoarifado durante o período do inventário, ressalvadas as necessidades de ajustes, lançamentos obrigatórios, ou situações excepcionais desde que autorizados pelo titular da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos e com a ciência da Presidência da referida Comissão.

Art. 4º Determinar ao Chefe do Núcleo de Material que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.NET dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAG nº 73, de 16/04/2014.

Art. 5º O Relatório deverá ser elaborado no período de 3 a 9 de dezembro de 2020 e encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral até o dia 11 de dezembro de 2020, conforme estabelece §1º do art. 17 do Decreto nº 41.277/2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela alínea "x" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ADEMAR PAULO GREGORIO, matrícula nº 274.269-1, para participar de Reuniões nas Secretarias Municipais e Estaduais de Esporte do Goiás e visitas técnicas aos Estádios, em Goiânia/GO, no período de 24 a 26/09/2020, conforme processo nº 00220-00002119/2020-10.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor PAULO VICTOR BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 277.549-2, para participar de Reuniões nas Secretarias Municipais e Estaduais de Esporte do Goiás e visitas técnicas aos Estádios, em Goiânia/GO, no período de 24 a 26/09/2020, conforme processo nº 00220-00002119/2020-10.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 275.131-3, para participar de Reuniões nas Secretarias Municipais e Estaduais de Esporte do Goiás e visitas técnicas aos Estádios, em Goiânia/GO, no período de 24 a 26/09/2020, conforme processo nº 00220-00002119/2020-10.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor THIBISUN RISSARI DE ALMEIDA ASSUNÇÃO, matrícula nº 277.616-2, para participar de Reuniões nas Secretarias Municipais e Estaduais de Esporte do Goiás e visitas técnicas aos Estádios, em Goiânia/GO, no período de 24 a 26/09/2020, conforme processo nº 00220-00002119/2020-10.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 19, de 23 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, página 33, o ato que designou JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 234.419-X, como substituto eventual do Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Designar PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula nº 246.849-2, como substituta eventual da Gerente de Compras e Material, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 3º Designar REBECA ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 0246850-6, como substituta eventual da chefe do Departamento de Pesquisa de Preços, Símbolo DFG-10, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula nº 246.640-6, e BÁRBARA DE SOUSA LACERDA DA SILVA, matrícula nº 241.859-2, para as funções de Executor e Suplente das Notas de Empenho nºs 2020NE00407, 2020NE00408 e 2020NE00409, emitidas em 13/10/2020 e da Nota de Empenho 2020NE00418, emitida em 20/10/2020, em favor das empresas VITÓRIA LOGÍSTICA LTDA, N B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, N. S. S. COMERCIAL & CONTRUTORA EIRELI ME, cujo objeto consiste na aquisição de REFRIGERADOR 400L, MICRO-ONDAS 30L e BEBEDOURO ELÉTRICO, respectivamente, nas condições, especificações e prazos estabelecidos no processo nº 00401-00013415/2020-91.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 394, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, TAISA BENEVIDES XAVIER CORREIA, matrícula nº 226.141-3, do cargo de Analista Jurídico - Especialidade Direito e Legislação, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 14/10/2020. Processo SEI nº 00020-00035086/2020-79.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL - DIA DE FINADOS

## 1. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina – RA/VI, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes para o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes no DIA DE FINADOS 2020, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto credenciar os interessados em exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes na modalidade Ambulante Fixo (barracas) no Dia de Finados.

2.2. Os interessados devem comparecer ao atendimento da Administração Regional de Planaltina – RA/VI, localizado na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, DF, até às 17:00 horas do dia 28/10/2020 (terça-feira), para preenchimento do requerimento para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes e receber o seu número de inscrição para obter o Termo de Autorização de Uso.

2.3. No dia 02 de novembro 2020, Dia de Finados, vão ser disponibilizados o total de 40 (Quarenta) Termos de Autorização de Uso Provisório para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes na modalidade de AMBULANTE FIXO (BARRACAS) para vendas de VELAS E FLORES e 7 (SETE) Termos de Autorização de Uso Provisório para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes na modalidade de AMBULANTE FIXO (BARRACAS) para venda de LANCHES. Assim, em frente ao cemitério de Planaltina DF serão 40 (BARRACAS) cada uma medindo 3X3 metros totalizando 9 m².

2.4. Não haverá sorteio na Administração Regional de Planaltina caso ultrapasse o número de ambulantes, pois o preenchimento de vagas será realizado por meio de ordem de chegada até seu esgotamento.

2.5. A localidade onde cada barraca se localizará dependerá da ordem da inscrição do requerente.

2.6. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

## 3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados, conforme cronograma abaixo:

## CRONOGRAMA

22/10/2020 - INÍCIO DO PRAZO PARA REQUERIMENTO- das 08:00 até às 18 horas (segunda a sexta-feira)

29/10/2020 até às 17:00 horas – ÚLTIMO DIA PARA RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO E CPF

4.2 CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização será expedido pela Administração Regional de Planaltina – RA/VI.

5.2. O ambulante credenciado que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

5.3 Conforme atualização monetária pelo índice INPC estipulado na Lei Complementar 435, de 27 de dezembro de 2001 e Ordem de Serviço nº 08, sobre a taxa de uso de área pública utilizada no Diário Oficial do Distrito Federal, será cobrado o seguinte valor:

Balcões, carrinhos, tableiros, bancas e similares - Onde o M² dia, será cobrado o valor de R\$ 0,79 centavos. Onde o dia totaliza o valor de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos) referente aos 9 m².

5.4. Os ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este Edital, somente podem comercializar no dia fixado no respectivo Termo Autorização de Uso.

5.5. É vedada a circulação de caixeiros nas proximidades do cemitério.

5.6. É proibido a venda de bebidas alcoólicas.

5.7. Fica estabelecido o horário de início das 6h às 18h.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos na Administração Regional de Planaltina.

6.2. O Termo de Autorização de Uso só tem validade mediante comprovação do pagamento da Taxa de Ocupação de Área Pública.

6.3 O Termo de Autorização de uso é pessoal e intransferível.

6.4 Se faz necessário, seguir todos os protocolos e medidas de segurança contra a disseminação do novo coronavírus, descritos no Decreto nº 40.939/2020.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL  
Administrador Regional

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender às demandas dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 119/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamento permanente- proteção, segurança e socorro, máquinas e equipamentos de natureza Industrial, máquinas equipamentos energéticos, utensílios e equipamentos diversos (placa compactadora, compactador de solo, gerador de energia, soprador de folhas, cortadora de piso, máquina de solda, esmerilhadeira, betoneira, furadeira, máscara de segurança, roçadeira, motosserra, motopoda e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 1.541.056,78. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 11/11/2020 às 9h30min. Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses. Processo nº: 00040-00014323/2020-93. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020

EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0087/2020, de Registro de Preços, para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI - CNPJ: 09.140.225/0001-18, RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME - CNPJ: 19.897.713.0001-28, PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME - CNPJ: 18.450.238/0001-84a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 28 de outubro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA o contribuinte PLANALTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LTDA, CNPJ 00.505.222/0001-66 a tomarem ciência do INDEFERIMENTO do requerido por meio do processo 00040-00028354/2019-98. Para ter acesso ao conteúdo do processo ou para maiores esclarecimentos, o interessado deverá abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito no site: [https://www.receita.fazenda.df.gov.br/ATENDIMENTO\\_VIRTUAL/TODOS\\_OS\\_SERVICOS/](https://www.receita.fazenda.df.gov.br/ATENDIMENTO_VIRTUAL/TODOS_OS_SERVICOS/) Assunto: Precatório/ Tipo de Atendimento: Notificação/Precatório/parcelamento – serviço e anexar esta publicação.

FABRIZZO FONTANA

EDITAL Nº 07, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a

regularizarem a pendência referente ao precatório oferecido para compensação de débitos por meio do processo administrativo indicado, no prazo informado, contado da publicação deste edital, sob pena da exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa, nos termos da lei e regulamento que regem cada pedido de compensação. Para cumprimento desta exigência ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito no site: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> ATENDIMENTO VIRTUAL/ TODOS OS SERVIÇOS / Assunto: Precatório/ Tipo de Atendimento: Notificação/Precatório/parcelamento – serviço e mencionar o número do respectivo processo. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, PRAZO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA, LEI, DECRETO: Hilda Alves Pinto, \*\*\*,523.811-\*\*, 0048-006105/2006, 90 dias, 3.687/2005, 26.442/2005; Transjeto Comércio e Transporte de Areia Ltda, 02.003.473/0001-78, 0046-003836/2006, 90 dias, 3.687/2005, 26.442/2005; Helvécio Pires Rocha Mello, \*\*\*,588.088-\*\*, 0124-002098/2005, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998.

FABRIZZO FONTANA

### BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 205/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: SERRANA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2020. Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra, materiais e equipamentos), pela CONTRATADA, do cercamento com alvenaria e elementos pré-moldados em concreto, arame liso e um portão metálico, no perímetro em terreno do BRB do Lote 1 da Quadra 6 do loteamento denominado “Terra Nova”, em Cuiabá-MT, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência, 90 dias contados da data de assinatura do contrato, 19/10/2020 à 16/01/2021. Valor total: R\$ 139.154,07 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Antônio Bispo de Freitas Sobrinho. Processo nº: 041.000.287/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 052/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Objeto: o Registro de preços para futuro fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para o BIOTIC. Pregão Eletrônico nº 065/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 16/10/2020 a 16/10/2021. Valor: R\$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil), sendo 100 mesas de reunião (Tecno2000/Sion) com valor unitário de R\$ 5.800,00 e 50 Estações de Trabalho (Tecno2000/Bremen) com valor unitário de 1.500,00. Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Ulisses Carlos Raineri. Processo nº: 041.001.567/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 053/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, Objeto: o Registro de preços para futuro fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para o BIOTIC. Pregão Eletrônico nº 065/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 13/10/2020 a 13/10/2021. Valor: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil), sendo 300 Poltronas Individuais (Layout/Mad. Decor) com valor unitário de R\$ 1.350,00. Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Magno Lopez Nascimento. Processo nº: 041.001.567/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 054/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: FK GRUPO S.A. Objeto: o Registro de preços para futuro fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para o BIOTIC. Pregão Eletrônico nº 065/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 16/10/2020 a 16/10/2021. Valor: R\$ 1.829.775,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo 2.325 Cadeiras de Escritório (Time Sittz) com valor unitário de R\$ 787,00. Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Ulisses Carlos Raineri. Processo nº: 041.001.567/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 59/2020, processo 00060-00182156/2019-02, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 29143 - LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 50 MG, em favor da empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 1.809,08 (um mil oitocentos e nove reais e oito centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 19 de Outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

#### RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 01/2020, resolve:

I - Retificar os subitens 7.1 e 7.1.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2020 - SES/DF Publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2020, pág. 62, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“7.1. PORTARIA Nº 1.034, DE 5 DE MAIO DE 2010

7.1.1. Conforme descrito no Art. 9º, Inciso “II: para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS”.

LEIA-SE:

“7.1. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

7.1.1. Conforme descrito no Art. 130, parágrafo 6º: "Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 6º)".

OSNEI OKUMOTO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08563

Processo: 00060-0000441115/2020-99.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI.CNPJ Nº 30.985.388/0001-98.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTAVEL DE 50 A 60ML COM BICO CATETER, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 38/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003838 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003095. VALOR: R\$ 1.173,34 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 22/10/2020 .Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08564

Processo: 00060-00443577/2020-41.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.CNPJ Nº 49.324.221/0001-04.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003133.VALOR: R\$ 22.675,00 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 22/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08565

Processo: 00060-00439531/2020-27.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A.CNPJ Nº 33.286.926/0002-25.OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO “PP” e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003851 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003107.VALOR: R\$ 2.129.535,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 22/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 471/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos FÓRMULA INFANTIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00078279/2020-75. Total de 17 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 7.255.487,9989. Cadastro das Propostas: a partir de 26/10/2020. Abertura das Propostas: 09/11/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA  
Pregoeira

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 49/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 49/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.299.509/0001-40, para aquisição de Conjunto Completo de Adenosina Difosfato – ADP para testes, Conjunto Completo de Luciferina Luciferase para testes, Cubeta de vidro siliconizada. Total por fornecedor de R\$ 105.713,20. Processo SEI nº 00063-00005077/2020-20. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 41/2020, processo nº 00063-00001587/2020-28. Ata assinada em 23/10/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: BARBARA DE JESUS SIMÕES - Diretora-Presidente, e, pela contratada: WILHAS GOMES DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 50/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.541.273/0001-47, para aquisição de Conjunto Completo de Epinefrina (Adrenalina) para testes, Conjunto Completo de Colágeno para testes, Conjunto Completo de Ácido Araquidônico para testes. Total por fornecedor de R\$ 16.301,60. Processo SEI nº 00063-00005079/2020-19. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 41/2020, processo nº 00063-00001587/2020-28. Ata assinada em 23/10/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: BARBARA DE JESUS SIMÕES - Diretora-Presidente, e, pela contratada: ADOLFO MORUZZI.

## CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
14/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, por Cotação Eletrônica nº 14/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de materiais técnicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00002715/2020-51. Sagrara-se vencedora a empresa: SIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 29.926.189/0001-20 com o valor global de R\$ 1.568,30 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), itens 2 a 5. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
17/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, por Cotação Eletrônica nº 17/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO ISENTA DE PÓ, visando atender às demandas da Fundação Hemocentro de Brasília frente à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00004981/2020-18. Sagrara-se vencedora a empresa: SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R\$ 260.357,00 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e sete reais), todos os itens. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00080-00089388/2020-43. O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 26.851/2006, c/c artigo 19, § 1º, da Portaria nº 115/2020-SEEDF, vem tornar pública a Decisão-SUAG-SEI-GDF Nº 43376344, na qual o Subsecretário de Administração Geral decidiu pela sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, em desfavor da Empresa CEREALISTA E TRANSPORTES DE CARGAS MINATTO LTD, inscrita sob o CNPJ nº 75.276.774/0001-49, em virtude de irregularidade cometida no Pregão Eletrônico Nº 02/2020 – SEE/DF, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002. Francisco das Chagas Paiva da Silva. Subsecretário de Administração Geral.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00162843/2019-29. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 82.021,10 (oitenta e dois mil vinte e um reais e dez centavos), em favor da empresa VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA., CNPJ nº 03.647.755/0001-70, relativo à concessão retroativa de realinhamento de preços decorrente das entregas de gênero alimentício não-perecível, conforme Relatório Circunstanciado nº 2/2020 - GAFAE. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2964.9316, Fonte 140, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERALEXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Processo: 00050-00034533/2020-61. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de bens (mesas de som, microfones e refrigeradores) para aparelhamento dos novos CDP'S, a fim de atender demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE nº 43/2020-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: 16/10/2020; conforme empresa vencedora, CNPJ, item (ns) e valor(es) unitário(s), respectivamente: CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ: 11.142.525/0001-88, item 1, R\$ 900,00; CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES, CNPJ: 29.573.676/0001-56, item 3, R\$ 2.075,00. Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: CELSO WAGNER LIMA e pelas empresas: CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA; CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA; CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Processo: 00050-00034413/2020-63. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cartuchos e materiais de expediente para a SSPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE nº 47/2020-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: 08/10/2020, conforme empresa vencedora, CNPJ, item (ns) e valor(es) unitário(s), respectivamente: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.328.413/001-98, item 02, R\$ 620,00; item 3, R\$ 323,00; item 4, R\$ 472,80; item 12, R\$ 5.895,00; Data de assinatura: 22/10/2020: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.402.517/0001-14, item 1, R\$ 667,00; HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.106.687/0001-26, item 5, R\$ 800,00; item 6, R\$ 580,00; item 7, R\$ 439,00; item 8, R\$ 577,00; item 9, R\$ 577,00; ÓTIMO - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 20.411.148/0001-26, item 10, R\$ 746,00. Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: CELSO WAGNER LIMA e pelas empresas: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA: PAULO RICARDO CONSUL SOARES; DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA: DANIEL HOT; HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: HÉLIO RODRIGUES COSTA; ÓTIMO - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI: ANGELO ALVES PEREIRA.



**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020**  
Processo: 00054-00099299/2019-71 – PARTES: DF/PMDF x MÓVEIS NOROESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Alteração contratual, com vistas à supressão de 79,558785% (setenta e nove vírgula cinco, cinco, oito, sete, oito mil por cento) no objeto do contrato, no valor de R\$ 94.990,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais), correspondente ao item 10 (dez) do Anexo “A” do Edital de Pregão Eletrônico n. 10/2020-PMDF, 24 (vinte e quatro) Estações de Trabalho, passando o contrato a ter valor total de R\$ 24.405,99 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), com base no Despacho do Chefe do DLF, Parecer Técnico n. 32/2020-PMDF/DLF/AT e no Relatório n. 10/2020-PMDF/DLF (Doc. SEI n. 49071986). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000546, de 23/06/2020. FONTE DE RECURSOS: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. ASSINATURA: 22/10/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: GONÇALO AGOSTINHO BEZERRA, na qualidade de Sócio proprietário.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020**

Processo: 00054-00113681/2019-02. PARTES: DF/PMDF x COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. OBJETO: Aquisição de munições de diversos calibres. VALOR: R\$ 13.486.342,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais), conforme quadro 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), devendo a importância de R\$ 801.075,00 (oitocentos e um mil e setenta e cinco reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000795, de 13/10/2020. FONTE DE RECURSOS: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Termo de Referência/Justificativa de Inexigibilidade de Licitação-PMDF. ASSINATURA: 21/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR JORGE AUGUSTO DA SILVA VIEIRA, na qualidade de Sócio Procurador.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**

Processo: 00054-00050917/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2020. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 22.10.2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de materiais de profilaxia pessoal dos policiais militares e higienização dos itens de uso coletivo, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM (ordenador de despesas). ARP nº 36/2020 - empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, representada por Cleber Fernandes Silva Mendonça, CPF nº \*\*\*.909.721-\*\*, Grupo 1 - Item 01 - DETERGENTE; quant. 766 gl; v.u. R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); Item 02 - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL; quant. 975 und; v.u. R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e Item 03 - Pano para limpeza; quant. 327 rl; v.u. R\$ 108,54 (cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos). ARP nº 37/2020 - Empresa HHS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 30.901.175/0001-30, representada por Cristiano Augusto da Costa, CPF nº \*\*\*.009.671/\*\*; Item 04 - Álcool elico hidratado teor 70%, apresentação em gel em embalagens de 50ml equivalente a 45,5 gramas; quant. 3.000 und; v.u. R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos); Item 05 - Álcool elico hidratado, apresentação em gel, teor alcoólico 70%, embalagens de 05 litros (aproximadamente 4.3kg.); quant. 5.368 L; v.u. R\$ 30,00 (trinta reais); Item 06 - Álcool elico hidratado, apresentação em gel, teor alcoólico 70%, embalagens de 05 litros (aproximadamente 4.3kg.); quant. 1343 L; v.u. R\$ 30,00 (trinta reais). ARP nº 38/2020 - Empresa LUIZ FERNANDO DE GENARO, CNPJ: 36.939.335/0001-17, representada por Luiz Fernando de Genaro, CPF \*\*\*.453.768-\*\*, Item 07 - Máscaras de proteção individual, de tecido tricoline e poliéster, nas cores preta, branca ou azul, com dupla camada de tecido; quant. 31.476 und; v.u. R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); Item 08 - Máscaras Cirúrgicas tipo: não tecido, camada tripla com filtro para maior proteção; quant. 10.000 und; v.u. R\$ 0,40 (quarenta centavos). Brasília/DF, 23 de outubro de 2020. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020**

Processo SEI-GDF nº 00054-00023861/2019-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 47/2020. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 21.10.2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, a serem empregados nos veículos que compõem a frota da Polícia Militar do Distrito Federal, por um período previsto de 12 meses, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I

do edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM (ordenador de despesas). ARP nº 39/2020 - RODA BRASIL PNEUS LTDA, CNPJ: 06.889.977/0001-98, representada por Claudinei Américo Toniello, CPF nº \*\*\*.675.989-\*\*, Item 07 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO; marca: Triangle; quant. 187 und; v.u. R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais). ARP nº 40/2020 - Empresa CP COMERCIAL S/A, CNPJ 08.888.040/0009-80, representada por Felipe da Silva Leite, CPF nº \*\*\*.624.938-\*\*, Item 01 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO; marca: FARROAD; quant. 1.853 und; v.u. R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). ARP nº 41/2020 - Empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ 20.183.508/0001-80, representada por RODRIGO ANTONIO BARBON, CPF nº \*\*\*.444.989-\*\*, Item 02 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO; marca: XBRI; quant. 29 und; v.u. R\$ 843,50 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); Item 04 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO; marca: SUPERGUIDER; quant. 4 und; v.u. R\$ 2.367,78 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos); Item 05 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO; marca: SUPERGUIDER; quant. 4 und. v.u. R\$ 698,56 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); Item 08 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO; marca: APTANY; quant. 149 und; v.u. R\$ 529,23 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). ARP nº 42/2020 - Empresa CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ 35.793.795/0001-17, representada por Adriana Cristina Pilato Martins, CPF: \*\*\*.549.938-\*\*, Item 03 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO; marca: RINALDI; quant. 318 und; v.u. R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Brasília/DF, 23 de outubro de 2020. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**

Processo SEI-GDF nº 00054-00062925/2019-73. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é aquisição de kit da substância de micropartículas de odor real para associação e treinamento dos cães de faro do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I no Edital: Item 01 - Kit de micropartículas de odor real de substâncias entorpecentes derivadas de cannabis (maconha, haxixe, Skank), cocaína, ópio (heroína), anfetaminas e LSD para treinamento de cães, não podendo ser pseudo-odor; quant. 18 und; marca: NOSE-mp; v.u. R\$ 1.817,78 (um mil oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) e Item 2 - Kit de micropartículas de odor real de substâncias explosivas C4, dinamite, TNT, ANFO, sentex, RDX, pólvora negra, pólvora branca, nitropenta, pentolite para treinamento de cães, não podendo ser pseudo-odor; quant. 4 und; Marca: NOSE-mp; v.u. R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais) Adjudicados à empresa SILVIO VINICIUS FONSECA DE ARAUJO 08275965705, CNPJ: 32.458.915/0001-31. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 926016.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020  
STÉFANO ENES LOBÃO  
Ordenador de Despesas

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E**  
**FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00075069/2020-88. Nota de Empenho Ordinário, nº 817, emitida em 15/10/2020. Contratada: POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 17.874.189/0001-44, no valor de R\$ 6.900,00. Objeto: Aquisição e instalação de 02 condicionadores de ar. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 03/2020 - ANA. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBDMF.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 053-001113/2015. Partes: CBMDF X JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 12.052.704/0001-97. Objeto: atualizar a razão social da empresa, que passa de JC DIEHL CONSTRUÇÕES DE IMOVEIS LTDA - ME para JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência após a decretação do fim do período de calamidade pública decretada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em decorrência da pandemia da Covid-19. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 14/10/2020: Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: João Roberto de Lima Junior, na qualidade de Representante Legal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020**

Processo: 00053-00055006/2020-13 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo

Pregoeiro, do objeto da licitação dos 1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 para a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44, com o valor total de R\$ 483.234,00; 2) os itens 2, 3, 4 e 7 FRACASSADOS; 3) a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020**

Processo: 00053-00034963/2020-06 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (aspirador de secreção manual, látex para aspiração, máscara para nebulização adulto e infantil e mascarilha para oxigenação adulto e infantil) para serviço de APH do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.761,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 09/11/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

**POLÍCIA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**

Processo: 00052-00002866/2019-31. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção corretiva com reposição de peças em Fragmentadoras de Papel Security, modelo RS-215-C, adquiridas pela Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 94.553,71 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos). Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 10 de novembro de 2020, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020  
CRISTINA JANE LETIERI  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.065/2020 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00044790/2020-70, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2020, em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor global de R\$ 17.950,00, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela PORTARIA Nº 115, DE 22 DE JULHO DE 2020, TORNA PÚBLICO à todos os interessados em cumprimento ao disposto do Artigo 109, § 1º da Lei nº 8666/93, o resultado de Habilitação da Concorrência Pública, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de empresa para execução de serviços referentes para a contratação de empresa especializada na execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Varjão, Quadra 10, Conjunto H, Lote 01, constantes no Processo SEI-GDF n.º00090-00000975/2020-64. As Empresas

CONTARPP ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP e SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, ficam consideradas Habilitadas à prosseguirem no certame por cumprirem integralmente os quesitos de habilitação descritos no Edital de Concorrência nº 02/2020, conforme Relatório de Habilitação - documento SEI nº ( 49404891) Cópia desse relatório poderá ser impresso pelo site www.semob.df.gov.br.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ  
Presidente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 0113-002087/2015. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.067,64 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Objeto do Processo: Auto de Infração nº 5370/2015, parcela 01/15. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM-DF. Em 22 de outubro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020  
PROCESSO: 0113-00008380202014**

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2020, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material permanente — aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Asfalto / Concreto (NULAC) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Lote 1: FRACASSADO. Lote 2: FRACASSADO. EMPRESA: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, Lote 3, Valor total: R\$ 24.444,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 24.444,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa 834752.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020.  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020**

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo SEI nº 00113.00010936/2020-32. Empresa vencedora: BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, no Valor Total para os Lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação {nº 835358}.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2020  
GILBERTO NUNES VERAS  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO  
CONTRATO Nº 009/2020 - NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

Processo: 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato) e Processo: 00110-00002185/2020-65 (1º Aditivo). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº. 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº. 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento alterar financeiramente o Contrato nº. 009/2020- SODF, celebrado em 13/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/05/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 006/2018 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 611.040,00 (seiscentos e onze mil e quarenta reais), equivalente a ~7,97% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 7.667.020,57 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil vinte reais e cinquenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 8.278.060,57 (oito milhões, duzentos

e setenta e oito mil sessenta reais e cinquenta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 611.040,00 (seiscentos e onze mil e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº. 773/2020, emitida em 21/10/2020, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ZLUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9263. ASSINATURA: 22/10/2020. PROCESSO Nº 0009200009218202032. LF nº 8/2020 - CAESB. OBJETO: Execução das obras de recuperação ambiental no caminharmento da Adutora de Água Bruta Corumbá (AAB.COR.010). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0005/44.90.51, CÓDIGO 22.202.213.011-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3285/2020, DATADO DE: 21/10/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.042.367,43 (um milhão e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.409.014,08 (um milhão e quatrocentos e nove mil e quatorze reais e oito centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Arkan Vaccari Simaan, matrícula nº 52.955-9 para gestor e Fabiano de Santana Alves, matrícula nº 51.622-8 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela PENTAG ENGENHARIA LTDA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

### EXTRATOS DE QUITAÇÃO DE CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8591/2015. PARTES: CAESB X TORINO INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 21/10/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela contratada: Ana Maria Madeira de Freitas.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8900/2018. PARTES: CAESB X CONSÓRCIO GAMA SPE LTDA. ASSINATURA: 22/10/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão De Rossiter Correa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor De Engenharia. Pela contratada: José Nassin Cápua Baida.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0166/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00012976/2020-60 - Pregão Eletrônico nº 147/2020 - CAESB. ASSINATURA: 09/10/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de perfis metálico (chapa, ferro, metalon, tarugo e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI; VALOR: R\$ 27.034,25 (vinte e sete mil e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o(s) item(ns) 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36 e 54. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta - Diretor Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI: João Da Silva Mendonça.

### AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 087/2020

A CAESB torna pública a anulação do presente pregão, tendo em vista irregularidades constatadas em edital.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 208/2020

Processo: 092.017888/2020. OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba do tipo submersível para instalação em diversas elevatórias de esgoto bruto do Distrito Federal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias consecutivos.

ABERTURA: 10/11/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 26/10/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

NARA MAGALHÃES DA SILVA

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 214/2020

Processo: 092.04570/2020. OBJETO: Aquisição de cabos elétricos especiais e óticos para uso nos sistemas de automação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb, para possibilitar a reposição nos referidos equipamentos industriais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-07. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 10/11/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 26/10/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

### EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Nexo CS Informática S.A. Processo nº 0310-003119/2015, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 22/10/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência bem como a suplementação dos recursos financeiros. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 81.936,48 Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares Santos; e pela contratada: Ricardo Alejandro Donner.

### CHAMADA PÚBLICA CEB-DIS P&D 001/2020

#### DIVULGAÇÃO RESULTADO ETAPA PRÉ QUALIFICAÇÃO

A CEB Distribuição S.A., situada no SIA setor de Áreas Públicas Lote C - Brasília-DF comunica aos consumidores e à sociedade em geral o resultado da etapa de Pré Qualificação, conforme item 9.2 do edital de Chamada Pública de P&D 01.2020 após análise da Comissão Julgadora de P&D. A lista das propostas classificadas estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: internet - [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br). Conforme item 14 do edital, eventuais recursos poderão ser interpostos pelos proponentes, através de carta à CEB Distribuição S.A., no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data desta publicação. Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, até as 12h do prazo estabelecido, no seguinte endereço: SIA - Área de Serviços Públicos Lote C. CEP:71215-902 Brasília / DF.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Geral

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1259/2020

Processo: 00310-00002707/2020-36. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS ELETROTÉCNICAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SAP/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço nº 1259/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa Romagnole Produtos Elétricos S.A., para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, ao valor total de R\$118.956,73 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1314/2020

Processo: 00310-00010013/2020-72. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS ISOLANTES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EMD - 05.004, EMD - 05.006 E AQUISIÇÃO DE LUVAS ISOLANTES/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço nº 1314/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e as empresas Nortel Suprimentos Industriais LTDA., para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, ao valor total de R\$ 121.110,46 (cento e vinte e um mil, cento e dez reais e quarenta centavos), e MJS Comércio e Serviços de Materiais Elétricos LTDA., para o lote 13, ao valor total de R\$3.530,50 (três mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1315/2020

Processo: 00310-00010123/2020-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCADAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESCADAS/2020 - CEBD/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço nº 1315/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e as empresas SÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para os lotes 1, 3 e 4 ao valor total de R\$25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais), e CL Atacadista de Construção, para os lotes 2, 5, 6 e 7 ao valor total de R\$15.579,94 (quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF 22 de outubro de 2020  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 0112-003246/2016. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 590/2016 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência, o acréscimo de valor, bem como reajuste financeiro do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 21/11/2020 para 21/11/2021. VALOR: Reajusta-se a bolsa de ressociação com base no IPCA de 2,132160 %, passando de R\$ 940,97 para R\$ 961,03. Reajusta-se o auxílio alimentação com base na Resolução número 01/2020-FUNAP-DF, publicada no DODF nº 110 do dia 09/06/2020, passando o valor de R\$ 352,90 para R\$ 374,00. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 16.137,60. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato passará de R\$ 640.675,20 para R\$ 656.812,80. RECURSOS: Nota de Empenho 2020NE02861, no valor de R\$ 156.859,19, à conta do Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa 33-91-39, Fonte de Recurso: 100, DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Deusilva Pereira Martins.

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER  
COMISSÃO ELEITORAL**

COMUNICADO Nº 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a seleção de organizações da sociedade civil para integrar o CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL (CDM-DF).

O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ELEITORAL, nos termos do item 3, do Edital Nº 1/2020 - SMDF, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2020, pág.40, após avaliação dos RECURSOS e respectivos documentos de complementação acostados a estes, conforme disposto no item 4, que dispõe sobre a fase DOS RECURSOS, torna público o Resultado FINAL do processo de habilitação, e apresentada o rol de todas as Organizações da Sociedade Civil HABILITADAS. Os relatórios dos recursos interpostos serão encaminhados pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Entidades HABILITADAS no Chamamento Público:

- 1- REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER;
- 2- UNIÃO BRASILEIRA DA MULHERES;
- 3-WOMEN'S DEMOCRACY NETWORK - WDN BRASIL;
- 4-ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II;
- 5-ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROF DO DF;
- 6- APRUAPA – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PALMARES;
- 7- SINDICATO DOS SERVIDORES DOS PODERES LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;
- 8- FÓRUM DE MULHERES DO MERCOSUL SEÇÃO-DF;
- 9-CONFEDERAÇÃO DAS MULHERES DO BRASIL;
- 10- SI BRASÍLIA - CLUBE SOROPTIMISTA INTERNACIONAL DE BRASILIA;
- 11- CONSELHO DE MULHERES CRISTÃS DO BRASIL - CMCBR NACIONAL;
- 12- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ETNIAS CIGANAS;
- 13- COLETIVO JUNTAS;
- 14- MULHERES EM FOCO DO DF;
- 15- INSTITUTO EVA;
- 16- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURIDICA - ABMCJ DF;
- 17- MULHERES EM SEGURANÇA;
- 18- ACOTATO - ASSOCIAÇÃO CIDADÃ POR MORADIA TERRA E TRABALHO;
- 19- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL;
- 20- ASSOCIAÇÃO DESPERTAR SABEDORIA NO SOL NASCENTE;

- 21- MULHERES FEMINICÍDIO NÃO - APOIO A MULHER EMPREENDEDORA (IMFN-AME);
- 22 -SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL;
- 23- CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES;
- 24- ORGANIZAÇÃO NACIONAL DA PERIFERIA: RESGATANDO VIDAS E CIDADANIA;
- 25- CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL;
- 26- FÓRUM DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES;
- 27- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOGADAS;
- 28- SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO DF;
- 29- GRUPO MULHERES DO BRASIL;
- 30- MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES NO DF;
- 31- COORDENAÇÃO DA MULHERES - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA;
- 32- COLETIVO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL;
- 33- FEHSOLNA- FEDERAÇÃO HABITACIONAL DO SOL NASCENTE;
- 34- INSTITUTO COMPARTILHAR;
- 35- FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL;
- 36- ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ;
- 37- INSTITUTO FUTURO E AÇÃO;
- 38- ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA;
- 39- ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL ROCHA ETERNA;
- 40- INSTITUTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – ISDF.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI  
Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal  
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal  
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020  
RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a seleção de organizações da sociedade civil para integrar o CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL (CDM-DF).

O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ELEITORAL, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme disposto no parágrafo único, do art. 35, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.036, de 09 de março de 1988 e suas alterações, no art. 5, § 2º, do Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020 e na Portaria nº 16, de 22 de maio de 2020 SMDF, resolve:

1) Retificar o item 6, do Edital de Convocação nº 1/2020, que dispõe sobre o calendário da seleção pública, que passa a ter a seguinte redação:

VIII. 04/11/2020 - Votação on-line para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CDM-DF.

IX. 05/11/2020 - Apuração da votação.

X. 06/11/2020- Divulgação e publicação do resultado da eleição, no DODF.

XI. De 09/11/2020 até o dia 12/11/2020 - Envio de documentação dos (as) Conselheiros(as) indicadas(os) pelas Entidades Cíveis eleitas (Anexos I,II e III).

XII. 16/11/2020 - Envio dos nomes dos (as) Conselheiros (as) indicados (as) à Casa Civil para providências e publicação no DODF.

XIII. A Posse dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as), representantes da Sociedade Civil ocorrerá após a publicação mencionada no item XII, por meio de decreto de designação assinado pelo Governador.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI  
Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal  
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal  
Presidente da Comissão Eleitoral

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO - COMPLEMENTAR  
PE (SRP) Nº 11/2020- (UASG: 926523)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2020, em 19/08/2020, Processo nº 00070-00000251/2020-95 (SEI), que tem por objeto a eventual aquisição de Tubos de PEAD corrugado e materiais hidráulicos mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, e após indeferimento dos recursos interpostos, mantida a decisão do Pregoeiro, ADJUDICA os itens 2, 3 e 4 para a empresa POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, no valor de R\$ 634.446,00 (seiscientos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Após verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado do certame, para os itens em que sagrou-se vencedora a empresa POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, quais sejam: os itens 2, 4, 18 e 20 da cota principal e itens 3, 19 e 21 da cota reservada, com melhor valor total de R\$ 1.208.926,00 (um milhão, duzentos e oito mil novecentos e vinte e seis reais). Foram emitidos Termos de

Adjudicação e Homologação complementares para os itens de cota reservada adjudicados e homologados aos fornecedores da cota principal nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 4.611/2011. Relativamente ao item 01 do certame foram determinadas as providências ao pregoeiro para verificação de possíveis inconsistências nas especificações técnicas do fabricante. A ata do Pregão e os termos de adjudicação e homologação poderão ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu "Editais". O presente ato complementa o Aviso publicado no DODF nº 196, de 15/10/2020.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO  
Subsecretário de Administração Geral

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00072-00001283/2020-51. Instrumento: Contrato nº 021/2020-GCONV. Partes: EMATER-DF e a Empresa MATHEUS DOS SANTOS EPP. Objeto: Aquisição de servidores de rede, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020-EMATER-DF, bem como na proposta Comercial nº 45693328. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fontes de Recurso: 232 - Convênio MAPA - 891319/2019; Valor Total: R\$ 77.850,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: O presente Contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020-EMATER-DF e seus Anexos (43085487), bem como os termos do Convênio nº 891319/2019 - EMATER/DF x MAPA (35926450). Assinatura: 23/10/2020. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca—Presidente. P/Contratada: Matheus dos Santos.

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Processo: 00072-00000283/2020-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio refeição e alimentação. Valor: O valor anual estimado é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). Programa de Trabalho: 20.122.8201.8504.0077 e 20.122.8201.8504.0078. Fonte: 100. Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da contratante. Recebimento das Propostas: até 18/11/2020 às 10h00min no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG 926241. Data da Sessão Pública: 18/11/2020 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2020

#### SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS BRASILEIRAS - 53º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 15/2020 de Seleção de Premiação de Produções Cinematográficas Brasileiras para o 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme o processo SEI nº 00150-00005483/2020-68, na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 13, 3º, 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, conforme os itens:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de produções audiovisuais brasileiras, preferencialmente inéditas, para as mostras competitivas Oficiais do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro de curta e longa-metragens, bem como filmes produzidos no Distrito Federal para a Mostra Brasília nos formatos de curta e longa-metragens.

1.1.1 Por produções audiovisuais brasileiras, entende-se obras cinematográficas realizadas por produtores independentes brasileiros, bem como por produtoras constituídas em qualquer localidade do território nacional.

1.2 As produções selecionadas serão premiadas conforme autoriza o § 3º do art. 13 do Decreto nº 38.933/2018, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

#### 2. DOS RECURSOS PARA A PREMIAÇÃO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme disposto no processo nº 00150-00003183/2020-44:

- Unidade Orçamentária: 16101;
- Programa de trabalho: 13.392.6219.2831.0001;
- Natureza da despesa: 39.90.39;
- Fonte dos recursos: 100.

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para as categorias relacionadas no Anexo I deste edital, será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para filmes de Longa-metragem (Mostra Oficial), R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para filmes de Curta-metragem (Mostra Oficial), R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para filmes de Longa-metragem (Mostra Brasília) e 40.000,00 (quarenta mil reais) para filmes de Curta-metragem (Mostra Brasília), perfazendo o total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação dos filmes selecionados, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 6 deste Edital.

2.3.1 Para empresas sediadas no Distrito Federal e cujos valores compreendem a importância acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) obrigatoriamente a conta bancária deverá ser do Banco de Brasília, conforme Art. 6 do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011;

2.3.2 Para empresas sediadas em outros Estados a conta poderá ser de qualquer outra instituição bancária;

2.4 Consta no Anexo I deste Edital o detalhamento dos valores das respectivas premiações.

#### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público os agentes culturais cujas atividades sejam relacionadas a produção cinematográfica brasileira sendo observados os seguintes aspectos:

3.1.1 Mostra Oficial - Longas e curtas-metragens:

I. O filme ser brasileiro e concluído após 1º de janeiro de 2019;

II. Não ter sido selecionado em edições anteriores do FBCB;

III. Ser preferencialmente inédito no Brasil;

IV. Ser inédito no Distrito Federal;

V. Atender ao disposto exigido neste edital;

VI. Constar a classificação indicativa na ficha de inscrição do filme.

3.1.2 Mostra Brasília:

I. O filme ser brasileiro, realizado por produtores do Distrito Federal e concluído após 1º de janeiro de 2019;

II. Não ter sido selecionado em edições anteriores do FBCB;

III. Ser preferencialmente inédito no Distrito Federal;

IV. Atender ao disposto exigido neste edital;

V. Constar a classificação indicativa na ficha de inscrição do filme.

3.2 A participação importa total, irrestrita e irrevogável concordância às condições deste Edital.

3.3 As inscrições dos filmes concorrentes à premiação do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro podem ser realizadas pelos interessados ou representante legal constituído, entre os dias 26/10/2020 até às 18h00 do dia 10/11/2020, mediante o preenchimento das fichas de inscrição constantes dos Anexos II (Mostra Oficial) e Anexo III (Mostra Brasília), disponíveis no site [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

3.4 No ato da inscrição, deverão ser anexadas fotos do filme e do diretor (em formato jpg), conforme anexos II e III deste edital, que serão utilizadas para o catálogo do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

3.5 Somente poderão ser exibidos nas Mostras Competitivas e na Mostra Brasília filmes brasileiros de longa ou curta-metragens concluídos após 1º de janeiro de 2019, preferencialmente inéditos no Brasil e no Distrito Federal, respectivamente, e que não tenham sido selecionados em edições anteriores do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

3.6 Os filmes que não forem inéditos no Distrito Federal não poderão participar da Mostra Competitiva.

3.7 Os filmes de longa-metragem das Mostras Competitivas e Mostra Brasília deverão ter duração igual ou superior a 60 (sessenta) minutos.

3.8 Os filmes de curta-metragem da Mostra Brasília deverão ter duração de no máximo 30 (trinta) minutos.

3.9 Os filmes de curta-metragem das Mostras Competitivas deverão ter duração de no máximo 30 (trinta) minutos.

3.10 Os filmes deverão ter obrigatoriamente a classificação indicativa já definida no ato da inscrição, de acordo com determinação do Ministério da Justiça.

3.11 Os filmes da Mostras Competitivas e da Mostra Brasília serão exibidos em plataforma virtual e ou canal digital.

3.12 Os participantes deverão autorizar, juntamente com as fotos informadas no item 3.4, a declaração de cessão de direitos autorais de tais fotografias para uso exclusivo dos organizadores do evento nos documentos, cartazes, mídias e recursos em geral destinados à informação, promoção e divulgação do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

I. Seleção dos filmes da Mostra Competitiva Oficial: 06 (seis) filmes de longa metragem e 12 (doze) filmes de curta metragem, observado o disposto no Anexo IV deste Edital;

II. Seleção dos filmes da Mostra Brasília: 04 filmes de longa metragem e 08 filmes de curta metragem, observado o disposto no Anexo IV deste Edital;

4.2 Será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o resultado provisório da seleção dos filmes da Mostra Competitiva Oficial e da Mostra Brasília, conforme descrito no item 4.1 deste Edital.

4.3 Caberá recurso em até 5 (cinco) dias, contados a partir de sua publicação no DODF, quanto ao resultado provisório da seleção de filmes proferidos pela Comissão de Seleção que deverá ser encaminhado a Coordenação de Audiovisual da SECEC, pelo endereço eletrônico audiovisual@cultura.df.gov.br.

4.4 O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em até 5 (cinco) dias após o prazo recursal;

4.5 Poderão ser inscritos todos os tipos de gênero, ficando a critério da Comissão de Seleção a escolha dos filmes premiados.

4.6 Os filmes inscritos na Mostra Brasília poderão também se inscrever na Mostra competitiva oficial, hipótese em que os interessados deverão fazer duas inscrições distintas para cada Mostra.

4.7 Serão constituídas 03 (três) Comissões de Seleção distintas, sendo:

I. Comissão de Seleção dos Filmes de Longa-metragem da Mostra Oficial, com 05 membros;

II. Comissão de Seleção dos Filmes de Curta-metragem da Mostra Oficial, com 05 membros;

III. Comissão de Seleção dos Filmes da Mostra Brasília - que procederá as seleções tanto dos filmes de Curta-metragem como os de Longa-metragem - com 03 membros.

4.8 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I. membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II. membros do Conselho de Administração do FAC;

III. servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

IV. convidados entre os profissionais do cinema brasileiro indicados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V. profissionais ou empresas de notória especialização na área do audiovisual, contratados com base no art. 25, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93, para compor a comissão de seleção.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos filmes concorrentes as Mostras Competitivas serão realizadas conforme a metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

5.1.1 Pontuação:

I. Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;

II. Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;

III. Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;

IV. Não atendimento do critério - 0 pontos.

5.1.2 Critérios:

A - Roteiro - serão analisados elementos relativos ao desenvolvimento do roteiro/argumento/narrativa;

B - Criatividade - serão analisados os elementos que compreendem a abordagem;

C - Qualidade técnica - serão analisados os elementos de fotografia, som e montagem;

D - Qualidade artística das produções - serão analisados os elementos da trilha, elenco, direção;

E - Ineditismo - não ter sido ainda exibido no Brasil.

5.2 Ao critério "ineditismo" só poderão ser atribuídas as pontuações 5, no caso de ser o filme inédito, ou 0, em caso de não ser inédito, sendo vedada as pontuações 3 e 1 para esse critério.

#### 6. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 Para o recebimento da premiação dos filmes selecionados, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

IV. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V. Declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, observados os itens 2.3.1 e 2.3.2 deste Edital;

VI. Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

VII. Declaração de não emprego a trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

VIII. Declaração de concordância com o regulamento do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro e autorização da veiculação de fotos, som e imagens em plataforma virtual, mídias digitais, TV, jornais, Internet e demais plataformas para divulgação do filme inscrito na MOSTRA COMPETITIVA OFICIAL e MOSTRA BRASÍLIA, bem como, a exibição do filme inscrito nas atividades do certame;

IX. Declaração que não incorre nas vedações previstas relativas ao art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

X. Declaração de não ser Agente Público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

XI. Declaração de não ser membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

XII. Declaração de não possuir integrante(s) que seja agente público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme as vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

XIII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação e da Administração Direta do Distrito Federal;

6.1.1 As Declarações que trata o item 5.1. de VI a XIII constam nos anexos II e III deste Edital.

6.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

6.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6.4 Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata o item 5.1 devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

6.5 No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.

#### 7. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Não poderão participar deste certame:

I. agentes públicos, bem como membros da Comissão de Seleção e Julgadora, por aplicação analógica deste processo seletivo, das orientações constantes do art. 9º, III e § 4º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 32.751/11, art. 8º;

II. pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme o art. 8º do Decreto nº 32.751/11;

III. pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;

IV. familiares dos membros da comissão de seleção ou do Júri.

7.1.1 Considera-se familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).

7.2 Para participação neste certame é vedado as obras que apresentem conteúdos:

I. discriminatório contra a mulher;

II. que incentive a violência contra a mulher;

III. que exponha a mulher a constrangimento;

IV. homofóbico;

V. que represente qualquer tipo de discriminação.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A modalidade de fomento - premiação de projetos da comunidade cultural - será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar n. 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura.

8.1.1 As ações de acessibilidade na forma do regulamento, nos termos do art. 51, § 12, serão vislumbradas com o recurso de intérprete de libras.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

8.3 O formulário de inscrição exigido neste edital deverá ser apresentado em língua portuguesa (Brasil).

8.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)).

8.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

8.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

8.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, que deverá ser encaminhado a Coordenação de Audiovisual da SECEC, pelo endereço eletrônico [audiovisual@cultura.df.gov.br](mailto:audiovisual@cultura.df.gov.br), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.8 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.9 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail [audiovisual@cultura.df.gov.br](mailto:audiovisual@cultura.df.gov.br) ou pelo telefone da Coordenação de Audiovisual da SECEC (61) 99213 2016 em horário comercial.

8.10 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.11 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ouvida a Curadoria do Festival.

Os ANEXOS I - Descrição das categorias de Premiação, II - Formulário de Inscrição na Mostra Competitiva Oficial, III - Formulário de Inscrição na Mostra Brasília, IV - Critérios de Seleção, serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0011100007052/2019-13; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 42/2019, datado de 07/08/2019; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF; OBJETO: Aditar o referido convênio, cujo objeto é o repasse de recursos pela TERRACAP, para a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF, visando a complementação da execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais nos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, do Setor Habitacional Vicente Pires-RA XXX-DF, recursos estes que servirão também para comprovação de aporte de contrapartida, do GDF, ao Contrato de Financiamento nº 0399.836-22/14 celebrado entre o GDF e a Caixa Econômica Federal e pagamento de reajustamentos de preços, visando a suplementação de recursos.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 621 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3474ª Sessão, realizada em 23/09/2020; DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020; VIGÊNCIA: De 07/08/2019 até 07/02/2022; VALOR: R\$ 2.078.729,43 (Dois milhões, setenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 - REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/SODF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3.266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, republicada em 04 de fevereiro de 2020, resolve: CONVOCAR os membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, para a 163ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2020, quinta-feira, às 09h30, via sistema Cisco Webex Meetings, (Link para ingresso: <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=m43a94a631b4777e40d94703552c45a1>), para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

#### PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos que se encontram listados no site da Secretaria de Empreendedorismo (<http://www.empreender.df.gov.br>);
- 3º Item – Assuntos gerais.

MAURO ROBERTO DA MATA

Secretário de Estado

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3.266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, republicada em 04 de fevereiro de 2020 e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, resolve: CONVOCAR os membros da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, para a 4ª Reunião Ordinária, a ser realizada virtualmente no dia 05 de novembro de 2020, quinta-feira, às 14h30, via sistema Cisco Webex Meetings (link para acesso: <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=m7dbc53bc8707baa2565c46e07e81cce9>), para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

#### PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos que se encontram listados no site da Secretaria de Empreendedorismo ([www.empreender.df.gov.br](http://www.empreender.df.gov.br));
- 3º Item – Assuntos gerais.

MAURO ROBERTO DA MATA

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo: 00431-00004072/2020-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 22.10.2020, publicada no DODF nº 201 de 22 de outubro de 2020, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches, visando o atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD (ordenador de despesas). ARP nº 1/2020 MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: nº 27.616.343/0001-31, representada por Mauricio Pereira Duarte, CRA-DF 8586 - Item 01 – 165600 unidades por ano, no valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos). Brasília/DF, 22 de outubro de 2020.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo: 00431-00004072/2020-62

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

No dia 22 de outubro de 2020, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, situado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 515, Bloco “A” – Edifício Banco do Brasil – 2º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770.501 – Brasília – DF, Telefone: 3348-3520, inscrito no CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, representado pelo ORDENADOR DE DESPESA Sr. Rafael Tomaz de Magalhães Saud e Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da SEDES/DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 6/2020, resolve REGISTRAR o preço ofertado pelo Beneficiário MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, Localizado no SAAN Qd 3, nº 320, Parte B - Asa Norte, CEP: 70.632-300, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 27.616.343/0001-31, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor anual
Lanche	13800	165600	R\$ 56.580,00	R\$ 678.960,00

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico. nº 00431-00004072/2020-62, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social –SEDES/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção Coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012), Brasília/DF.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

Subsecretário

MAURÍCIO PEREIRA DUARTE

MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Representante

CPF: \*\*\*\*\*691-20

IDENTIDADE: \*\*86/CRA-DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – UASG 926209

Objeto: Aquisição de peças de reposição para Plotters, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Valor total estimado: R\$ 27.353,19 Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote. Elemento de Despesa: 33.90.30 Processo (SEI) nº. 00390-00001873/2020-27. Abertura das Propostas dia 10/11/2020 às 10h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

SANDRA ANTUNES RAMOS

Pregoeira

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

Processo: 00392-00011605/2019-23 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada:

PLUGAR MANUTENCAO E REFORMA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: 22.223.664/0001-52. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 072/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 29/10/2020 até o dia 27/12/2020. Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa PLUGAR MANUTENCAO E REFORMA LTDA - EPP – GEORGE ALEXANDRE CAMPOS, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF Nº 001, PÁG. 56; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 16/07/2020, DODF Nº 133, PÁG. 35).

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

Processo: 00392-00011606/2019-78 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ: 06.091.637/0001-17. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 29/10/2020 até o dia 27/12/2020. Data da assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP – RENATO MARINHO ARAUJO, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF Nº 001, PÁG. 56; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 16/07/2020, DODF Nº 133, PÁG. 35).

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

Processo: 00392-00011608/2019-67 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 20.710.789/0001-81. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 29/10/2020 até o dia 27/12/2020. Data da assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI – MARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF Nº 001, PÁG. 56; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 16/07/2020, DODF Nº 133, PÁG. 35).

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### REABERTURA AVISO DE PREGÃO Nº 12/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da reabertura do Pregão nº 12/2020, para retificação do edital. OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada para a elaboração e implementação/execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD da ARIS Vila Cauhy, para as áreas de fragilidade ambiental e risco, além das Áreas de Preservação Permanentes/APP conforme levantadas nos estudos ambientais de 2009 (TOPOCART) e 2014 (Zago Engenharia) para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme as disposições e condições descritas no Termo de Referência, anexo I, do Edital. No dia 18/11/2020. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Os interessados terão acesso ao Edital no [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FERNANDA MARIA MOURA VITORINO

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

Processo: 00220-00002167/2020-08 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE – BVEC. DO OBJETO: “Apoio Desporto de Alto Rendimento – Superliga de Voleibol 2020-2021”. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.339.865,58 (Um milhão trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00412, de 16/10/2020, no valor R\$ 1.339.865,58 (Um milhão trezentos



e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0071, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Celina Leão Hizim Ferreira, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: JECIANE DE MELO THIESSEN, na qualidade de Presidente da Associação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Processo 00393-0000225/2020-79. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL / SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA X FUNDAÇÃO GRUPO ESQUEL-BRASIL - FGEB. DO OBJETO: Apoio à realização do Festival Carta da Terra. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 248.052,12 (duzentos e quarenta e oito mil, cinquenta e dois reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101, Nota de Empenho: 2020NE0023, de 16/10/2020, no valor de R\$ 248.052,12 (duzentos e quarenta e oito mil, cinquenta e dois reais e doze centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 185416210.9121.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 11/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ SARNEY FILHO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: SILVIO ROCHA SANT'ANA, na qualidade de Diretor Presidente.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

Processo: 0401-000085/2015. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, CNPJ: 05.604.448/0001-38. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2016 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 27/10/2020 a 26/10/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$466.067,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, TAREK ALI ABDEL AZIZ, na qualidade de Administrador.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

Processo: 00401-00008866/2018-92. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 32.913.188/0001-55. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 12/11/2020 a 11/11/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.908,18 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: a partir do dia 12 de novembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, na qualidade de Diretor.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00401-00013415/2020-91. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00407, CONTRATADA: VITÓRIA LOGÍSTICA LTDA, OBJETO: aquisição de 01 (um) refrigerador, tipo: geladeira; VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), EMISSÃO: 13/10/2020. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00408, CONTRATADA: NB DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, OBJETO: aquisição de aparelho de 01 (um) microondas, VALOR: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), EMISSÃO: 13/10/2020. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00409, CONTRATADA: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - ME, OBJETO: aquisição de 02 (dois) bebedouros elétricos, VALOR: R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), EMISSÃO: 13/10/2020. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00418, CONTRATADA: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - ME, OBJETO: aquisição de 3 (três) bebedouros elétricos, VALOR: R\$ 1.239,00 (mil e duzentos e trinta e nove reais), EMISSÃO: 13/10/2020. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14.243.6211.2461.0004, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte: 100, Modalidade: ordinário.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição e a subscrição de plug-ins, templates

e banco de imagens necessários para manutenção e atualização do novo Portal externo (website) e interno (intranet) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio de programação aberta (open source), para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00005704/2020-52- TCDF. Valor estimado: R\$ 10.227,86; enquadramento: natureza 4.4.90.39.24 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.39.11 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; classificação funcional e programática: 01.126.8231.1471.0005 – Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 10/11/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314- 2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

## INEDITORIAL

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 1/2019 – CRESS/DF 8ª REGIÃO

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de ISADORA ALVES DE MORAIS – CPF: 033.782.051-13, aprovada em terceira colocação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 1/2019. CONTRATANTE: CRESS – 8ª Região para Contratação Temporária de Agente Fiscal, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Karina Aparecida Figueiredo Presidente do CRESS 8ª Região. DAR-907/2020

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### CHAMAMENTO Nº 288/2020

#### PROCESSO: 04024-00005526/2020-39

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 288/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Tubo, Microtubo, Tira,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### CHAMAMENTO Nº 295/2020

#### PROCESSO: 04024-00005423/2020-79

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 295/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos e de construção e reparos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### CHAMAMENTO Nº 296/2020

#### PROCESSO: 04024-00005513/2020-60

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 296/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Octreotida, Triptorelina, Arsênio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 299/2020

PROCESSO: 04024-00005833/2020-10

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 299/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 300/2020

PROCESSO: 04024-00006013/2020-45

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 300/2020, cujo objeto é a Aquisição de Bolsas/Saches para trituração de comprimidos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 301/2020

PROCESSO: 04024-00005617/2020-74

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 301/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Filtro e Bocal), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 241/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 241/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 21/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Temozolamida, Rituximabe, Dacarbazina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 05 para a empresa Viva Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda Me, pelo valor total de estimado R\$ 16.120,50 (Dezesseis mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos); itens 04, 06 e 08 para a empresa Stock Med Produtos Médico hospitalares Ltda, pelo valor total de estimado R\$ 22.143,30 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos); item 07 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total de estimado R\$ 73.290,00 (Setenta e três mil, duzentos e noventa reais); itens 10 e 11 para a empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de estimado R\$ 3.252,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e dois reais); itens 12 e 13 para a empresa Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, pelo valor total de estimado R\$ 378.691,90 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos). O item 09 restou deserto. Os itens 02, 03, 14 e 15 restaram fracassados. Brasília - DF, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 248/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 248/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 25/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de produto para Saúde (Equipo, Filtro, Pipeta,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa MP - Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 18.178,00 (Dezoito mil, cento e setenta e oito reais); item 02 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais); itens 03, 04 e 06 para a empresa Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais); item 05 para a empresa Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais); itens 07 e 08 para a empresa Gleidson Rodrigues Ranulfo Eireli (Opção Diagnósticos), pelo valor total de R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais). Brasília - DF, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 258/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 258/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 02/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloridrato de Oxomemazina e Hidroxietilamido), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria Ltda, pelo valor total de R\$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 260/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 260/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 05/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Adaptador, Tampa, Equipo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total de estimado R\$187.944,00 (Cento e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais). O item 07 restou fracassado. Brasília - DF, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 260/2020

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 260/2020 – IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 16/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Adaptador, Tampa, Equipo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 23 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-138/2020

## FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E NO SETOR DE SERVIÇOS DO DF

CNPJ – 01.635.580/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do Distrito Federal, SCS Qd 06 Bloco A– Ed. Arnaldo Villares – salas 418/421 Brasília–DF, sede própria, Telefone 3967-4121, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores, enquadrados nas Categorias, do comércio e serviços, Inorganizadas em Sindicatos integrantes dos 2º, 3º e 4º grupo da CNTC, a Diretoria e Conselho de Representante da FETRACOM/DF para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de outubro de 2020, às 09hs e 30 minutos em 1ª convocação, ou às 10hs e 30 minutos em 2ª convocação no Auditório do SINDICOM-DF (Sindicato dos Empregados no Comercio do DF) SCS Qd 06 Bl A Ed. José Severo 7º andar Brasília-DF. A assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada às categorias econômicas (SESCON/DF e SINDEVENTOS/DF); b) Concessão de amplos poderes à Diretoria da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF, para estabelecerem negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos e Termos Aditivos, com vigência a partir de 01-05-2020; c) Autorizar a instauração de dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebração de Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento de Contribuição Assistencial, Confederativa, Negocial, e Solidária, na forma da decisão da assembleia de contribuição a ser imposta a todos os beneficiários da negociação COLETIVA, como compensação pela negociação COLETIVA e conquistas COLETIVAS; e) Discussão e deliberação na forma do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, Notas Técnicas 01/2018 – 02/2018 do MPT/CONALIS e Parecer 002/2018 da Secretaria de Relações de Trabalho SRT/MTE, sobre estabelecimento, de Imposto/Contribuição Sindical para o ano de 2021, para fins de fortalecimento da estrutura sindical, nos termos do Art. 578 e seguintes da CLT. F) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 23 de outubro de 2020. Felipe Araújo Sousa – Vice-Presidente.

DAR-911/2020